



GOVERNO
DO DISTRITO
FEDERAL
GDF

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 135

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
SECRETARIA DE GOVERNO	1
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA DE OBRAS	4
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	5
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	6
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	6

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	12
SECRETARIA DE GOVERNO	21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DE SAÚDE	23
SECRETARIA DE AGRICULTURA	24
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	25
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	25
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	26
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	27
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28
SECRETARIA DE SAÚDE	29
SECRETARIA DE OBRAS	30
SECRETARIA DE TRANSPORTES	31
SECRETARIA DE AGRICULTURA	31
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	32
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	32
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	32
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	34
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	34
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	35
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	35
INEDITORIAIS	35
ÍNDICE	40

SEÇÃO I

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 16 de julho de 1998

PROCESSO Nº : 141.004.115/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO TREM DAS CORES

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 353/98 no valor de R\$ 3.360,00 (tres mil, trezentos e sessenta reais), em favor da Eventu's Promoções e Produções. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.177/98
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : PAGAMENTO DE SERVIÇOS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 296/98 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor da FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51. DE 16 DE JULHO DE 1998

O Administrador Regional do Guará no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Dec. N.º 16.247 de 29/12/94 e tendo em vista o constante do OF 02/98 de 08.07.98, resolve: PRORROGAR por mais 60(sessenta) dias, o prazo da apuração de Sindicância de que trata o processo n.º 137.001.182/98.

MARCOS DANTAS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 664, DE 17 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Zoológica do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210201/21201 14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL				110.000
04.016.0112.2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO				
Ref: 000560 0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO	34.90.39	220	110.000	110.000
00561/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				110.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210201/21201 14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL				110.000
04.016.0112.2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO				
Ref: 000560 0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO	34.90.30	220	110.000	110.000
00561/2 - 200081 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				110.000

PORTARIA Nº 665, DE 17 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203 20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				480.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 000400 0004 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA ZONA URBANA DO PARANOÁ	45.90.51	110	200.000	200.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 002055 0022 INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS PARA ACESSO DE CADEIRA DE RODAS AOS ONIBUS COLETIVOS NOS TERMINAIS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS.	45.90.51	100	200.000	200.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 002059 0026 CONSTRUÇÃO DE 36 PONTOS DE TAXI CONFORME JUSTIFICATIVA	45.90.51	100	80.000	80.000
200203 20901 26901 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				80.000
16.007.0021.2084 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000413 0002 PROJETO DOMINGO BARATO	34.90.43	110	80.000	80.000
00570/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				560.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203 20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				480.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 000400 0004 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA ZONA URBANA DO PARANOÁ	45.90.51	100	200.000	200.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 002055 0022 INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS PARA ACESSO DE CADEIRA DE RODAS AOS ONIBUS COLETIVOS NOS TERMINAIS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS.	45.90.51	110	200.000	200.000
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES				
Ref: 002059 0026 CONSTRUÇÃO DE 36 PONTOS DE TAXI CONFORME JUSTIFICATIVA	45.90.51	110	80.000	80.000
200203 20901 26901 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				80.000
16.007.0021.2084 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000413 0002 PROJETO DOMINGO BARATO	34.90.43	100	80.000	80.000
00570/2 - 200081 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				560.000

PORTARIA Nº 666, DE 17 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 030.005976/98, 133.000352/98, 134.001042/98 e 030.005964/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO				4.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000826 0026 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	34.90.39	100	4.000	4.000
190106/00001 11106-REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				900
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000417 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	100	900	900
190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				88.800
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000668 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	18.800	18.800
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000673 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	70.000	70.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



190110/00001 11110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				18.150
03.007.0025.1086	ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS				
Ref: 000351	0001 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	45.90.51	110	9.075	9.075
10.058.0323.1089	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 001321	0006 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES NA METROPOLITANA, DA RUA DA FERROVIA ATÉ A RUA 11-A	45.90.51	100	9.075	9.075
00565/1 - 200080	* As transferências não constam do Total		TOTAL		111.850

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101	SECRETARIA DE GOVERNO			4.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Ref: 000826	0026 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	34.90.14	100	4.000
190106/00001 11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			900
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Ref: 000417	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.14	100	900
190107/00001 11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			88.800
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Ref: 000668	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.14 34.90.30 34.90.36	100 100 100	1.900 15.000 1.900
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			18.800
Ref: 000673	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	70.000
190110/00001 11110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE			18.150
03.007.0025.1086	ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS			
Ref: 000351	0001 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	45.90.51	100	9.075
10.058.0323.1089	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Ref: 001321	0006 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES NA METROPOLITANA, DA RUA DA FERROVIA ATÉ A RUA 11-A	45.90.51	110	9.075
00565/2 - 200081	* As transferências não constam do Total		TOTAL	111.850

PORTARIA Nº 667, DE 17 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Obras	190.000,00
2) Fundo de Saúde - FHDF	5.963.091,40

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA.

PORTARIA Nº 668, DE 17 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Comunicação Social	231.000,00
2) Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	55.600,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA.

PORTARIA Nº 669, DE 17 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.135, de 01 de julho 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas de Capital - Fonte 125, à conta de Transferências da União, como segue:

	R\$
1) Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	110.000,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 670, DE 17 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas - Fonte 120, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	10.020,15

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 671, DE 17 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Governo	105.175,08

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 325/98 DAT/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 1998

Imunidade quanto ao IPTU para autarquia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "a" e seus §§2º e 3º da Constituição Federal combinado com o artigo 11, inciso III do Decreto 16.100, de 29.11.94 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005896/91, declara:

A ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL - CONSELHO FEDERAL imune quanto ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo aos exercícios de 1990 a 1998, em relação ao imóvel localizado no SC/SUL QD. 4, BL. A 230 - 3º ANDAR - BRASÍLIA - DF, de sua propriedade e vinculado às suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em ocorrer a alteração (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 326/98 DAT/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 1998

Não-incidência do ITBI na transmissão de imóvel decorrente de extinção de pessoa jurídica.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 3º, inciso I da Lei nº 11, de 29/12/88, no artigo 3º, inciso III e §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 16.114/94 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005503/98, declara:

Não incidir o imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, em decorrência da transmissão assim caracterizada:

Transmitente : AGROPECUÁRIA MUNDO NOVO LTDA, CGC N.º 02.069.607/0001-53.

Adquirente : EDMUNDO MONTALVÃO, CPF N.º 152.964.231-00, E OUTROS

Imóveis : SCL/NORTE, QUADRA 315, BLOCO E - BRASÍLIA - DF

Natureza da Transação : EXTINÇÃO DA TRANSMITENTE

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA
Respondendo

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 13 de julho de 1998PROCESSO N.º : 030.002.381/98
INTERESSADO : SECRAS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, em favor da FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a Nota de Empenho de n.º 167, de 10/07/98, para atender despesas com serviços técnicos especializados, devido a implantação do Programa Cesta Pré-Escola. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no inciso XIII do artigo 24 da Lei de n.º 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referido e o Contrato n.º 01/98.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Em 14 de julho de 1998

PROCESSO N.º : 030.004.804/98
INTERESSADO : SECRAS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A, no valor de R\$ 667,68 (seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), relativo à Nota de Empenho n.º 166, de 10/07/98, para atender despesas com aquisição de 13 (treze) linhas telefônicas de categoria não comercial para esta Secretaria, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Em 16 de Julho de 1998.

PROCESSO: 00030.004844/98
INTERESSADO: ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL
ASSUNTO: abertura de convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor da entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, objetivando a concessão de garantia de atendimento sócio-educativo em meio aberto e atividades extracurriculares no período complementar à escola a 300 crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 07 à 14 anos. Inexigibilidade de licitação fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO: 00030.004843/98
INTERESSADO: CENTRO SOCIAL "CANTINHO DO GIRASSOL"
ASSUNTO: abertura de convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor da entidade CENTRO SOCIAL "CANTINHO DO GIRASSOL", objetivando a concessão de garantia de atendimento sócio-educativo em meio aberto e atividades extracurriculares no período complementar à escola a 140 crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 07 à 14 anos. Inexigibilidade de licitação fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências complementares.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

GRUPO EXECUTIVO DO METRÔ

DESPACHOS DO COORDENADOR
Em 16 de julho de 1998

PROCESSO: 114.000397/97-SO/NOVACAP/MC. INTERESSADOS: NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, e ECT. ASSUNTO: inexigibilidade de licitação. OBJETO: aditamento ao Contrato 001/98-MC/NOVACAP para suplementação de recursos. DESPACHO: de acordo com a Decisão da Coordenadoria, exarada na 297ª sessão, de 14/7/98, RATIFICO, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666, de 21/6/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, "caput", combinado com o art. 24, inciso VIII, da mesma lei, concedida pela NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - com o objetivo de suplementar recursos ao instrumento principal no montante de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, em virtude

do aumento da demanda dos serviços objeto do referido contrato, prestados exclusivamente pela ECT, inviabilizando a competição licitatória.

PROCESSO: 114.000069/98-SO/NOVACAP/MC. ASSUNTO: dispensa de licitação para contratar serviços de remanejamento de rede elétrica. DESPACHO: de acordo com a Decisão da Coordenadoria, exarada na 297ª sessão, de 14/7/98, RATIFICO, na forma do estatuído na Lei 8.666/93, art. 26, a situação de dispensa de licitação de que trata o seu art. 24, inciso VIII, concedida pela NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, à COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, visando ao remanejamento da rede elétrica localizada entre a Chácara Onoyama e Subestação da CEB, na EPCN, interferindo com o trajeto do metrô, no valor total estimado de R\$26.928,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais).

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE JULHO DE 1998

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, combinados com o Artigo 7º, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113003128/98, resolve: determinar com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 032460010, Registro nº 00266826860, categoria "AE", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ARISTON FLÁVIO FONSECA PAIVA, pelo prazo de 1 (um) mês, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, face ao cometimento de infração ao Artigo 244, Inciso II combinado com 269 do Código de Trânsito Brasileiro.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 14 de julho de 1998

Processo: 113.003.573/98
Interessado: N.PAT/DER-DF
Assunto: Serviços telefônicos
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 155,75 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S.A.

Em 16 de julho de 1998

Processo: 113.001.372/96
Interessado: DITEC - DIRETORIA TÉCNICA
Assunto: Renovação Assinatura
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), a favor da GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de julho de 1998

REFERÊNCIA : Processo nº 050.000.584/98. INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública. ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICO os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do caput do artigo 25 do referido diploma legal, em favor da IMPRENSA NACIONAL, para despesas com assinatura anual do Diário Oficial da União e da Justiça.

REFERÊNCIA : Processo nº 050.000.594/98. INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública. ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICO os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do caput do artigo 25 do referido diploma legal, em favor da ZENITE AS-

SESSORIA E PROMOÇÕES S/C LTDA, para despesas com inscrição dos servidores JOAQUIM DE ALMEIDA P. FILHO e CLÁUDIA DE FRANÇA GOTIGIO, no curso de Licitação Pública, dia 20 e 21.07.98.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DETRAN/DER Nº 1, DE 14 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN-DF, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976; e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER-DF, ao seu tempo, munido das suas atribuições definidas pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro 1993, por ato conjunto, considerando o disposto no Decreto nº 19.422 de 14 de julho de 1998, resolvem:

Art. 1º - O procedimento e critérios referentes ao parcelamento do débito de multas de trânsito a que se refere a Lei nº 1975 de 22 de junho de 1998, serão definidos por esta Instrução de Serviço.

Art. 2º - O parcelamento do débito de multas de trânsito será requerido, a qualquer tempo, pelo proprietário do veículo ou procurador somente, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Departamento de Trânsito do Distrito Federal, mediante o preenchimento do formulário modelo e termo de compromisso fornecidos pelo DETRAN-DF, nas suas Divisões Regionais de Trânsito e Serviços Regionais de Trânsito ou em outro local e formas a serem indicadas pelo Diretor Geral do DETRAN-DF por Instrução de Serviço.

Parágrafo único - Qualquer servidor da carreira de Técnico de Atividades Rodoviárias ou Analista de Atividades Rodoviárias e Assistente de Trânsito ou Analista de Trânsito, lotados nos respectivos órgãos, poderá, observando as regras e procedimentos desta Instrução de Serviço, deferir requerimento de parcelamento.

Art. 3º - O débito das multas será dividido em no máximo cinco parcelas por veículo, de igual valor e vencíveis a cada trinta dias, devendo a primeira ser recolhida no ato.

Art. 4º Somente será objeto de parcelamento os débitos cujo montante não seja inferior a 150 (cento e cinquenta) UFIR e cuja parcela não seja inferior a 50 (cinquenta) UFIR.

Art. 5º - O parcelamento dos débitos de multas será condicionado à aceitação por parte do requerente das seguintes condições impostas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal:

Inc. I - Impedimento de transferência do registro de propriedade ou mudança de domicílio para outra Unidade da Federação.

Inc. II - Bloqueio de emissão do Certificado de Registro de veículo (CRV), em qualquer hipótese.

Inc. III - A obrigação de o condutor do veículo apresentar, juntamente com o Certificado de Licenciamento Anual-CLA, o comprovante do pagamento regular das parcelas.

Parágrafo único. Conduzir o veículo em desobediência ao inciso III do Caput deste artigo implicará na aplicação da pena de multa de 180 UFIR, e apreensão do veículo até a sua regularização, na forma do art. 230, inciso V c/c Art. 258 inciso I, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 6º - Somente será deferido novo parcelamento depois de quitado o primeiro.

Art. 7º - O Certificado de Licenciamento Anual bem como outros documentos e informações referentes a veículo, cujo cadastro conste parcelamento de multas, somente será liberado se não houver débito de parcelas em atraso, respeitadas as restrições do artigo anterior.

Art. 8º - Por delegação de competência do Diretor-Geral do DETRAN-DF, ficam os servidores da carreira de Assistente de Trânsito e Analista de Trânsito, lotados nas Divisões Regionais de Trânsito e Serviços Regionais de Trânsito, e em efetivo exercício, autorizados a lavar o auto de infração decorrente do artigo 233 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, no caso do pedido de parcelamento ser conjunto com a transferência do registro de propriedade.

Parágrafo Único - No caso previsto no caput deste artigo, o prazo para emissão do Certificado de Licenciamento Anual será de no mínimo 15 (quinze) dias após o recolhimento da primeira parcela.

Art. 9º - Poderá ser protocolado pedido de revisão do parcelamento nas seguintes hipóteses:

Inc. I - Decisão exarada a qualquer tempo pelo órgão competente que anula ou desconstitui auto de infração, cuja multa foi parcelada.

Inc. II - Comprovação posterior ao parcelamento, de que a multa, objeto do parcelamento, foi paga.

Inc. III - Comprovação de pagamento feito a maior pelo requerente

Parágrafo Único - O DETRAN-DF poderá revisar o parcelamento unilateralmente, no caso de recolhimento feito a menor de qualquer das cotas.

Art. 10º - Em hipótese alguma será objeto de parcelamento as multas de caráter gravíssimo em que esteja prevista o fator multiplicador de 5 (cinco) vezes.

Art. 11 - O Certificado de Registro de Veículo somente será emitido após a quitação do parcelamento, em no mínimo 15 (quinze) dias após o recolhimento da última parcela.

Art. 12 - No caso do requerente desejar a baixa das restrições mencionadas no art. 5º deverá antecipar a quitação dos débitos.

Art. 13- O deferimento do parcelamento não impede a aplicação das demais penalidades e medidas administrativas cabíveis. Art. 14 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS RIOGI MIURA
Diretor Geral

MAURÍCIO THEODOSIO MATTOS MARQUES
Diretor Geral do DER

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 361, DE 16 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XV DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME O TEOR DO PROCESSO Nº 055-002314/98, resolve:

ADVERTIR a instrutora de auto-escolas MARIA APARECIDA EMÍDIO GONÇALVES por cometer infrações previstas na Resolução 734/89-CONTRAN, artigo 28 item I.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 362, DE 13 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: I - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de julho do ano corrente, nas seguintes funções:

1.- COORDENADOR

a) Pelo período de 02(dois) meses: Adilson de Lima Bezerra, Conceição de Maria Reis dos Santos, José Newton Eufrásio, Marilda da Silva e Sérgio Pereira da Costa.

2.- EXAMINADOR

a) Pelo período de 01(um) mês: Elizeu Vieira da Silva, Acássio Teixeira Machado, Adalberto Pereira Batista, Adeilton Rocha de Sousa, Adelson Siqueira de Lima, Ailton Barbosa Cruz, Alexandre Hamilton do Carmo Costa, Almi Ferreira de Souza, Ana Cláudia Dantas Conceição, Ana Cláudia Souza Reis, Ana Lúcia R. Dutra Netto, Ana Maria Lourenço Marques, Andréa Alves da Costa, Antonio Augusto Jardim, Antonio Barbosa de Araujo, Antonio Carlos Alves de Oliveira, Baltasar Pereira, Cláudia Alves Perdomo, Cleusa Evangelista Ferreira, Cristiane Ribeiro Areal, Delite Martins da Fonseca Teles, Divino Arnaldo de Oliveira, Edilmar Edson da Conceição Silva, Edilurdes Bose de Moura, Edinaldo Jonas do Nascimento, Edite Antonia Calixto, Edson Alcântara Leite, Elias André da Silva, Elizabeth Francisca Zordan, Eni de Oliveira Silva, Francisco Clever Moreira, Francisco de Paula Salgado, Francisco Pereira da Silva, Francisco Roberio Cunha de Mesquita, Francisco Ronaldo do G. Bezerra, Gente Rosa, Genilda Gonçalves de Moraes, Giovanni do Vale Cândido, Gláucia Glaydis Francisco, Guiomar Ribeiro de Araujo Silva, Ienes Eloi Rodrigues, Ildefonso Freitas da Silva, Iran Batista dos Santos, Irineu Ferraz dos Santos, Isaac Falcão Chaves, Isabel Damaceno Rosa, Isaias de Assis Porfírio, Jaime Tavares da Silva, Jane Nila dos Santos, Jefferson Teixeira Maciel, João Dom Bosco Soares Dias, José Aldo dos Santos e Souza, José Carlos de Araujo, José Carlos Sobrinho, José Elias Vieira, José Farias dos Santos, José Filho Soares Rocha, José Maria Albuquerque dos Santos, Julio Rocha Gomes Guerra, Leila Vieira Gomes, Luciano Maria Vieira, Lucy Dalva Pereira de Souza, Luis Fernando F. de Araújo, Luzita Lemos, Márcio André Laquiz, Marcos Antonio dos Santos, Maria Cristina Jorba Arantes, Maria do Rosário Nunes S. Viana, Maria Elcy de Souza Ribeiro, Marília Martins Bernardes da Silva, Marli Luiza de Oliveira, Nélio Alves da Rocha, Otávia Paes de Jesus, Patrícia de Araujo Pereira, Patrícia Tertuliano da Costa Pinto, Rachel Ribeiro Alves Barretos, Raimundo Nonato Lago Filho, Rapunzel Luiza de Andrade, Regina Célia de Cerqueira Guimarães, Regina Lúcia dos Santos, Regis Otávio Ramos de Lima, Renato César de Godoi Pinto, Rita de Cassia Ferreira Cunha, Roberto da Cruz Rodrigues, Roberto Grasso, Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca, Sandra Regina G. de Mendonça, Sara Monteiro Serrão, Sebastiana Pessoa de Sousa, Sebastião Caixeta Borges, Sônia Regina Tieco Suda Silva, Thompson de Cerqueira Ramos, Valdemir Jacinto de Deus, Valdênia Alves Santos, Valdirene Lúcia Bento Granja, Waldecy Nascimento Oliveira, Walter José dos Santos, Walter Ramos Salgado Filho, Washington Luis Alves Machado, Washington Luiz Evangelista, Wellyngton Aparecido Borges e Wilson Eurico Nobre da Silva.

b) Pelo período de 02(dois) meses: Júlio César de Martins e Pinheiro, Antonio Daniel Miranda Vieira, Antonio Martins de Aquino, Arnaldo Porto, Carlito Ricardo da Silva, Dilcy José Souza dos Passos, Douglas dos Reis Veras, Edson da Cruz, Edson Ribas Sanglard, Euripedes Vaz de Almeida, Francisco Menezes de Souza, Geraldo Brito Meirelles, Herbert Santos Rodrigues, Jardel José Lopes, José Pessoa Júnior, Joventino Almeida da Silva, Josimar Gomes da Silva, Lindaura Rosa de Jesus, Lucilene Maria Vieira, Lucimar dos Santos Paiva, Mary Mabel de Oliveira Moriani, Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Paulo Sérgio Mello Passos, Rolemberg dos Santos Reis, Valdemir Reinaldo Ferreira, Washington Jorge Oliveira de Paula e Wilson Pereira de Souza.

3.- SECRETÁRIO

a) Pelo período de 01(um) mês: Benedita Ferreira Medeiros, Laudiere Rios da Silva, Maria do Carmo A. Silva, Maria Vicência Mendes de Souza, Raimundo Alves da Costa e Lourdes Avelino dos Santos.

b) Pelo período de 02(dois) meses: Antonio Amauri Malaquias de Pinho, Carlos Antonio Ferreira, Célia Aparecida Gonçalves Oliveira, Cidenor Guerra Oliveira, Cláudio Wilson da Silva, Débora dos Santos Rosa, Fátima Camelo Araujo, Fernando Antonio de Oliveira, Isabel Gomes de Almeida, Ivani Vieira de Souza Alves, Jorge Luis Silva Santos, José Roberto Silva, Kleiton Luiz Alves de Faria, Leni da Cunha Chaves, Lito Haga Silva Mendes, Lúcia Helena Marcelino, Luiz Gustavo Silva Bezerra, Luiza de Barros dos Santos, Márcio André de Vasconcelos, Marcos Antonio Chaves dos Santos, Maria Aparecida A. Menezes, Maria da Conceição Castro, Marta Franco Cançado, Michel Almeida de Freitas, Oneide Vieira da Fonseca, Paulo Rodrigues dos Santos, Pedro Henrique Arozo Mendes Barbo, Roberto Batista Nunes, Rômulo Augusto de Castro Félix, Rosimeire Luciano do Nascimento, Shirlei Lima Batista, Tomázia Rodrigues Corte Pereira, Ueslei Pereira de Lima, Valéria Silva Gomes, Valquiria Carneiro Oliveira, Vanderlei Batista Cerqueira e Viviane Pereira L de Souza.

II. - Designar para compor Comissão Examinadora de Trânsito para portadores de deficiência física, nas funções de:

1. EXAMINADOR:

a) Pelo período de 01(um) mês: Anelino José de Resende, Rosete Ramos de Carvalho, Erandi da Cruz Silva, Albano de Oliveira Lima, Isa de Barros e Zoraia Carla Cardoso da Silva.

b). - Designar para compor Comissão Examinadora de Trânsito na função de secretário pelo período de 02(dois) meses: Christiane Moreira Rodrigues e Luiz Antonio dos Reis.

III. - Exonerar da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de julho do ano corrente, da função:

1. EXAMINADOR: Marco Antonio de Almeida Ruivo.

2. SECRETÁRIO: Jefferson Teixeira Maciel, Alarico Mota Filho, Andréa Alves da Costa, Hélio Marcelino de Oliveira, Ivaneide de Sousa Campos, Marcos Antonio dos Santos, Patrícia Barbosa de Campos e Sandra Cristina Oliveira de Matos.

LUÍS RIOGI MIURA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA 16 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso IV, V, e VI, do Decreto 16.258, de 29 de dezembro de 1994, e em cumprimento do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 18.07.98, o prazo estabelecido na Portaria de 15 de junho de 1998, publicada no DODF nº 113, de 18.06.98, página 33.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 8 de julho de 1998

Processo nº 030.001.424/98

Interessado: SOCIEDADE PÉ NA ESTRADA

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Processo nº 030.001.452/98

Interessado: CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE - CENTROLAR

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Processo nº 170.000.114 / 98

Interessado: ÁGORA - ASSOCIAÇÃO PARA PROJETO DE COMBATE A FOME

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional/98, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 1998

O Secretário de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal e o Diretor Geral do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º, do Decreto nº 17.698, de 23/09/96, resolvem:

- Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE:	UO: 27101 - SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE		
	UG: 310101 - SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE		
PARA:	UO: 16104 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO		
	UG: 230104 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO		
	PLANO DE TRABALHO: 300700218501.0001		
	NATUREZA DE DESPESA	VALOR	FONTE
	349039	R\$ 5.000,00	100

Objeto: Apoio ao XIX Encontro Nacional de Estudantes de Educação Física - ENEEF.

MARCELO DOURADO
U.O CedenteROBERTO LIAO JÚNIOR
U.O FavorecidaSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 16 de julho de 1998

PROCESSO Nº: 196.000173/98

INTERESSADO: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.236,03 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e três centavos), com base no art. 81 do Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e 39, Inciso II do citado Decreto.

SOLANGE MARIA ABERALDO RIBEIRO
SubstitutaSECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANODESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de julho de 1998

Processo : 030.003.407/98

Interessado : S/A CORREIO BRAZILIENSE e J. CÂMARA E IRMÃOS S/A

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do S/A CORREIO BRAZILIENSE no valor de R\$ 408,00 (Quatrocentos e Oito Reais) e do J. CÂMARA E IRMÃOS S/A no valor de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais), referente a aquisição de Assinaturas de Periódicos para esta Secretaria.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 2 DE JULHO DE 1998

Dá nova redação ao art. 39 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução - TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O art. 39 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução - TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986, alterado pelo art. 1º da Resolução - TCDF nº 82, de 19 de novembro de 1996 e pelo art. 1º da Resolução - TCDF nº 84, de 22 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Cabem ao Inspetor de Controle Externo as seguintes atribuições:

- I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos da respectiva Inspeção;
- II - elaborar, anualmente, o plano setorial da respectiva Inspeção e encaminhá-lo, na época própria, à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência;
- III - consolidar os documentos e relatórios elaborados pelas Divisões Técnicas, sobre a consecução do Plano Geral de Ação das Inspeções de Controle Externo - PGA, e encaminhar a matéria, na época própria, à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência;
- IV - propor ao Relator do processo ou ao Presidente do Tribunal a realização das inspeções e diligências que se fizerem necessárias;
- V - manifestar-se, conclusivamente, em todos os processos afetos à Inspeção a serem submetidos ao Presidente do Tribunal;
- VI - representar ao Presidente do Tribunal sobre omissões na remessa de dados e informações, dentro dos prazos estipulados, bem como sobre quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento em razão de suas atividades;
- VII - realizar diligências saneadoras imprescindíveis à complementação da instrução de processos, bem como solicitar diretamente às unidades jurisdicionadas os documentos necessários ao acompanhamento dos procedimentos licitatórios, dos contratos, convênios e outros ajustes;
- VIII - representar sobre matéria de serviço e encaminhar à Presidência as representações que acolher dos setores subordinados;
- IX - expedir ordens de serviço e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades da Inspeção;
- X - propor a expedição de normas sobre as atividades relacionadas ao controle externo;
- XI - corresponder-se com repartições públicas sobre matéria de sua competência;
- XII - expedir provisões de quitação;
- XIII - designar servidores para realizar auditorias e inspeções;
- XIV - distribuir pelos setores da respectiva Inspeção, os servidores subordinados;
- XV - propor ao Presidente do Tribunal a designação de servidores para funções de confiança da Inspeção;
- XVI - propor abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo;
- XVII - impor penalidade disciplinar de suspensão de até 15 (quinze) dias, propondo ao Presidente aquelas que excederem sua alçada;
- XVIII - autorizar a primeira prorrogação de prazo em processo sem relator designado, pelo período máximo de sessenta dias;
- XIX - submeter diretamente ao Relator do processo os pedidos de prorrogação de prazo respectivos;
- XX - propor ao Relator do processo a devolução à origem de documentação apenas a autos já julgados, que dispensarem acompanhamento posterior ou que se encontrem sobrestados, desde que seja desnecessária à apreciação final do processo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JORGE CAETANO

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 15 DE JULHO DE 1998.

Dispõe sobre processos de admissão de pessoal a serem apreciados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário, na Sessão Ordinária realizada em 28 de abril de 1998, conforme consta do Processo nº 3.679/97, e

Considerando os princípios da racionalidade e da simplificação de procedimentos, nos quais se deve pautar a ação fiscalizatória do Tribunal;

Considerando que compete ao sistema de controle interno de cada Poder apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, consoante o que dispõe o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando, finalmente, a necessidade de atualizar e consolidar as instruções expedidas pelo Tribunal, no exercício do poder regulamentar que lhe foi conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 1/94, resolve:

Art. 1º Com vista à apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, deve ser observado o disposto na presente Resolução.

Art. 2º O órgão ou entidade distrital responsável pela execução de concurso público para fins de admissão de pessoal, excetuada a contratação por tempo determinado, deve remeter ao Tribunal os seguintes documentos:

I - cópia do edital normativo;
II - comprovante de publicação do aviso do concurso em jornal local, diário e de grande circulação;

III - autorização do órgão deliberativo de política de pessoal para a realização do certame, se for o caso, devidamente homologada pelo Governador, acompanhado do voto do Relator, ou, quando se tratar da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ato autorizativo.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos deste artigo devem ser encaminhados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação nos respectivos veículos de divulgação obrigatória.

§ 2º As cópias dos demais editais e avisos relativos ao certame devem ser apresentadas, quinzenalmente, com as respectivas datas de publicação no órgão oficial de imprensa.

Art. 3º Na impossibilidade de execução de concurso público pelo órgão ou entidade distrital responsável, a obrigatoriedade de que trata o artigo anterior passará a ser do órgão ou entidade interessados na promoção do processo seletivo.

Parágrafo único. Nessa hipótese, também deverá ser enviada, em igual prazo, a autorização da autoridade competente para a realização do concurso público por outro órgão ou entidade especializados.

Art. 4º A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal na administração direta, autárquica e fundacional, na Câmara Legislativa e no Tribunal de Contas do Distrito Federal deve remeter à respectiva unidade de controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início do efetivo exercício do servidor, os elementos a seguir discriminados:

I - nome completo, data de nascimento, matrícula e CPF do servidor;
II - cópia da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de imprensa, com indicação das datas de posse e de início do exercício no cargo;
III - declaração de que o candidato apresentou prova de quitação eleitoral, declaração de bens e, se for o caso, comprovante de regularidade com o serviço militar.

§ 1º O ato de nomeação deve conter os números e as datas de publicação do edital normativo e do resultado final, bem como a classificação e a origem da vaga, informando, se originária, a lei que a criou, e se derivada, o motivo da vacância e o nome do anterior ocupante.

§ 2º No caso de o candidato nomeado não vir a tomar posse no prazo legal, a cópia do ato que tornar sem efeito a nomeação, da qual deverá constar a data da publicação da nomeação, será enviada ao órgão de controle interno até o quinto dia útil do mês subsequente ao da publicação.

Art. 5º A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal nas empresas públicas e sociedades de economia mista deve remeter ao órgão de controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato de trabalho, os elementos a seguir discriminados:

I - nome completo, data de nascimento, matrícula e CPF do empregado;
II - cópia da publicação da convocação no órgão oficial de imprensa;
III - cópia autenticada do contrato de trabalho;
IV - declaração de que o candidato apresentou prova de quitação eleitoral, declaração de bens e, se for o caso, comprovante de regularidade com o serviço militar.

§ 1º O ato de convocação deve conter os números e as datas de publicação dos editais normativos e de resultado final, bem como a classificação e a origem da vaga.

§ 2º No caso de desistência do candidato convocado, a cópia do ato que tornar sem efeito a convocação, do qual deverá constar a data da publicação da convocação, será enviada ao órgão de controle interno até o quinto dia útil do mês subsequente ao da publicação.

Art. 6º A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal nas corporações militares deve remeter ao respectivo órgão de controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de inclusão, os elementos a seguir discriminados:

I - nome completo, data de nascimento, matrícula e CPF do militar;
II - datas de publicação, no órgão oficial de imprensa, e números do edital normativo e de resultado final homologado;
III - cópia do ato de inclusão;
IV - declaração de que o candidato apresentou prova de quitação eleitoral, declaração de bens e, se for o caso, comprovante de regularidade com o serviço militar.

Parágrafo único. No caso de desistência do candidato convocado, a cópia do ato que tornar sem efeito a inclusão, do qual deverá constar a data de publicação da inclusão, será enviada ao órgão de controle interno até o quinto dia útil do mês subsequente ao da publicação.

Art. 7º No caso de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista em lei, o órgão ou entidade interessada deve remeter ao respectivo órgão de controle interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato de trabalho, cópias autenticadas dos elementos a seguir discriminados:

I - proposta fundamentada enviada à Secretaria de Administração para apreciação do órgão deliberativo de política de pessoal;
II - voto do Relator e do respectivo ato autorizativo do órgão deliberativo de política de pessoal;
III - homologação do Governador, se for o caso;
IV - contrato de trabalho;
V - declaração de que o candidato apresentou prova de quitação eleitoral, declaração de bens e, se for o caso, comprovante de regularidade com o serviço militar.

Parágrafo único. Quando se tratar da Câmara Legislativa ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverão ser enviadas cópias autenticadas do ato autorizativo para a realização da contratação, do contrato de trabalho e da declaração de que trata o inciso V deste artigo.

Art. 8º Os órgãos de controle interno, após examinarem a exatidão e suficiência dos elementos descritos nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º, deverão encaminhá-los ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, acompanhados de parecer quanto à legalidade do ato de admissão ou de proposta de diligência.

Art. 9º Verificada a ocorrência de irregularidade no ato de admissão de pessoal, os respectivos órgãos de controle interno deverão providenciar sua regularização, antes de remetê-los à apreciação do Tribunal.

Art. 10. O Tribunal, verificada a ocorrência de falha ou irregularidade, determinará diligência ao órgão ou entidade de origem, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, quando outro não for expressamente fixado, para regularização e remessa ao respectivo órgão de controle interno.

Parágrafo único. Os órgãos de controle interno, após a análise do cumprimento da diligência, deverão encaminhá-la ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, acompanhada de parecer quanto à legalidade do ato de admissão.

Art. 11. O Inspetor de Controle Externo da unidade técnica competente do Tribunal pode autorizar a prorrogação do prazo de que trata o parágrafo único do artigo anterior, por até 30 (trinta) dias.

Art. 12. Estando incompleta a documentação a que se refere esta Resolução, deve ser ela devolvida ao órgão ou entidade de origem pelo Inspetor de Controle Externo da unidade técnica competente do Tribunal, que fixará prazo de até 30 (trinta) dias para sua complementação.

Art. 13. Nos casos de vacância em cargo público efetivo, rescisão contratual, exclusão ou desligamento, os órgãos, entidades e corporações militares devem remeter ao órgão de controle interno do respectivo Poder, até o quinto dia útil do mês subsequente, cópia da rescisão contratual ou da publicação do ato de vacância ou de exclusão, acompanhada das seguintes informações:

I - denominação do órgão, entidade ou corporação militar;
II - nome, matrícula e CPF do servidor ou empregado;
III - data da admissão;
IV - denominação do cargo, emprego, posto ou graduação.

Art. 14. Os órgãos de controle interno, após examinarem a exatidão e suficiência dos elementos descritos no artigo anterior, devem encaminhá-los ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

Art. 15. O Tribunal determinará o registro do ato de admissão que considerar legal.

Art. 16. Quando o ato de admissão for considerado ilegal, o órgão ou entidade responsável adotará as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no prazo de 30 (trinta) dias, quando outro não for expressamente fixado, contados da publicação da decisão do Tribunal em órgão oficial de imprensa.

Parágrafo único. Quando a ilegalidade do ato de admissão decorrer da ausência de aprovação prévia em concurso público ou da inobservância de seu prazo de validade, o Tribunal determinará, ainda, a imediata apuração de responsabilidade em processo específico.

Art. 17. O setor de pessoal dos órgãos e entidades deve manter à disposição dos controles interno e externo a documentação referente às admissões, exonerações, demissões e exclusões de pessoal, inclusive a referente aos atos considerados ilegais.

Art. 18. O Tribunal, no exercício de suas funções de controle externo, não protocolizará requerimento que lhe seja diretamente dirigido por interessado sobre a matéria de que trata esta Resolução.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JORGE CAETANO

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 15 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre processos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões a serem apreciados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário, na Sessão Ordinária realizada em 28 de abril de 1998, conforme consta do Processo nº 3.679/97, e

Considerando os princípios da racionalidade e da simplificação de procedimentos, nos quais se deve pautar a ação fiscalizatória do Tribunal;

Considerando que compete ao sistema de controle interno de cada Poder apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, consoante o que dispõe o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando, finalmente, a necessidade de atualizar e consolidar as instruções expedidas pelo Tribunal, no exercício do poder regulamentar que lhe foi conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 1/94, resolve:

Art. 1º Com vista à apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, bem como das revisões que alterem o fundamento legal do ato concessório inicial, deve ser observado o disposto na presente Resolução.

Art. 2º A autoridade administrativa responsável pela edição dos atos relativos às concessões e revisões mencionadas no artigo anterior deve remeter o processo ao órgão de controle interno do respectivo Poder, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação dos atos em órgão oficial de imprensa.

Art. 3º O órgão de controle interno verificará a exatidão e suficiência dos dados constantes dos processos, encaminhando-os à apreciação do Tribunal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, acompanhados de parecer quanto à legalidade dos atos ou de proposta de diligência.

Art. 4º Os processos de aposentadoria devem ser instruídos com os seguintes documentos essenciais:

I - requerimento do interessado, na aposentadoria voluntária, indicando o fundamento legal da inativação e das vantagens pessoais do servidor;
II - declaração de bens;
III - cópia autenticada da carteira de identidade ou de documento equivalente;
IV - informações cadastrais do servidor, contendo:
a) identificação (nome e matrícula);
b) qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência);
c) lotação, CPF, sexo e estado civil;
d) data de início do exercício e forma de ingresso no órgão ou entidade a que pertencer;
e) indicação de que não responde a processo disciplinar;
f) endereço e telefone para contato;
V - original ou cópia autenticada do ato concessório emitido por autoridade competente, que contenha:
a) fundamento legal da concessão e das vantagens pessoais incorporadas;
b) identificação e qualificação funcional do aposentado;

- c) data de vigência da concessão, quando for o caso;
- VI - indicação da data de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa;
- VII - mapa de tempo de serviço, no qual se indique:
- identificação e qualificação funcional do servidor;
 - período de atividade prestado ao órgão ou entidade a que pertencer o servidor (datas do início do exercício e da véspera da publicação do ato de aposentadoria ou da data em que o servidor atingiu a idade-limite de permanência no serviço ativo, se compulsória a aposentadoria);
 - discriminação do tempo bruto, das deduções (faltas, licenças e outros afastamentos) e do tempo líquido em cada ano;
 - tempo total líquido averbado no órgão ou entidade a que pertencer o servidor, acompanhado das certidões relativas às averbações efetuadas;
 - efeitos para que foi computado o tempo de serviço, com indicação dos respectivos totais parciais;
 - total dos dias de licença-prêmio por assiduidade não gozada;
 - percentual dos adicionais por tempo de serviço;
- VIII - demonstrativo dos períodos de afastamento, com indicação da fundamentação legal e da quantidade de dias;
- IX - demonstrativo de licenças-prêmio por assiduidade;
- X - cópia autenticada do último demonstrativo de pagamento percebido em atividade;
- XI - abono provisório, contendo a identificação, a qualificação funcional do servidor, a discriminação das parcelas, com os respectivos percentuais, valores e fundamentação legal, e a vigência da concessão;

XII - documento emitido por autoridade competente que ateste o direito à percepção de qualquer vantagem incorporada aos proventos, em virtude de situações especiais, anexando, quando for o caso, documentos comprobatórios;

XIII - mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de cargos/funções comissionados, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes;

XIV - original ou cópia autenticada do laudo firmado por junta médica oficial, nas aposentadorias por invalidez, com indicação do nome da moléstia apenas nos casos de doença especificada em lei, lesão produzida por acidente em serviço ou doença profissional;

XV - processo especial comprobatório do acidente em serviço, se for o caso, instaurado na forma da lei, mediante participação escrita do servidor ou de seu chefe imediato e corroborado por:

- licenças médicas;
- laudos periciais;
- registros médicos ou hospitalares;
- registros policiais, quando for o caso;
- depoimentos de testemunhas;
- outros elementos de prova.

§ 1º Se a invalidez decorrer de doença profissional, o laudo médico deverá estabelecer o nexo de causalidade entre a moléstia e a atividade exercida pelo servidor.

§ 2º Para fins do disposto no inciso XIII, quando os atos de nomeação e dispensa não forem publicados em órgão oficial de imprensa, deverá ser anexada cópia autenticada do veículo que os publicou.

§ 3º Nos casos de aposentadorias de professor e de policial civil, deverá ser anexado documento que indique o tempo de efetivo exercício em atividade de magistério ou em cargos de natureza estritamente policial, respectivamente.

§ 4º Ocorrendo averbação de tempo de serviço público por meio de justificação judicial, deverá ser anexada cópia autenticada do inteiro teor do processo que lhe deu causa, acompanhada de declaração da autoridade competente para emitir a certidão de tempo de serviço, informando as circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos, que impossibilitaram a regular expedição da certidão própria.

§ 5º Nos casos de revisão, renúncia, reversão à atividade ou cassação de aposentadoria, a documentação correspondente deverá ser anexada ao processo de aposentadoria do servidor, que será encaminhado ao Tribunal, observados o trâmite e os prazos fixados nos arts. 2º e 3º desta Resolução.

§ 6º Na hipótese de renúncia à aposentadoria, a documentação deverá compor-se de cópia autenticada do respectivo ato, com a informação da data de sua publicação no órgão oficial de imprensa, declaração firmada pelo servidor de que não se encontra em débito com os cofres públicos, e indicação precisa do motivo da renúncia, o qual deve ter sua razoabilidade avaliada.

§ 7º Tratando-se de reversão à atividade, a documentação deverá consistir da cópia autenticada do ato de reversão, com a indicação da data de sua publicação no órgão oficial de imprensa, e do laudo emitido por junta médica, atestando a cessação das causas determinantes da inativação.

§ 8º Se a hipótese for de cassação de aposentadoria, o processo deverá estar acompanhado do respectivo processo disciplinar, e de cópia autenticada do ato punitivo, assinado por autoridade competente, com indicação da data de sua publicação no órgão oficial de imprensa.

Art. 5º Os processos de reforma devem conter os seguintes documentos:

- informações cadastrais do militar, com:
 - identificação (nome e matrícula);
 - grau hierárquico (posto ou graduação);
 - CPF, sexo e estado civil;
 - data de inclusão;
 - endereço e telefone para contato;
- declaração de bens;
- cópia autenticada da carteira de identidade ou de documento equivalente;
- original ou cópia autenticada do ato concessório emitido por autoridade competente, que contenha:
 - fundamento legal da concessão e das vantagens pessoais incorporadas;
 - identificação e grau hierárquico do reformado;

- informações cadastrais do militar, com:
 - identificação e grau hierárquico do militar;
 - período de atividade prestado à Corporação (datas de inclusão e de desligamento);
 - discriminação do tempo bruto, das deduções (faltas, licenças e outros afastamentos) e do tempo líquido em cada ano;
 - tempo total líquido averbado na Corporação, acompanhado das certidões relativas às averbações efetuadas;
 - efeitos para que foi computado o tempo de serviço, com indicação dos respectivos totais parciais;
 - total dos dias de licença especial e de férias não gozadas;
 - percentual dos adicionais por tempo de serviço;
- demonstrativo de licenças-prêmio por assiduidade;
- cópia autenticada do último demonstrativo de pagamento, anterior à reforma;
- abono provisório, contendo a identificação, o grau hierárquico do militar, o correspondente grau hierárquico para fins de percepção de proventos, as parcelas, com os respectivos percentuais, valores e fundamentação legal, e a vigência da concessão;

X - documento emitido por autoridade competente que ateste o direito à percepção de qualquer vantagem incorporada à remuneração da inatividade, em virtude de situações especiais, anexando, quando for o caso, documentos comprobatórios;

XI - mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de função militar ou de cargo de natureza especial, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com as respectivas denominações e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias durante os quais o servidor militar permaneceu em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos/denominações correspondentes;

XII - original ou cópia autenticada do laudo de inspeção médica, firmado por junta de saúde da Corporação, na reforma por invalidez;

XIII - atestado de origem ou inquérito sanitário de origem, na invalidez decorrente de:

- ferimento recebido no exercício da função de policial militar ou de bombeiro militar ou na manutenção da ordem pública;
- enfermidade contraída nas situações indicadas na alínea anterior ou delas resultantes;
- acidente em serviço;
- doença causada pelas condições de serviço;

XIV - ato relativo à condenação, quando a reforma resultar de pena imposta por sentença transitada em julgado, nos termos do Código Penal Militar;

XV - decisão da autoridade competente, quando a reforma tiver motivação disciplinar.

§ 1º Os termos do acidente, baixa ao hospital, papeleta de tratamento nas enfermarias e hospitais e, ainda, os registros de baixa, serão utilizados como meios subsidiários de prova, nas hipóteses do inciso XIII deste artigo.

§ 2º Nos casos de revisão, cassação de reforma, reversão ao serviço ativo ou renúncia, deverá ser observado o disposto nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 4º desta Resolução, com as adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 6º Os processos de pensão civil devem conter os seguintes documentos:

I - requerimento de habilitação do(s) beneficiário(s) ou de seu representante legal, com o respectivo CPF, endereço e telefone para contato, contendo nome, matrícula e data de falecimento do instituidor da pensão;

- original ou cópia autenticada da certidão de óbito do instituidor;
- prova da condição de beneficiário, por meio de documento idôneo;
- original ou cópia autenticada do laudo médico, quando se tratar de beneficiário inválido;
- termo de tutela, de guarda ou de curatela, no caso de beneficiário incapaz;
- informações cadastrais do instituidor da pensão, contendo:

- identificação (nome e matrícula);
- estado civil;
- lotação e qualificação (cargo, classe, padrão, nível e referência);
- data de início do exercício e forma de ingresso no órgão ou entidade a que pertenceu;
- situação funcional na data do óbito (ativo ou inativo);

VII - original ou cópia autenticada do ato concessório emitido por autoridade competente, que indique:

- fundamento legal;
- identificação e qualificação funcional do instituidor da pensão;
- nome(s) do(s) beneficiário(s);
- data de vigência da concessão;

VIII - indicação da data de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa;

IX - cópia autenticada do demonstrativo de pagamento do instituidor, referente ao mês imediatamente anterior ao do óbito;

X - demonstrativos de licenças médicas e de outros afastamentos, no caso de servidor falecido na atividade;

XI - mapa de tempo de serviço do instituidor, se falecido na ativa, observado o disposto no inciso VII do art. 4º;

XII - declaração, firmada pelo(s) beneficiário(s), de não-acumulação de mais de duas pensões, nos termos da legislação específica;

XIII - título de pensão, no qual conste o fundamento legal da concessão, sua vigência, a

identificação do(s) beneficiário(s) e a(s) quota(s) a ele(s) relativa(s), a identificação, a qualificação e a data do óbito do instituidor, e as parcelas, com os respectivos percentuais, valores e fundamentação legal;

XIV - outros documentos exigidos em situações especiais, lei ou regulamento.

§ 1º Em se tratando de instituidor falecido na inatividade, deverá ser juntado ao processo de pensão o de aposentadoria correspondente e, quando for o caso, os de revisão.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso III, deverá constar dos autos cópia autenticada de certidão de nascimento, casamento ou documento de identidade de todos os filhos do instituidor, ainda que não-beneficiários.

§ 3º Ocorrendo habilitação de titulares à pensão, em que seja exigida prova de dependência econômica do servidor, deverão ser juntados documentos suficientes para caracterizar a dependência.

§ 4º No caso de benefício pleiteado por companheiro(a), deverão ser apresentadas provas de união estável com entidade familiar.

§ 5º A justificação judicial, para comprovar união estável, deve vir acompanhada de indício de prova material.

§ 6º Nos casos de revisão ou renúncia à pensão, a documentação correspondente deverá ser anexada ao respectivo processo concessório, o qual será encaminhado ao Tribunal, observados o prazo e o trâmite previstos nos arts. 2º e 3º desta Resolução.

§ 7º Na hipótese de renúncia à pensão, a documentação deverá conter a cópia do ato anulatório da concessão, com a informação da data de sua publicação no órgão oficial de imprensa, a declaração firmada pelo pensionista de que não se encontra em débito com os cofres públicos, e a indicação precisa do motivo da renúncia, o qual deve ter sua razoabilidade avaliada.

Art. 7º Os processos de pensão militar devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - requerimento de habilitação do(s) beneficiário(s) ou de seu representante legal, com o respectivo CPF, endereço e telefone para contato, contendo nome, matrícula e data de falecimento do instituidor da pensão;

II - original ou cópia autenticada da certidão de óbito do instituidor;

III - prova da condição de beneficiário, por meio de documento idôneo;

IV - original ou cópia autenticada do laudo médico, quando se tratar de beneficiário inválido;

V - termo de tutela, de guarda ou de curatela, no caso de beneficiário incapaz;

VI - informações cadastrais do instituidor da pensão, contendo:

a) identificação (nome e matrícula);

b) estado civil;

c) grau hierárquico na data do óbito (posto ou graduação);

d) data de inclusão na corporação;

e) situação militar na data do óbito (ativo ou inativo);

VII - original ou cópia autenticada do ato concessório emitido por autoridade competente, que

indique:

a) fundamento legal;

b) identificação e grau hierárquico do instituidor da pensão;

c) nome(s) do(s) beneficiário(s);

d) data de vigência da concessão;

VIII - indicação da data de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa;

IX - cópia autenticada do demonstrativo de pagamento do instituidor, referente ao mês imediatamente anterior ao do óbito;

X - demonstrativos de licenças médicas e de outros afastamentos, no caso de servidor falecido em atividade;

XI - mapa de tempo de serviço do instituidor, se falecido na ativa, observado o disposto no inciso VI do art. 5º;

XII - declaração firmada pelo(s) beneficiário(s) de que percebe(m) ou não proventos ou pensões por cofres públicos, discriminando, em caso afirmativo, seus valores, nos termos da legislação específica;

XIII - declaração de beneficiários;

XIV - certidão ou cópia autenticada do ato oficial da última promoção, se o instituidor faleceu na ativa;

XV - informação quanto ao desconto ou recolhimento das últimas vinte e quatro contribuições;

XVI - cópia autenticada da publicação oficial da morte do militar em ato de serviço, quando for o caso, bem como de seu aprisionamento pelo inimigo, extravio ou desaparecimento;

XVII - título de pensão, no qual conste o fundamento legal da concessão, sua vigência, a identificação do(s) beneficiário(s) e a(s) quota(s) a ele(s) relativa(s), a identificação, o grau hierárquico e a data do óbito do instituidor, e as parcelas, com os respectivos percentuais, valores e fundamentação legal;

XVIII - outros documentos exigidos em situações especiais, lei ou regulamento.

Parágrafo único. As disposições contidas nos parágrafos do art. 6º aplicam-se às pensões militares, com as adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 8º Verificada a ocorrência de irregularidade nos atos de concessão ou de revisão, os respectivos órgãos de controle interno poderão providenciar o saneamento dos autos, de acordo com a lei e a jurisprudência do Tribunal, antes de encaminhá-los à sua apreciação.

Parágrafo único. Ainda que não atendidas as providências a que se refere este artigo, os órgãos de controle interno submeterão ao Tribunal o parecer sobre a legalidade da concessão ou da revisão, observado o prazo fixado no art. 3º desta Resolução.

Art. 9º O Tribunal determinará diligência ao órgão ou entidade de origem, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, quando outro não for expressamente fixado, para saneamento e remessa dos autos ao respectivo órgão de controle interno.

Parágrafo único. Os órgãos de controle interno a que se refere este artigo encaminharão o processo ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, ratificando ou retificando o parecer sobre a legalidade da concessão ou da revisão.

Art. 10. Cabe ao Inspetor de Controle Externo da unidade técnica competente decidir sobre pedidos de prorrogação, de até 60 (sessenta) dias, dos prazos fixados nos arts. 2º, 3º e 9º.

Art. 11. O Tribunal determinará o registro do ato de concessão de aposentadoria, reforma, pensão ou revisão que considerar legal.

§ 1º A existência de falhas formais que não interfiram no mérito e nem gerem expectativa de direitos não impedem o registro da concessão.

§ 2º A correção das falhas referidas no parágrafo anterior será feita posteriormente ao registro do respectivo ato, no prazo de 30 (trinta) dias, quando outro não for expressamente fixado, e verificada em auditoria que venha a ser realizada no órgão ou entidade de origem.

Art. 12. Quando o ato de concessão de aposentadoria, reforma, pensão ou revisão for considerado ilegal, o órgão ou entidade responsável adotará as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no prazo de 30 (trinta) dias, quando outro não for expressamente fixado, contados da publicação da decisão do Tribunal em órgão oficial de imprensa.

Parágrafo único. Havendo indício de procedimento culposos ou dolosos na concessão do benefício, o Tribunal determinará a apuração de responsabilidade e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, com vista a promover o ressarcimento aos cofres públicos das despesas irregularmente efetuadas.

Art. 13. O órgão ou entidade de origem, ao conhecer os resultados da apreciação pelo Tribunal dos atos legais ou ilegais, os enviará ao setor de pessoal, para inclusão nos respectivos processos originais de concessão, visando também auxiliar as inspeções ou auditorias a serem realizadas pelo Tribunal.

Art. 14. O órgão ou entidade de origem disciplinará, por meio de ato administrativo, a destinação que será dada aos processos de concessão já apreciados pelo Tribunal, com vista à preservação de eventuais direitos futuros.

Art. 15. O setor de pessoal dos órgãos e entidades deverá manter à disposição dos controles interno e externo a documentação referente às concessões de aposentadorias, reformas, pensões e revisões.

Art. 16. O Tribunal, no exercício de suas funções de controle externo, não protocolizará requerimento que lhe seja diretamente dirigido por interessado na obtenção dos benefícios de que trata esta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JORGE CAETANO

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 15 DE JULHO DE 1998.

Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Ordinária realizada em 28.04.98, conforme consta do Processo nº 3.679/97, e

Considerando que a atividade de fiscalização do Tribunal deve pautar-se pelo princípio da racionalidade administrativa e economia processual;

Considerando que cabe ao administrador público a adoção imediata de providências com vistas à regularização da situação ou o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário, independentemente da ação a cargo deste Tribunal;

Considerando, finalmente, o poder regulamentar conferido ao Tribunal pelo art. 3º da Lei Complementar nº 1/94, para expedir atos e instruções sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando a seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, resolve:

CAPÍTULO I

DA INSTAURAÇÃO

Art. 1º A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, observado o disposto no § 3º, imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, diante da omissão no dever de prestar contas; da não comprovação da aplicação dos recursos concedidos na forma de suprimento de fundos ou transferidos pelo Distrito Federal mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição; da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, o servidor responsável pelo respectivo setor deverá comunicar o acontecimento à autoridade administrativa que lhe é imediatamente superior, sob pena de responsabilidade solidária, até o segundo dia útil subsequente à constatação da ocorrência.

§ 2º As autoridades que integram a escala hierárquica do órgão disporão do mesmo prazo mencionado no parágrafo anterior para comunicar o fato a seus superiores, sob pena de responsabilidade solidária, até que a autoridade administrativa competente para instaurar tomada de contas especial dele tome conhecimento.

§ 3º A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do fato, adotar providências objetivando regularizar a situação ou reparar o dano.

§ 4º Não havendo regularização da situação ou reparação do dano no período estabelecido no parágrafo anterior, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar tomada de contas especial, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e disciplinares cabíveis.

§ 5º Ocorrendo omissão, o Tribunal determinará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das sanções pertinentes.

§ 6º O Tribunal poderá, a qualquer tempo, determinar a instauração de tomada de contas especial, independentemente das medidas administrativas internas e judiciais adotadas, se entender que o fato motivador possui relevância suficiente para ensejar a apreciação.

§ 7º O ato de instauração da tomada de contas especial, de que tratam os §§ 4º, 5º e 6º, deve ser comunicado ao Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, com as seguintes informações:

I - número do processo de tomada de contas especial;

II - data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;

III - descrição clara do objeto de apuração;

IV - valor real ou estimado do prejuízo;

V - membros designados para a comissão apuradora.

Art. 2º Os responsáveis pelas unidades integrantes dos Sistemas de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial, ou ainda de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotarão as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO II

DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Art. 3º Integram o processo de tomada de contas especial:

- I - as comunicações referidas nos §§ 1º e 2º do art. 1º;
 - II - ato de instauração da tomada de contas especial;
 - III - relatório da Comissão de Sindicância ou de Inquérito, quando for o caso;
 - IV - registro da ocorrência policial e do laudo pericial, quando for o caso;
 - V - termos originais dos depoimentos colhidos, assinados pelos depoentes e integrantes da comissão tomadora;
 - VI - demonstrativo financeiro do débito em apuração, indicando a data da ocorrência do fato e os valores original e atualizado;
 - VII - características, localização, registro patrimonial, valor e data de aquisição, estado de conservação e valor de mercado dos bens, quando for o caso;
 - VIII - outros elementos que permitam formar juízo acerca da materialidade dos fatos e responsabilidade pelo prejuízo verificado;
 - IX - identificação do responsável, pessoa física ou jurídica, indicando:
 - a) nome e data de nascimento;
 - b) filiação;
 - c) CPF ou CGC;
 - d) endereço completo e número de telefone atualizados;
 - e) cargo, função, matrícula e lotação, se servidor público do Distrito Federal;
 - f) herdeiros, no caso de falecimento do responsável;
 - X - relatório circunstanciado e conclusivo da comissão tomadora das contas contendo justificativa minuciosa, no caso de absorção do prejuízo pelo órgão ou entidade;
 - XI - documentos que comprovem a reparação do dano causado ao Erário, quando for o caso;
 - XII - registro dos fatos contábeis pertinentes;
 - XIII - pronunciamento do dirigente do órgão ou entidade onde ocorreu o fato, com a especificação das providências adotadas para resguardar o interesse público e evitar a repetição do ocorrido;
 - XIV - Relatório de Auditoria emitido pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do correspondente Poder, incluindo considerações acerca das providências referidas no inciso anterior;
 - XV - Certificado de Auditoria emitido pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do correspondente Poder, que deverá conter:
 - a) identificação do responsável, nos termos do inciso IX deste artigo;
 - b) valor atualizado do débito;
 - c) manifestação acerca das contas;
 - XVI - pronunciamento expresso e indelegável do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou do Secretário de Estado supervisor da área sobre as contas e os Relatório e Certificado emitidos pelo Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.
- § 1º A Administração deve determinar, preferencialmente, a reposição do bem, em lugar do simples ressarcimento de seu valor.
- § 2º No caso de desaparecimento de bens, o débito objeto de indenização pecuniária será fixado com base no valor de mercado do bem, levando-se em conta o tempo de uso e o estado de conservação.
- § 3º Na impossibilidade de se indicar o valor de mercado do bem desaparecido, por motivo devidamente justificado, o débito será determinado pelo valor de bem similar que permita cumprir as funções do material ou equipamento objeto da apuração.
- § 4º Referindo-se a tomada de contas especial a recursos concedidos na forma de suprimento de fundos ou transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, constarão do processo, também os seguintes elementos:
- I - cópia dos termos de ajuste ou dos instrumentos de concessão e respectivos planos de trabalho;
 - II - cópia da nota de empenho e da ordem bancária, quando for o caso;
 - III - prova de que a autoridade competente exerceu tempestivamente a fiscalização;
 - IV - relatório da execução físico-financeira e prestação de contas, se for o caso.
- § 5º Quando os fatos consignados na tomada de contas especial forem objeto de ação judicial, deverá constar dos autos comprovante do ajuizamento do feito.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO

Art. 4º A comissão de tomada de contas especial deve ser composta de servidores estranhos ao setor onde ocorreu o fato motivador, podendo a escolha recair em servidores de outros órgãos e entidades.

§ 1º Se o responsável for Secretário de Estado ou dirigente de entidade da administração indireta, incluídas as fundações, a designação da comissão será feita, respectivamente, pelo Governador do Distrito Federal ou pelo Secretário a cuja supervisão estiver vinculada a entidade.

§ 2º No caso de as apurações procedidas pela comissão levarem à responsabilidade a autoridade que a constituiu, nova comissão deverá ser designada, no prazo de 5 (cinco) dias, pela autoridade de nível hierárquico imediatamente superior ao do responsabilizado, dispensando-se o pronunciamento previsto no inciso XIII do art. 3º, se o responsabilizado for dirigente de órgão ou entidade.

Art. 5º Cabe à comissão de tomada de contas especial promover todos os atos necessários ao bom andamento do processo, sobretudo:

- I - levantar ou fazer levantar o valor do prejuízo;
- II - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
- III - coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligência no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;
- IV - expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar deste o interesse em apresentar defesa ou ressarcir os prejuízos;

V - apresentar relatório conclusivo sobre as contas, devidamente fundamentado;

VI - adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no § 2º do art. 4º, caso ocorra a situação ali prevista.

Art. 6º Após a conclusão dos trabalhos pela comissão, os autos deverão ser encaminhados à unidade de contabilidade responsável, para registro dos fatos contábeis correspondentes.

Parágrafo único. Em se tratando de bens, os autos deverão, ainda, ser remetidos ao setor de patrimônio, com vistas à realização dos pertinentes registros patrimoniais.

Art. 7º Ultimadas as providências mencionadas no artigo anterior, os autos deverão ser encaminhados, à exceção da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Secretarias de Estado, ao dirigente do órgão ou entidade para a emissão do pronunciamento previsto no inciso XIII do art. 3º, e posteriormente enviados ao órgão central do Sistema de Controle Interno do correspondente Poder.

Art. 8º As tomadas de contas especiais devem ser remetidas aos órgãos centrais dos Sistemas de Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instauração.

Art. 9º Os órgãos referidos no artigo anterior têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias para adotar as seguintes medidas de sua competência:

I - elaboração dos Relatório e Certificado de Auditoria previstos nos incisos XIV e XV do art. 3º;

II - encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou ao Secretário de Estado supervisor da área para o pronunciamento previsto no inciso XVI do art. 3º.

Art. 10. Os órgãos centrais dos Sistemas de Controle Interno poderão, preliminarmente, baixar em diligência o processo de tomada de contas especial que contenha falhas ou irregularidades, fixando prazo não superior a 20 (vinte) dias com o fito de saná-las, comunicando o fato imediatamente ao Tribunal, para conhecimento.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* do artigo anterior fica suspenso pelo período concedido para cumprimento da diligência.

Art. 11. O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou o Secretário de Estado supervisor da área deve remeter a tomada de contas especial ao Tribunal de Contas no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo.

Art. 12. Nas tomadas de contas cujo valor de apuração seja inferior à quantia fixada conforme o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 1/94, o órgão ou entidade deverá se utilizar de procedimentos sumários e econômicos de apuração de responsabilidade, assegurando, em qualquer hipótese, direito de ampla defesa e de contraditório aos envolvidos, sendo indispensáveis os elementos listados nos incisos XII e XIII do art. 3º.

Art. 13. Não se dará prosseguimento à tomada de contas especial, encerrando-se os procedimentos em qualquer fase do processo, quando houver:

- I - ressarcimento integral do dano ou reposição do bem pelos responsáveis;
- II - reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado;
- III - ausência de prejuízo.

§ 1º Também serão consideradas encerradas, independentemente do valor envolvido, as tomadas de contas especiais cujas apurações concluírem ser a responsabilidade pelo ressarcimento exclusivamente de terceiros, não vinculados à Administração Pública, devendo o órgão ou entidade adotar as providências administrativas ou judiciais cabíveis, fazendo-se o devido registro nos autos e no demonstrativo previsto no art. 14.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará no caso de o material reposto, apreendido ou recuperado não apresentar condições de uso.

Art. 14. As disposições contidas nos arts. 8º a 11 não se aplicam às tomadas de contas especiais encerradas na forma do art. 13 e às de valores apurados inferiores à quantia fixada conforme o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 1/94, as quais serão registradas em demonstrativo contendo as seguintes informações:

- I - identificação do órgão ou entidade e número do processo;
- II - nome, filiação e CPF ou CGC do responsável;
- III - identificação do objeto;
- IV - valor original do débito;
- V - data ou período da ocorrência;
- VI - data e forma da reparação do dano (reposição, ressarcimento, recuperação ou reaparecimento), ou a justificativa da não-regularização da situação e recuperação do prejuízo;
- VII - valor recolhido e critério de atualização, no caso de ressarcimento;
- VIII - indicação dos documentos comprobatórios da reparação do dano e regularização patrimonial.

§ 1º O demonstrativo a que se refere este artigo, contendo as tomadas de contas especiais encerradas, instauradas ou em andamento no trimestre, deve ser anexado às respectivas Tomadas e Prestações de Contas Anuais.

Art. 15. Nas situações em que o ressarcimento do dano ocorrer mediante o desconto parcelado do débito nos vencimentos, salários ou proventos do responsável, os documentos que evidenciarem a efetivação dos aludidos descontos e memória de cálculo de débito deverão ser anexados ao respectivo processo.

Art. 16. As Inspetorias de Controle Externo ficam autorizadas a devolver aos órgãos e entidades jurisdicionados os processos ou informações de tomada de contas especiais que vierem a ser encaminhados em desacordo com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 17. Os processos de tomadas de contas especiais em andamento serão regulados, no que couber, pelas disposições contidas nesta Resolução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JORGE CAETANO

EMENDA REGIMENTAL Nº 1

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 84, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 4º, inciso I, 78, inciso I, e 210 a 212 do seu Regimento Interno, decide aprovar e editar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º A autoridade administrativa que praticar qualquer ato de admissão de pessoal, para cargo ou emprego permanentes da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, bem como de aposentadoria,

reforma, pensão e respectivas revisões, deve submetê-lo à apreciação do Tribunal de Contas, acompanhado dos documentos e informações indispensáveis ao exame de sua legalidade e registro, devidamente autuado, para efeito do disposto nos arts. 1º, inciso III, e 39 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994.

§ 1º O encaminhamento a que se refere este artigo deve ser feito por intermédio da unidade própria do sistema de controle interno que, com sua manifestação, enviará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, para ato de admissão e de inativação ou pensão, contados da data do seu recebimento.

§ 2º No caso de admissão, a qualquer título, o prazo para remessa ao controle interno será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de efetivo exercício do servidor e o ato deve ser acompanhado de elementos que identifiquem o respectivo concurso público, com a indicação do órgão oficial de publicação de seu edital e de sua homologação, bem como a origem da vaga, com a data da posse e do exercício, devendo ser informado se o candidato apresentou declaração de bens, prova de quitação eleitoral, comprovante de regularidade com o serviço militar, se for o caso, e cumprimento das demais exigências legais pertinentes.

§ 3º No caso de aposentadoria e reforma, o prazo para remessa é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do ato concessivo, que deve ser acompanhado dos documentos hábeis comprobatórios do tempo de serviço, de seus pressupostos fáticos ou de sua causa determinante e da declaração de bens, com o demonstrativo discriminado dos respectivos proventos, seu valor, a fundamentação legal de cada parcela e a data de vigência.

§ 4º No caso de pensão, o prazo de remessa é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do ato concessivo, que deve ser acompanhado dos documentos hábeis comprobatórios das condições de habilitação do favorecido, suas causas determinantes, com o título discriminado do respectivo benefício, seu valor, a fundamentação legal e a data de vigência, bem como comprovante da última remuneração percebida pelo instituidor, na ativa ou na inatividade.

§ 5º No caso de revisão de aposentadoria, reforma e pensão, aplicam-se as disposições constantes dos §§ 3º e 4º deste artigo, no que couber.

§ 6º É de 30 (trinta) dias, quando outro não for expressamente fixado, o prazo para cumprimento de diligência saneadora ordenada em processo referente a ato previsto neste artigo e, também, para adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei, por parte da autoridade que o praticou, quando houver recusa de registro, nos termos dos arts. 1º, inciso X, e 40, da Lei Complementar nº 1/94.

Art. 2º Na ocorrência das hipóteses referidas no art. 9º, da Lei Complementar nº 1/94, e não providenciada a instauração da tomada de contas especial ali prevista, dentro de 35 (trinta e cinco) dias da sua constatação, o Tribunal poderá determinar à autoridade competente que o faça, no prazo de cinco dias, passível este de ser prorrogado, diante de razões relevantes que, a seu critério, justifique essa dilação.

§ 1º Não atendida a Decisão do Tribunal, no prazo fixado nos termos deste artigo, poderá ser proposta e aplicada multa, conforme previsto nos arts. 55, 57 e 78, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, de até 20% (vinte por cento) do valor presumível do dano, que na reincidência será em dobro.

§ 2º Na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade em que não fique caracterizada má-fé de quem lhe deu causa e se o dano for imediatamente ressarcido, a autoridade administrativa competente deve, em sua tomada ou prestação de contas anual, comunicar o fato ao Tribunal, dispensando-se a formalização da tomada de contas especial.

§ 3º Na hipótese de julgamento à revelia, o Tribunal fixará, com base em registros contábeis ou noutro gênero de prova, o débito dos responsáveis que, em tempo útil, não houverem apresentado suas contas, nem restituído as importâncias, bens ou valores em seu poder.

§ 4º No exercício da fiscalização de que tratam os arts. 111 a 129 do Regimento Interno, no que couber, se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário, o Tribunal ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial.

§ 5º Caso a tomada de contas especial conclua pela responsabilidade do ordenador de despesa, agente de patrimônio ou agente de material, deverá o processo, após decisão definitiva, ser juntado às respectivas contas anuais.

§ 6º Integram a tomada de contas especial, além dos elementos referidos no art. 10 da Lei Complementar nº 1/94, o relatório da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo e policial, se for o caso; o relatório da comissão tomadora das contas; o pronunciamento do dirigente máximo do órgão ou entidade, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público; e, também, outros dados e documentos necessários à formação de juízo sobre a materialidade do fato e de sua autoria.

§ 7º Será encerrado o processo, em quaisquer de suas fases, e determinado o seu arquivamento pelo Tribunal, uma vez constatada ausência de prejuízo ou configurado nas apurações que a responsabilidade pela reparação do dano deve recair exclusivamente sobre terceiros (não vinculados à Administração Pública); quando se verificar que houve ressarcimento integral do dano ou reposição do bem pelo responsável; e, também, no caso de ocorrer o reaparecimento e a recuperação do que foi extraviado ou danificado, salvo se o bem reposto, encontrado ou recuperado não estiver em condições normais de uso.

§ 8º Para os fins previstos nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 1/94, o valor limite é, para cada ano civil, a importância equivalente a 3.300 Unidades Fiscais de Referência (UFIR), no mês de janeiro,

ou o correspondente em outro indexador que vier a ser adotado pelo Distrito Federal em sua substituição, podendo o referido valor ser modificado, caso o custo médio de tramitação do processo sofra alteração significativa.

§ 9º O limite referido no parágrafo anterior também se aplica aos fins previstos no art. 85 da Lei Complementar nº 1/94, se outro não for expressamente fixado.

§ 10. O processo das contas, referidas no § 6º deste artigo, deve ser concluído e encaminhado à unidade própria do sistema de controle interno, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua instauração, que com sua manifestação deve repassá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, à autoridade administrativa supervisora da área, para seu devido pronunciamento e remessa ao Tribunal de Contas, em 10 (dez) dias.

Art. 3º O Tribunal, em Resolução específica, expedirá as instruções previstas nos arts. 3º e 8º da Lei Complementar nº 1/94, em aditamento àquelas previstas nos arts. 1º e 2º desta Emenda Regimental.

Art. 4º Na adoção das providências referidas no art. 1º, § 6º, e no art. 2º, § 6º, desta Emenda Regimental deve-se observar o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, dando-se prévio conhecimento ao interessado.

Art. 5º O art. 182 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. O Tribunal poderá aplicar multa de até 11.781,1029 Unidades Fiscais de Referência (UFIR) ou o equivalente em outro indexador que vier a ser adotado pelo Distrito Federal, para fins fiscais, aos responsáveis por:

.....
Parágrafo único. A multa correspondente ao inciso III deste artigo poderá ser aplicada em função do atraso verificado, hipótese em que cada dia corresponderá a 3,9218 Unidades Fiscais de Referência (UFIR).”

Art. 6º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam suprimidos os arts. 130 a 136, 152 e 154 a 158 do Regimento Interno deste Tribunal, nos termos previstos no § 1º de seu art. 212, e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1998.

JORGE CAETANO
Presidente

EMENDA REGIMENTAL Nº 2

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelos arts. 84, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, nos termos do disposto nos arts. 4º, inciso I, 78, inciso I, e 210 a 212 do Regimento Interno, decide aprovar e editar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º. Os arts. 84, inciso XXXVI, e 200 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84.
XXXVI - prorrogar o prazo para remessa de tomadas de contas especiais, balancetes trimestrais e outros documentos ao Tribunal, no máximo por idêntico período, ressalvada a primeira prorrogação em processo sem relator designado, que poderá ser concedida pelo titular da respectiva Inspeção, observado o limite máximo de 60 (sessenta) dias;

Art. 200. Compete ao Presidente decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo de até 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento de diligência, ressalvada a primeira prorrogação em processo sem relator designado, que poderá ser concedida pelo titular da respectiva Inspeção, observado o limite máximo de 60 (sessenta) dias.”

Art. 2º São revogados os §§ 1º e 2º do art. 112 e o inciso I do art. 113 do Regimento Interno, ficando reenumerados os incisos II, III e IV para I, II e III, respectivamente.

Art. 3º. Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1998.

JORGE CAETANO
Presidente

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.439, DE 17 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a coordenação do Projeto Orla e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

e considerando a necessidade de organização e coordenação de todos os Órgãos envolvidos com a implementação do Projeto Orla;

considerando o desenvolvimento de ações coordenadas de Governo, objetivando a implantação do Projeto Orla, decreta:

Art. 1º Fica nomeada Sylvania Maria Nelo Braga, Assessora da Diretoria Técnica e de Desenvolvimento Econômico - DITEC-, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP-, Coordenadora do Projeto Orla.

Art. 2º No exercício desta função, a Coordenadora nomeada deverá compatibilizar, agilizar e integrar as diversas ações dos Órgãos do Governo do Distrito Federal, podendo para tanto:

I - Requisitar recursos humanos para o exercício da coordenação e da implantação do Projeto Orla;

II - Requisitar os recursos materiais necessários a sua função de Coordenadora;

III - Solicitar a execução dos serviços necessários às empresas de concessionárias de serviços públicos (CEB, CAESB, NOVACAP, TERRACAP), no âmbito de sua competência, além de outras indispensáveis no objetivo de implementar o desenvolvimento e consolidação do Projeto Orla;

IV - Coordenar, no âmbito de sua competência e atribuições, as ações dos diversos órgãos do Distrito Federal, estabelecendo prioridades a consolidação e execução em sua totalidade do Projeto Orla;

V - Planejar e acompanhar as ações de Governo, necessárias à implantação do Projeto Orla.

Art. 3º - A TERRACAP, consultada a conveniência administrativa e mediante aprovação de seus Órgãos de deliberação coletiva, na medida de suas competências, poderá aplicar recursos em áreas públicas adjacentes àquelas de sua propriedade de forma a valorizar seus bens imóveis integrantes do Projeto Orla, para melhor funcionamento, implemento e consolidação do Projeto Orla;

Art. 4º - Poderá, ainda a TERRACAP, fornecer recursos humanos para formação da equipe de Coordenação do Projeto Orla, objeto deste decreto;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1998 (*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, **RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **PAULO JORGE FARIAS GALVÃO**, matrícula 300.157-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, DFG-12, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hemocentro de Brasília, a partir de 18/05/98.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1998 (*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar **MARILUCE GOMES CAVALCANTI**, matrícula nº 42.760-8, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Técnica da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 30 de junho de 1998.

Nomear **JOÃO EDUARDO FIRME**, matrícula nº 30.353-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Técnica da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs 109, de 12-6-98 e 121, de 30-6-98, respectivamente.

DECRETOS DE 17 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar da função de Conselheiro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, na qualidade de Representantes da Sociedade Civil, os seguintes membros:

INSTITUTO AGRÍCOLA LA SALLE
Titular: CLÉLIA RABELO DE OLIVEIRA
1º Suplente: SAULO GALANTE JÚNIOR

Designar para compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, na qualidade de Representante da Sociedade Civil indicados pelas Organizações Não - Governamentais:

INSTITUTO AGRÍCOLA LA SALLE
Titular: SAULO GALANTE JÚNIOR
1º Suplente: TERCIO MENDES DE SOUSA

Designar **OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO** para exercer a função de Conselheiro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Administração, em substituição a **TORQUATO FERNANDO LIMA**.

Designar **MARLÚCIA FERREIRA DO CARMO BARBOSA** para exercer a função de 2º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria da Criança e Assistência Social, em substituição a **MARIA DAS DORES DA COSTA MATOS**.

Designar **SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO**, matrícula nº 80.105-4, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, para substituir **MARIA JOSÉ VILAS BOAS PEREIRA DA SILVA WEISS**, matrícula nº 80.078-3, Diretora - Presidente, Cargo de Natureza Especial CNE-05, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, no período de 1º a 26 de julho de 1998, por motivo de férias da titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- Declarar o posicionamento na escala de padrões das carreiras que especifica, dos servidores abaixo relacionados, apurado após a evolução funcional individual mediante aplicação da legislação em vigor, a partir do enquadramento efetuado em 1990, ficando em consequência, retificadas as concessões de padrões que porventura estiverem em desacordo com o posicionamento constante deste Decreto.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Nome: José Carlos de Paula Santos Matrícula: 93.953-6 Exercício: 05.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 117, de 11.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.01.98.
Nome: Evilásio Silva Santos Matrícula: 93.981-1 Exercício: 01.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.01.98.
Nome: Janilton de Souza Vasquez Matrícula: 93.984-6 Exercício: 01.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.01.98.
Nome: Jaime Gonçalves dos Santos Matrícula: 93.985-4 Exercício: 01.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.01.98.
Nome: Lucas Cardoso Pinto Matrícula: 93.986-2 Exercício: 01.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.01.98.
Nome: Antônio Araújo Dionísio Matrícula: 93.987-0 Exercício: 01.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.01.98.
Nome: Edson Antônio Pinto Brandão Matrícula: 93.988-9 Exercício: 01.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.01.98.
Nome: Guilherme Silva do Nascimento Matrícula: 93.989-7 Exercício: 02.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.01.98.
Nome: Gilmar Ramos Ribeiro Matrícula: 93.990-0 Exercício: 01.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.01.98.
Nome: Valdemar Francisco Barbosa Matrícula: 93.991-9 Exercício: 02.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.01.98.
Nome: Milton Ancelmo Fernandes Matrícula: 93.992-7 Exercício: 02.07.93 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.07.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.01.98.
Nome: Gerônimo França da Silva Matrícula: 93.993-5 Exercício: 05.07.93 Cargo: Auxiliar de Ativ. Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 125, de 23.06.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.07.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.01.98.

	Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.04.98.
Nome: Wilame Moura Silva Matrícula: 94.084-4 Exercício: 25.10.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.04.98.
Nome: Ivanildo Joaquim da Silva Matrícula: 94.090-9 Exercício: 25.10.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.04.98.
Nome: Luiz Carlos Galvão Matrícula: 94.091-7 Exercício: 25.10.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.04.98.
Nome: Davi Tavares Miranda Matrícula: 94.094-1 Exercício: 25.10.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.04.98.
Nome: Tânia Caetano da Silva Matrícula: 94.095-X Exercício: 25.10.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeada para cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.95. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.04.98.
Nome: Sandra Cristina G. Durães Matrícula: 94.096-8 Exercício: 25.10.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeada para cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.95. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.04.98.
Nome: José Francisco dos Santos Matrícula: 94.097-6 Exercício: 26.10.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 26.10.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 26.10.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 26.04.98.
Nome: Edivaldo Batista Bezerra Matrícula: 94.070-4 Exercício: 29.10.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 29.10.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 29.10.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 29.04.98.
Nome: Manoel Alves de Paiva Matrícula: 94.360-6 Exercício: 12.04.95 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 070, de 10.09.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.04.97. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.04.98.
Nome: Aparecida Pereira de Sousa Matrícula: 94.361-4 Exercício: 12.04.95 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 070, de 10.09.95. Progredida para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.04.97. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 12.04.98.
Nome: Tereza da Silva Matrícula: 94.362-2 Exercício: 19.04.95 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 070, de 10.09.95. Progredida para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.04.97. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.04.98.
Nome: Rosilene Pereira Abud Matrícula: 94.363-0 Exercício: 19.04.95 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 070, de 10.09.95. Progredida para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.04.97. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.04.98.
Nome: Wilson Aparecido Luzardo Pereira Matrícula: 94.365-7 Exercício: 24.04.95 Cargo: Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 070, de 10.09.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.04.97. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.04.98.
Nome: Paulo César da Silva Corrêa Matrícula: 93796-7 Exercício: 08.05.92 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 078 de 16.04.92. Reposicionado na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 3º do Decreto nº 14.411, de 24.11.92, a contar de 01.11.92. Efetivado na 3ª Classe, Padrão III, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.05.94. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.05.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão V, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.11.96.
Nome: Manuel Lima Bezerra Matrícula: 94.080-1 Exercício: 01.11.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de

	01.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.05.98.
Nome: Rosival Luiz da Silva Matrícula: 94.093-3 Exercício: 01.11.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.05.98.
Nome: Márcia da Silva Santos Matrícula: 94.098-4 Exercício: 01.11.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.05.98.
Nome: José Luiz de Amorim Matrícula: 94.100-X Exercício: 01.11.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.05.98.
Nome: Inácio Paulino Diniz Matrícula: 94.082-8 Exercício: 05.11.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.11.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.05.98.
Nome: Raimundo de Sousa Lima Matrícula: 94.073-9 Exercício: 11.11.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. - Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.11.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.05.98.
Nome: Carlos Antônio Nunes de Oliveira Matrícula: 94.103-4 Exercício: 16.11.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 16.11.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 16.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 16.05.98.
Nome: Luiz de Almeida Freire Matrícula: 94.102-6 Exercício: 23.11.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.11.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.05.98.
Nome: Maria Helena Bourguignon dos Santos Matrícula: 94.104-2 Exercício: 09.12.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 09.12.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 09.12.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 09.06.98.
Nome: Roberto Fernandes de Lima Matrícula: 94.106-9 Exercício: 10.12.93 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF nº 211, de 19.10.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.12.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.12.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.06.98.
Nome: Luiz Ferreira Borges Filho Matrícula: 94.195-6 Exercício: 19.04.94 Cargo: Técnico de Atividades Rodoviárias	Nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria publicada no DODF de 28.02.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.04.96. Falecimento em 27.03.97.

- Declarar o posicionamento na escala de padrões das carreiras que especifica, dos servidores abaixo relacionados, apurado após a evolução funcional individual mediante aplicação da legislação em vigor, a partir do enquadramento efetivado em 1990, ficando em consequência, retificadas as concessões de padrões que porventura estiverem em desacordo com o posicionamento constante deste Decreto.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Nome: Antônio Gomes Dourado Matrícula: 39.004-6 Exercício: 24.08.93 Cargo: Técnico Administração Pública	Nomeado para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 09.08.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.08.95. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.08.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.02.98.
Nome: José Espírito Santo Oliveira Matrícula: 31.889-2 Admissão: 11.12.89 Emprego: Motorista Oficial Cargo: Técnico de Administração Pública	Admitido para Motorista, conforme Portaria de 20.08.91 (DODF de 21.02.91), com efeitos funcionais a contar de 11.12.89. Transposto de Motorista Oficial para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, conforme Decreto nº 13.023, de 21.02.91, com efeitos financeiros a contar de 09.01.90. Posicionado na 3ª Classe, Padrão V, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Promovido para 2ª Classe, Padrão I, conforme artigo 1º do Decreto nº 14.411, de 25.11.92, a contar de 01.11.92. Progredido para 2ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.06.93. Progredido para 2ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.12.94. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.06.96.
Nome: Aderbal José Carneiro Matrícula: 43.502-3 Exercício: 16.11.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 16.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme o artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 16.11.97.
Nome: Alcioneide de Sousa Yonekura Matrícula: 44.056-6 Exercício: 20.01.95	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de

Cargo: Auxiliar de Administração Pública	25.03.893, a contar de 10.11.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.11.97.
Nome: Benedita Maria São José Matrícula: 30.699-1 Admissão: 27.07.89 Emprego: Auxiliar Operacional Serviços Diversos Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Transposta de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, a contar de 01.01.90, conforme o Decreto nº 12.166, de 03.01.90. Posicionada na Classe Única, Padrão VI, pelo artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. Progredida para 1ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 27.07.94. Promovida para Classe Especial, Padrão I, conforme artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredida para Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto de nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 27.07.97.
Nome: Cláudio Xavier de Santana Matrícula: 41.640-1 Exercício: 30.05.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.05.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 30.05.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 30.05.97.
Nome: Ediel Bento da Costa Matrícula: 43.971-1 Exercício: 13.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.12.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 13.12.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 13.12.97.
Nome: Edneia Ferreira de Moura Matrícula: 45.280-7 Exercício: 03.03.95 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 20.02.95. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 03.03.97, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.03.98.
Nome: Francisco Cardoso de Araújo Filho Matrícula: 43.964-9 Exercício: 12.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 10.11.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.11.97.
Nome: Gilberto Rodrigues Nunes Matrícula: 44.068-X Exercício: 22.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.12.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 22.12.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.12.97.
Nome: Irionildo Rodrigues F. de Sousa Matrícula: 39.054-2 Exercício: 30.08.93 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 09.08.93. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 30.08.95, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 30.08.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 28.02.98.
Nome: Jadilson Fontenelle Peçanha Matrícula: 30.816-1 Admissão: 01.09.84 Emprego: Agente Administrativo/PMDF Cargo Atual: Analista de Finança e Controle	Transposto para o cargo de Agente Administrativo para Ana. Finança e Controle, Classe "A", Padrão IV, a contar de 14.08.89, conforme Decreto nº 11.750, de 10.08.89. Reenquadrado na 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 3º da Lei nº 80, de 29.12.89, a contar de 01.01.90. Posicionado na 2ª Classe, Padrão II, pelo artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Reenquadrado na 1ª Classe, Padrão VI, pelo artigo 1º do Decreto nº 14.583, de 21.01.93, a contar de 22.01.93. Promovido para Classe Especial, Padrão I, em caráter excepcional, pelo artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. Progredido para Classe Especial, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.03.96. Progredido para Classe Especial, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.09.97.
Nome: Jaqueline Maria da Silva Matrícula: 43.834-0 Exercício: 05.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 10.11.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.11.97.
Nome: Jose Mauricio de Sabóia Matrícula: 44.018-3 Exercício: 26.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 10.11.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.11.97.
Nome: Juvênilce Pereira da Silva Matrícula: 43.607-0 Exercício: 05.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 05.12.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.12.97.
Nome: Kely Lopes da Cruz Matrícula: 31.200-2 Admissão: 06.10.89 Emprego: Agente de Portaria Cargo Atual: Técnico de Administração Pública	Transposta do cargo de Agente de Portaria para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, a contar de 01.01.90, conforme Decreto nº 12.116, de 03.01.90. Ascensão funcional para o cargo de Técnico de Administração, 3ª Classe, Padrão V, conforme Portaria de 16.11.92, a contar de 17.11.92. Promovida, em caráter excepcional, para 2ª Classe, Padrão I, conforme artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. Progredida para 2ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 17.11.95. Progredida para 2ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 17.05.97.
Nome: Leila de Sousa Matrícula: 43.808-1 Exercício: 01.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 01.12.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.12.97.
Nome: Lucimar Carlos de Oliveira Matrícula: 43.992-4 Exercício: 13.12.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.12.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 13.12.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 13.12.97.
Nome: Luzia Filgueira de Melo Lucena Matrícula: 30.593-6 Exercício: 19.07.89 Emprego: Auxiliar Operacional Serviços Diversos Cargo Atual: Técnico de Administração Pública	Transposta para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.116, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. Ascensão funcional para o cargo de Técnico de Administração Pública 3ª Classe, Padrão V, a contar de 18.12.92, conforme Portaria de 17.12.92. Promovida, em caráter excepcional, para 2ª Classe, Padrão I, conforme artigo 1º do Decreto nº 16.252, de 29.12.94, a contar de 30.12.94. Progredida para 2ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 18.12.95. Progredida para 2ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 18.06.97.
Nome: Márcia Cristina F. dos Santos Matrícula: 31.841-8	Admitida para Agente de Portaria, conforme Portaria de 20.02.91 (DODF de 21.02.91), com efeitos funcionais a contar de 11.12.89.

Admissão: 11.12.89 Cargo Atual: Auxiliar de Administração Pública	Transposta do cargo de Agente de Portaria para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 13.023, de 21.02.91, com efeitos financeiros a contar de 09.01.90. Posicionada na Classe Única, Padrão VI, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Posicionada na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. Progredida para 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.06.94. Promovida para Classe Especial, Padrão I, conforme artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredida para Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.06.97.
Nome: Maria Estela de Vieira Matrícula: 34.430-3 Exercício: 17.07.91 Cargo: Analista de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 11.07.91. Progredida para 3ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 17.01.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 17.07.94. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 17.01.96.
Nome: Meire Ivone Nocodemos de Lima Matrícula: 43.621-6 Exercício: 18.11.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 10.11.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.11.97.
Nome: Orivaldo Fernandes do Nascimento Matrícula: 45.014-6 Exercício: 15.02.95 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 22.12.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 15.02.97, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 15.02.98.
Nome: Ronaldo Leite de Sá Matrícula: 43.717-4 Exercício: 10.11.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 10.11.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.11.97.
Nome: Ricardo Oliveira Aires Matrícula: 31.125-1 Admissão: 13.09.89 Emprego: Agente de Portaria Cargo Atual: Auxiliar de Administração Pública	Transposto de Agente de Portaria para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.116, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. Posicionada na Classe Única, Padrão VI, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Posicionado na 1ª Classe, Padrão III, em virtude da reestruturação do seu cargo, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 427, de 07.04.93, com efeito financeiro a contar de 01.03.93 e funcional a contar de 12.04.93. Progredido para 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 13.09.94. Promovido para Classe Especial, Padrão I, conforme artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredido para Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 13.09.97.
Nome: Samuel Rodrigues da Silva Matrícula: 44.224-0 Exercício: 10.01.95 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 10.01.97, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 10.01.98.
Nome: Sandra Francisca Lima da Silva Matrícula: 34.332-3 Exercício: 26.06.91 Cargo: Analista de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 29.05.91. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 26.06.93, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 26.06.94. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 26.12.95.
Nome: Severino Lopes Nascimento Matrícula: 43.809-X Exercício: 05.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 05.12.96, pelo parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.12.97.
Nome: Silvana Martins Garcia Cascão Matrícula: 34.495-8 Exercício: 02.08.91 Cargo: Analista de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 11.07.91. Progredida na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 02.02.93, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.08.94. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.02.96.
Nome: Sueli Leal França Matrícula: 34.454-0 Exercício: 22.07.91 Cargo: Analista de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 11.07.91. Progredida na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 22.01.93, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.07.94. Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 22.01.96.
Nome: Vicente Paulo F. Maranhão Matrícula: 21.842-1 Admissão: 05.01.81 Emprego: Datilógrafo Cargo Atual: Técnico de Administração Pública	Transposto para o cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, conforme Decreto nº 12.116, de 03.01.90, a contar de 01.01.90. Posicionamento alterado para 1ª Classe, Padrão I, pelo artigo 2º do Decreto nº 12.307, de 03.04.90, a contar de 01.01.90. Posicionado na 1ª Classe, Padrão III, conforme artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Progredido para 1ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 05.07.92. Promovido para Classe Especial, Padrão I, conforme artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.94. Progredido para Classe Especial, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.07.95. Progredido para Classe Especial, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 05.01.97.

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos, nos cargos abaixo relacionados, 3ª Classe, Padrão I, das Carreiras de Administração Pública e de Fiscalização e Inspeção, respectivamente, do Quadro de Pessoal do D.F., por não terem tomado posse em tempo hábil:

I - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ato de Nomeação	Especialidade	Candidato (a)
Decreto de 12/05/98, publicado no DODF de 13/05/98	Serviços de Engenharia	Tiago Cardozo da Silva
		Priscila Candida da Costa
		José Amadeu Reis

II - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ato de Nomeação	Especialidade	Candidato (a)
Decreto de 12/05/98, publicado no DODF de 13/05/98	Motorista	Reginaldo Barbosa Veras
	Telefonista	Cleercy Soares dos Reis (*)

(*) Candidato portador de deficiência, amparado pela Lei nº 160/91.

III - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ato de Nomeação	Especialidade	Candidato (a)
Decreto de 12/05/98, publicado no DODF de 13/05/98	Bibliotecário	Maria Alice Gomes de Lima
		Alessandra Lessa Matos
		Atila Vinicius de C. Pessoa
		Juliana Alves Pimenta
		Margarida Helena Rosa
		Cristina Souza de Almeida
		Otávio A. J. de Oliveira
		Magda Lucia M. de Godoi

Ato de Nomeação	Especialidade	Candidato (a)
Decreto de 12/05/98, publicado no DODF de 13/05/98	Assistente Social	Alba Lucinia de O. Campos
Decreto de 12/05/98, publicado no DODF de 13/05/98	Engenheiro Agrônomo	José Guilherme T. Leal
Decreto de 12/05/98, publicado no DODF de 13/05/98	Arquiteto	Marconi Moreira Borges
		Ana Carla de A. Matos
		Ricardo Marcel M. Andre
		Sandra Mercia F. H. de Souza
		Sergio Augusto Zilinski
		Roselis Perrupato
		Tania Lima Torres da Silva
		Marcio Carvalho Oliveira
		Catia Piomo Baltore
		Gerson Clovis Maltz

IV - INSPETOR DE OBRAS

Decreto de 12/05/98, publicado no DODF de 13/05/98	Maruska L. de S. Holanda
	Alexandre H. Cayres
	Vicente Tadeu B. Gama
	Severino Rezende Aidar
	Jonas Maurício Lopes
	Nicia Vianna Goes
	Adriana V. de Souza Araujo
	Max Valeiro R. Barbosa

- Retificar na Portaria de 06.11.96, publicada no DODF nº 217, de 07 de novembro de 1996, no que se refere a servidora RONILDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 31.265-7, Técnico de Administração Pública, onde se lê: Progredida para 1ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.10.96; leia-se: Progredida para 1ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 24.04.96, lotada na Secretaria de Administração.

- Retificar no Decreto de 04 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 213, de 05 de novembro de 1997, no que se refere ao servidor JOSÉ CALIXTO DE BRITO, matrícula nº 26.759-7, Auxiliar de Administração Pública, onde se lê: Progredido para Classe Especial, Padrão I, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 16.04.97; leia-se: Progredido para Classe Especial, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 16.04.97, lotado na Secretaria de Administração.

- Retificar no Decreto de 04 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 213, de 05 de novembro de 1997, no que se refere a servidora GILZA MARIA LEMOS FRANCO, matrícula nº 23.163-0, Auxiliar de Administração Pública, onde se lê: Progredida para 1ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.05.97; leia-se: Progredida para Classe Especial, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.05.97, lotada na Secretaria de Administração.

- Retificar no Decreto de 29 de setembro de 1997, publicado no DODF nº 118, de 30 de setembro de 1997, no que se refere ao servidor EMIVAL JOSÉ DE PAULA, matrícula nº 91.871-7, Analista de Atividades Rodoviárias, onde se lê: Progredido para 1ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 26.02.93; leia-se: Progredido para 2ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 26.02.93, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

- Retificar no Decreto de 04 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 213, de 05 de novembro de 1997, no que se refere ao servidor DOMINGOS GOMES DE BRITO, matrícula nº 93.901-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, onde se lê: Progredido para 3ª Classe, Padrão II, conforme parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.11.94; leia-se: Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 03.11.94, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

- Retificar no Decreto de 04 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 213, de 05 de novembro de 1997, no que se refere ao servidor ADÃO RIBEIRO DA SILVA, Técnico de Atividades Rodoviárias, onde se lê: Matrícula: 93.895-5; leia-se: Matrícula: 93.965-X, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

- Retificar no Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no DODF nº 190, de 02 de outubro de 1997, no que se refere a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA SEREJO ROCHA, matrícula nº 22.363-3, Auxiliar de Administração Pública, onde se lê: Progredida para Classe Especial, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.06.97; leia-se: Progredida para Classe Especial, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.06.97, lotada na Administração Regional de Taguatinga.

- Fica excluído do Decreto de 07 de abril de 1998, publicado no DODF nº 67, de 08 de abril de 1998, a servidora NILDA RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 23.162-2, Auxiliar de Administração Pública, lotada na Administração Regional de Taguatinga.

- Fica excluído do Decreto de 30 de janeiro de 1998, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 1998, o servidor JOÃO ALVES BATISTA, matrícula nº 35.289-6, Técnico de Administração Pública, lotado na Administração Regional de Taguatinga.

- Retificar no Decreto de 04 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 213, de 05 de novembro de 1997, no que se refere a servidora EDRIANE CRISTINA DANTAS, matrícula nº 39.857-8, Técnico de Administração Pública, onde se lê: Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.11.95; leia-se: Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 25.10.95, lotada na Secretaria de Obras.

- Fica excluído do Decreto de 11 de fevereiro de 1998, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 1998, o servidor MÁRCIO CÂNDIDO DE JESUS, matrícula nº 21.745-X, Inspetor de Saúde, lotado na Secretaria de Transporte.

- Fica excluído da Portaria de 08 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 196, de 09 de outubro de 1996, o servidor NICANOR DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 27.292-2, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.

- Fica excluído da Portaria nº 032, de 11 de agosto de 1994, publicada no DODF nº 159, de 16 de agosto de 1994, o servidor ANTÔNIO FRANCISCO NOGUEIRA JARDIM, matrícula nº 31.391-2, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.

- Fica excluído da Portaria de 08 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 196, de 09 de outubro de 1996, o servidor ADALBERTO TENÓRIO BATISTA, matrícula nº 27.178-0, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.

- Fica excluído do Decreto de 30 de setembro de 1997, publicado no DODF nº 188, de 30 de setembro de 1997, o servidor JOSÉ MÁRIO SIMÕES DE SA, matrícula nº 30.446-8, Técnico de Administração Pública, lotado na Secretaria de Governo.

- Fica excluído do Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no DODF nº 190, de 02 de outubro de 1997, a servidora REGINA CELI CAMARGO, matrícula nº 33.685-8, Técnico de Administração Pública, lotada na Secretaria de Governo.

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
24.910-6	Maria do Socorro Jeronimo Lima	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	19.06.97
25.397-9	Lúcio Carlos de Oliveira	Téc. Adm. Púb.	1ª	III	1ª	IV	22.01.97
38.603-0	Vicência Oliveira Barbosa	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	15.01.98
38.641-3	Ione Marques Romualdo	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	16.01.98
38.660-X	Deusa Maria dos Santos Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	16.01.98
38.668-5	Celeste Ramos das Neves Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	19.01.98

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, ao servidor abaixo relacionado.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que se completou o interstício do servidor.

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
33.351-4	Rosemeire Rosa Santana Silva	Téc. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	17.07.98

- Declarar o posicionamento na escala de padrões das carreiras que especifica, do servidor abaixo relacionado, apurado após a evolução funcional individual mediante aplicação da legislação em vigor, a partir do enquadramento efetuado em 1990, ficando em consequência, retificadas as concessões de padrões que porventura estiverem em desacordo com o posicionamento constante deste Decreto.

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

Nome: Luís Carlos Alves Garcia	Transposto de Agente Administrativo Auxiliar para Técnico de
Matrícula: 93.930-7	Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, nos termos da Lei nº 082, de
Admissão: 11.10.84	29.12.89, com efeito a contar de 01.01.90 e Lei nº 093, de 02.05.90.
Emprego: Agente Administrativo Auxiliar	Posicionamento alterado para 3ª Classe, Padrão V, conforme Lei nº 112, de
Cargo: Técnico de Administração Pública	13.07.90, com efeito a partir de 01.01.90. Posicionamento declarado na 2ª
	Classe, Padrão I, de acordo com o Decreto nº 14.617, de 01.03.93, que
	trata de transposição para o Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica
	do Distrito Federal. Progredido para 2ª Classe, Padrão II, nos termos do
	artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.04.93.
	Progredido para 2ª Classe, Padrão III, nos termos do artigo 2º do Decreto
	nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 11.10.94. Progredido para 2ª Classe,
	Padrão IV, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a
	contar de 11.04.96.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, VERÔNICA BAHIA MOURA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear VERÔNICA BAHIA MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Divisão de Articulação e Desenvolvimento do Departamento de Relações Político-Institucionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear SILAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 36.320-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Informática do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, SILAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 36.320-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete.

Nomear FLÁVIA MARIA ALVES LOPES, Assistente de Trânsito/DETRAN, matrícula nº 92.010-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete.

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Cessar os efeitos do ato constante do Decreto de 16 de abril de 1998, publicado no DODF nº 72, de 17 de abril de 1998, que designou MARCELO CADETE DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 46.415-5, Assistente, Símbolo DFA-09, da Divisão de Administração Financeira e de Material, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Financeira e de Material, Símbolo DFG-11, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Exonerar MARCELO CADETE DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 46.415-5, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Divisão de Administração Financeira e de Material da Seção de Expediente do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

Exonerar DARUIN MARTUSCELLI RIBEIRO, matrícula nº 48.824-0, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Divisão de Planejamento e Controle do Departamento Geral de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear MARCELO CADETE DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 46.415-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Financeira e de Material, Símbolo DFG-11, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear RODRIGO TORRES PONTES, matrícula nº 44.154-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Divisão de Administração Financeira e de Material da Seção de Expediente do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear LUCIENE NUNES DA MOTA PERPÉTUO para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Nomear ADRIANA SILVA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Divisão de Planejamento e Controle do Departamento Geral de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

I - EXONERAR os servidores a seguir especificados dos respectivos cargos em comissão que ocupam no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

01 - JORGE LUIZ LASNEAUX, matrícula nº 84.124-2, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, símbolo DFG-11, da Diretoria Administrativo-Financeira, a pedido, a partir de 02.07.98;

02 - SONIA MARIA FIUZA, matrícula nº 84.116-1, de Secretária Administrativa, símbolo DFA-03, da Junta de Controle;

03 - GILBERTO DA SILVA NETO, matrícula nº 84.156-0, de Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo DFG-11, da Diretoria Administrativo-Financeira, a partir de 03.07.98, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo;

04 - JACOB FREIRE NETO, matrícula nº 37.749-X, de Encarregado de Variação Diurna, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;

05 - LUIZ CARLOS VILENA DE SOUZA, matrícula nº 37.764-3, de Chefe do Serviço de Recuperação de Áreas Degradadas, símbolo DFG-09, da Diretoria de Operações;

06 - LAUDENIRIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 82.769-X, de Chefe da Seção de Variação e Operações Especiais, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza do Gama, da Diretoria de Operações;

07 - VALDIR DA PENHA, matrícula nº 80.895-4, de Encarregado de Compostagem, símbolo DFG-03, do Serviço de Operação, da Usina Central de Tratamento de Lixo, da Diretoria de Operações;

II - NOMEAR os servidores a seguir especificados para exercerem cargo em comissão no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

01 - SONIA MARIA FIUZA, matrícula nº 84.116-1, para Assistente da Divisão de Orçamento e Finanças, símbolo DFA-06, da Diretoria Administrativo-Financeira;

02 - JOSÉ EDMILSON AMARO PEIXOTO, para Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo DFG-11, da Diretoria Administrativo-Financeira;

03 - VALDIR DA PENHA, matrícula nº 80.895-4, para Chefe da Seção de Variação e Operações Especiais, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza do Gama, da Diretoria de Operações;

04 - LUIZ CARLOS VILENA DE SOUZA, matrícula nº 37.764-3, para Chefe da Divisão de Fiscalização, símbolo DFG-11, da Diretoria de Operações;

05 - JACOB FREIRE NETO, matrícula nº 37.749-X, para Chefe de Serviço, símbolo DFG-09, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

06 - LAUDENIRIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 82.769-X, para Assistente, símbolo DFA-06, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

07 - MARIA NILVA ALMEIDA PRADO, matrícula nº 82.821-1, para Chefe de Serviço, símbolo DFG-09, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

08 - CARLOS ALBERTO DE SOUSA, matrícula nº 82.024-5, para Secretário Administrativo, símbolo DFA-03, da Junta de Controle.

09 - JOSÉ NILDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 82.874-2, para Encarregado, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

10 - UMBELINA ALVES RIBEIRO, matrícula nº 83.320-7, para Encarregada, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

11 - JORGE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.647-8, para Encarregado, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

12 - MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 83.210-3, para Encarregada, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

13 - ADONIAS FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 83.312-6, para Encarregado, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

14 - MARIA ALVES RIBEIRO, matrícula nº 83.388-6, para Encarregada, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

15 - ROSEVALDO OLÍMPIO DE MOURA, matrícula nº 83.440-8, para Encarregado, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

16 - SÔNIA DE CASTRO RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 83.120-4, para Encarregada, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

17 - SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.339-8, para Encarregado, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

18 - LAUDICÉIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 82.765-7, para Encarregada, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

19 - ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA, matrícula nº 81.132-7, para Encarregado, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

20 - MARIA EUNICE BESSA VELOSO, matrícula nº 83.311-8, para Encarregada, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações;

Nomear MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula Nº 126.184-3, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Centro Cirúrgico da Emergência da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear SÔNIA MARIA PORTO DE FARIAS, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Agente de Portaria), Matrícula Nº 119.271-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Portaria, Limpeza e Vigilância da Emergência do Núcleo de Serviços Gerais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear YASMIN COSTA PAULO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Enfermeiro), Matrícula Nº 117.105-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFA-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ANELORE SCHERER, Assistente Superior de Saúde, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Enfermeiro), Matrícula Nº 136.460-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFA-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear GILCELIA ANTÔNIO DA PAZ, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 133.722-0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear GENÁRIO FRANCISCO GUIMARÃES, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula Nº 130.172-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Ambulatório Geral da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARIA DE LOURDES FRAGOSO DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Médico - Anestesiologia), Matrícula Nº 118.416-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Seção de Cirurgia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ARLETE BENEZ, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula Nº 129.762-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Centro Cirúrgico Eletivo da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARIA DO SOCORRO VELOSO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Enfermeiro), Matrícula Nº 130.432-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear JOÃO GERALDO BUGARIN JÚNIOR, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Odontólogo), Matrícula Nº 131.927-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Odontologia da Seção de Cirurgia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ RONALDO SPADETO, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Médico - Clínica Médica), Matrícula Nº 135.305-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 06 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARGARIDA MARIA SOUTO LOPES BEZERRA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI (Enfermeira), Matrícula Nº 127.944-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 02 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear FABIANA XAVIER CARTAXO SALGADO, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 125.829-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Lavanderia, Rouparia e Costuraria da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MASSAO KURIKI, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Médico - Cirurgia Plástica), Matrícula Nº 124.384-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Plástica Reparadora e de Queimados da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/06/98.

Nomear MARILENE JATOBÁ BOTELHO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Médico - Gineco. e Obstetria), Matrícula Nº 130.760-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetria da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear CARLOS AUGUSTO NASCIUTTI VELOSO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico - Pediatria), Matrícula Nº 115.387-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Pediatria da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARIA ZITA SANTOS SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula Nº 127.702-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARLEY MENDONÇA ALVES, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Odontóloga), Matrícula Nº 121.372-5, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 05 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 24/06/98.

Exonerar, a pedido, MARIA TEREZA CERQUEIRA NETTO LEIDEMER, matrícula nº 300.054-1, do Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Laboratórios, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hemocentro de Brasília, a partir de 03/06/98.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXONERAR JOYCE MARIA LUCAS SILVA, Engenheira, matrícula nº 49.804-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, a partir de 01 de julho de 1998.

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 03 de julho de 1998, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 1998, que designou JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 43.468-X, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR JOÃO TORQUATO DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula nº 879153/INSS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 43.468-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

EXONERAR, a pedido, o servidor CARLOS ROBERTO TRONCOSO, matrícula nº 85.164-7, do Cargo em Comissão de Gerente de Documentação e Divulgação, símbolo DFG-12, da Diretoria de Desenvolvimento

Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a partir de 07.07.98.

NOMEAR, a servidora ANA CARLA DE ANDRADE MATOS, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado II.3.1, Símbolo DFG-08, do Núcleo II.3, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito II, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

EXONERAR, o servidor IVONALDO RIBEIRO GUIMARÃES, do Cargo em Comissão de Encarregado de Cadastro, símbolo DFG-08, da Gerência de Estudos Físico-Territoriais, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR, o servidor LUIZ ALBERTO QUEIROZ, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Cadastro, símbolo DFG-08, da Gerência de Estudos Físico-Territoriais, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

NOMEAR, o servidor SHOZI SAMESHIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Topografia, símbolo DFG-11, da Gerência de Estudos Físico-Territoriais, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, TEREZA CRISTINA FEIJÓ DE CARVALHO, matrícula nº 7056-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo, da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social;

Nomear MARCELO AIRTON BARBOSA DOS ANJOS, matrícula nº 4192-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo, da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social;

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, CASSIO JOSÉ ROCHA, matrícula nº 5432-1, AISS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Divisão de Recursos Administrativos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 03 de julho de 1998;

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, LUIZ CARLOS MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 2989-0, AISS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Divisão de Recursos Materiais, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Nomear, LUIZ CARLOS MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 2989-0, AISS, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Divisão de Recursos Administrativos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Nomear RAIMUNDO ALBERTO DUMONT, matrícula nº 3764-8, AISS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Divisão de Recursos Materiais, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Nomear TAÍS CERQUEIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXONERAR ANA CARLA DE ANDRADE MATOS, Inspetor de Obras, Matrícula nº 91.379-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Elaboração de Projetos e Desenho Técnico, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Nomear DÉBORA DE OLIVEIRA MATOS CEZÁRIO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Assistente Social), Matrícula nº 124.451-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico do Diretor Regional da Direção Regional de Saúde de São Sebastião, Símbolo DFA-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ROBERTO LUIZ BRANT CAMPOS, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Médico - Sanitarista), Matrícula nº 132.959-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Saúde do Trabalhador da Administração Central, Símbolo DFA-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, ao servidor abaixo relacionado.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que se completou o interstício do servidor.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
39.710-5	Helen Moreira dos Santos	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	19.04.98

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
39.880-2	Maria Ivone do Nascimento R. Barbosa	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	29.04.98
40.006-8	Ana Elisa Pacheco Figueira	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	16.05.98
44.201-1	Maria Célia Veras César Pinto	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	05.01.98
39.682-6	Celso Vieira dos Santos	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	14.04.98
39.735-0	Alexandre de Sousa Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	19.04.98
39.792-X	Solange de Paula da Silva	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	21.04.98
39.793-8	Vicente Paulo Duarte	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	21.04.98
39.810-1	Sileide Gonçalves de Freitas	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	22.04.98
39.847-0	Gabriel de Moraes Alencar	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	25.04.98
43.388-8	Claudimar Maria dos Santos	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	31.10.97
44.058-2	José de Ribamar Matos Júnior	Ana. Orçamento	3ª	II	3ª	III	02.01.98
44.107-4	Maria de Fátima Souza Cavalcante	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	02.01.98

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
33.335-2	Benito Santos Batista Júnior	Téc. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	16.07.98
33.339-5	Wellington Magalhães Lopes	Téc. Insp. Sanit. Industrial	2ª	II	2ª	III	16.07.98

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, dos cargos de **Agente de Trânsito e Assistente de Trânsito**, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Atividades de Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, publicada no DODF nº 73/98, páginas nºs 26/27, de 20/04/98, por não terem tomado posse em tempo hábil.

Agente de Trânsito: NAJLA BASTOS DE MELO, WENDERYAL BORGES CARVALHO JUNIOR, RICARDO CECAGNO GOMES PERES, ANA FLAVIA SILVA DE SOUZA, JOSE RICARDO LAPA DA FONSECA, MARCELO GUIMARÃES NEVES, MARCELO PEDRO DE MELO, GUSTAVO MAGALHÃES LORDELLO, RONNIE ADAMS VICENTE ALEXOPULOS, RICARDO CASSIANO DE SOUZA ROSA e FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA.

Assistente de Trânsito: EDILENA APARECIDA DE ARAUJO, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES TORRES, WALDEMIR GOMES LIBERAL, RENATA GALUPO MAGALHÃES, ANDERSON FELIPE RAMOS, ERICO LUCIO OLIVEIRA MONTEIRO, SOLANGE AMORIM OZORIO MELO e LILIA SIMONE RODRIGUES DA COSTA.

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 04/97-IDR, publicado no DODF nº 02, de 03/01/97, e Edital de Resultado Final nº 070/97-IDR, publicado no DODF nº 120, de 26.06.97, para exercerem o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Especialidade **Serviços de Engenharia**, 3ª classe, Padrão I, da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal:

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MATRÍCULA	MOTIVO
JOAO BATISTA ALMEIDA DE OLIVEIRA	43º	Luiz Gonzaga Cabral	00.113-9	APOS.
ANTONIO SOARES FEITOSA	44º	Dorgival Miguel da Silva	00.406-5	APOS.
SAYONARA VICTOR PINHEIRO (*)	8º	Benerval Leite	1510-5	APOS.

(*) Candidata portadora de deficiência (Lei nº 160/91 - DF)

Nomear a candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 03/97-IDR, publicado no DODF nº 02, de 03/01/97, e Edital de Resultado Final nº 081/97-IDR, publicado no DODF nº 163, de 26.08.97, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade **Telefonista**, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal:

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MAT.	MOTIVO
ELANE DOS SANTOS VERAS (*)	9º	Marina Rosa de Lima	081-7	VAC.

(*) Candidata portadora de deficiência (Lei nº 160/91-DF).

Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 03/97-IDR, publicado no DODF nº 02, de 03/01/97, e Edital de Resultado Final nº 153/97-IDR, publicado no DODF nº 228, de 26.11.97, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade **Motorista**, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal:

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MAT.	MOTIVO
IVONALDO JOSE DE OLIVEIRA	101º	Luzia Batista Gomes	236-4	APOS.

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 02/97-IDR, publicado no DODF nº 02, de 03/01/97, e Edital de Resultado Final nº 117/97, publicado no DODF nº 176, de 12/09/97, para exercerem o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª classe, Padrão I, da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, nas especialidades abaixo indicadas:

I - Engenheiro Agrônomo

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MAT.	MOTIVO
LUCIO DE QUEIROZ PASSOS	6º	Atila V. de C. Pessoa	39.200-6	EXON.
ROGERIO ALENCAR PEREIRA DE SOUSA	7º	Ricardo W. C. Soares	43.497-3	EXON.

II - Assistente Social

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MAT.	MOTIVO
MARCIA ROBERTA VIEIRA MATOS	15º	Anabeli Trigo Batista	40.125-0	EXON.

III - Arquiteto

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MAT.	MOTIVO
VERONICA VAREJAO FREIRE	41º	Sérgio Kokitsu	40.254-0	EXON.
CASSIO AVIANI RIBEIRO	42º	Sheila Malta Santos	40.267-2	EXON.
VALERIA ARRUDA DE CASTRO CAMELLO	43º	Maria do Livramento da Rocha	40.306-7	APOS.
CRISTIANO DE SOUSA NASCIMENTO	44º	Ruth R. P. Vicente	40.397-0	EXON.
RONALD BELO FERREIRA	45º	Ana Helena Guerra de Magalhães	43.593-7	APOS.
WILMA FERREIRA DA FONSECA	46º	Josefa C. dos Santos	43.197-4	EXON.
ROSI BREUSTEDT	47º	Fernando Augusto M. Cuoco	47.210-7	EXON.
ELIANE MARAVALHAS	48º	Paulo Gustavo de Araújo Paiva	91.373-1	EXON.
MELANIA LUZETE MONTEIRO	49º	Ana Patricia Guimarães Ferreira	91.589-0	EXON.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 03 de setembro de 1997, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, na página 6822:

Onde se lê : Exonerar, ..., LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO, ...

Leia-se : Exonerar, ..., LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO, ..., a partir de 07/08/97.

No Decreto de 22/06/98, publicado no DODF nº 116, de 23/06/98, pag. nº 40, que nomeou candidatos para exercerem o cargo de Técnico Tributário, Padrão I, 3ª Classe, da Carreira Auditoria Tributária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ONDE DE LÊ: LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VALENÇA, 5º, LEIA-SE: LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VALENÇA, 5º.

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 17 de julho de 1998

PROCESSO Nº: 092.003.763/98 INTERESSADO: Mônica da Silva, ASSUNTO :
Afastamento do País

1. Considerando o disposto na Resolução n.º 101/98-CA-CAESB, de 09 de julho de 1998, AUTORIZO, com fulcro no Decreto "N" n.º 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País e dispensa de ponto da Engenheira **MÔNICA DA SILVA**, matrícula n.º 50.533-1, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, ocupante da função de Chefe da Divisão de Orientação e Monitoramento, da Subperintendência de Operação, Manutenção e Tratamento do Sistema de Esgotos, subordinada à Diretoria do Sistema de Esgotos, para participar do *Curso Técnicas de Tratamento de Esgotos Industriais*, a realizar-se no Japão, no período de 21 de julho a 29 de novembro de 1998, sob os auspícios da Agência de Coopeação Internacional do Japão - JICA, sem ônus para a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, à exceção dos vencimentos normais e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 082.009.129/98. INTERESSADA: CRISTINA PORTO COSTA. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Cristina Porto Costa, Professora, matrícula n.º 54.998-3, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 1998, para participar do *III Festival Internacional de Buenos Aires*, a ser realizado em Buenos Aires - Argentina, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 082.009.751/98, INTERESSADO: José Ribamar Dias Raposo, ASSUNTO : Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do que preceitua o Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979 e considerando o disposto no artigo 52, da Lei n.º 8.672/93, no artigo 3º, da Lei n.º 1.882, de 28 de janeiro de 1998, e nos artigos 254 e 257, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o afastamento do País, com dispensa de ponto no período de 24 de junho a 22 de julho de 1998, do servidor **JOSÉ RIBAMAR DIAS RAPOSO**, Professor, matrícula n.º 66.548-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para, na qualidade de Presidente da Federação Metropolitana de Handebol, representar o Brasil nos *Torneios de Handebol Partille Cup e Droninglund*, a realizarem-se na Suécia e na Dinamarca, respectivamente, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para conhecimento e devidos fins.

PROCESSO N.º: 052.000.846/98-0, INTERESSADO: Jonas Cirqueira dos Santos, ASSUNTO : Afastamento do País

1. AUTORIZO, nos termos do que preceitua o artigo 2º, Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto no período de 18 a 25 de julho de 1998, do Agente de Polícia **JONAS CIRQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 47.903-9, lotado na Delegacia do Consumidor - DECON/PCDF, para participar de concertos *musicais em diversas cidades da República de Cuba*, como integrante da Orquestra Cristã de Brasília - OCBass. sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, para conhecimento e devidos fins.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO N.º 030.000.638/98
INTERESSADOS: EDSON RICARDO ISAIAS DO CARMO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo, e tendo em vista o disposto dos Decretos 14.649, de 25/03/93, Decreto 16.628 de 18/07/95, combinado com a Portaria n.º 06, de 08/06/98, concedo diária ao servidor abaixo relacionado, que estará à serviço do Governo do Distrito Federal, na localidade e período, a seguir especificados:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
48.684-1	Edson Ricardo Isaias do Carmo	São Paulo	06.06 a 20.06	15

PROCESSO N.º 030.000.638/98
INTERESSADOS: MARIANO FRAZÃO DE MOURA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo, e tendo em vista o disposto dos Decretos 14.649, de 25/03/93, Decreto 16.628 de 18/07/95, combinado com a Portaria n.º 06, de 08/06/98, concedo diária ao servidor abaixo relacionado, que estará à serviço do Governo do Distrito Federal, na localidade e período, a seguir especificados:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
47.885-7	MARIANO FRAZÃO DE MOURA	SÃO PAULO	11/06 A 25/06	15
	SOLANGE MARIA DAVID			

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII e XXV, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94, combinado com o artigo 143 da Lei nº 8.112 de 12.12.90 e considerando o disposto no relatório da comissão de sindicância contido no processo nº 131.001.309/98, resolve:

I - APROVAR O RELATÓRIO DA CITADA COMISSÃO;

II - CONSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, integrada pelos servidores: ANA TEREZA DOS SANTOS MENESES SILVA, matrícula nº 22.570/3, Chefe da Assessoria Técnica, AGEU FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.382/9, Chefe da Seção de Pessoal e VICENTE ANDRÉ DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula nº 25.601/3, Chefe da Seção de Administração de Parques, para sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias apurarem os fatos constantes do processo nº 131.001.549/98.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 17 DE JULHO DE 1998

O Administrador Regional do Guará no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto N.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o servidor Luiz Carlos de Oliveira, matrícula 91.733-8, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho 251/98, de que trata o processo 137001132/98.

MARCOS DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o artigo 7º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 13 de julho de 1998, publicada no DODF Nº 132, DE 15 de julho de 1998, página 20, que mandou cessar, os efeitos da Ordem de Serviço Nº 034 de 5 de dezembro de 1994, publicado no DODF Nº 237, de 12 de dezembro de 1994, página 50 que concedeu aos servidores MARIA JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 42.480-x, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, especialidade Desenvolvimento Urbano, ROSÁLIA RIBEIRO DO CARMO, matrícula 43.376-4, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, especialidade Desenvolvimento Urbano, JAIR GUEDES CIRINEU, matrícula 43.359-4, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, especialidade Desenvolvimento Urbano e que atuam na área externa de Fiscalização desta Administração Regional, Indenização de Transporte, prevista no Decreto supramencionado, a partir de 1 de julho de 1998.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 13 de julho de 1998, publicada no DODF Nº 132, DE 15 de julho de 1998, página 21, que mandou cessar, os efeitos da Ordem de Serviço Nº 038 de 23 de dezembro de 1994, publicado no DODF Nº 251, de 30 de dezembro de 1994, página 46, que concedeu a servidora REJANE LIERMANN TORRES, matrícula 42.611-3, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, especialidade Desenvolvimento Urbano e que atuam na área externa de Fiscalização desta Administração Regional, Indenização de Transporte, prevista no Decreto supramencionado, a partir de 1 de julho de 1998.

CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 28, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de Julho de 1.990, resolve:

CONCEDER Licença - Paternidade, ao servidor **EDUARDO CUSTODIO DE CASTRO**, matrícula 49.953-6 Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, da dependente **MARIA EDUARDA FERNANDES CUSTODIO DE CASTRO**, de acordo com o Artigo 208 da Lei 8.112. de 11 de Dezembro de 1990. Conforme documentação apresentada.

ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no item XLVI, do Artigo 68, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de Dezembro de 1.994, resolve:

Conceder: AUXÍLIO NATALIDADE E SALÁRIO - FAMÍLIA, ao servidor **EDUARDO CUSTODIO DE CASTRO**, matrícula 49.953-6 Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, com base nos Artigos 196 e 197 da Lei 8.112. de 11 de Dezembro de 1990, da dependente **MARIA EDUARDA FERNANDES CUSTODIO DE CASTRO**, Conforme certidão apresentada.

Conceder o AUXÍLIO NATALIDADE E SALÁRIO - FAMÍLIA, a servidora **RAIMUNDA NONATA SOUSA PENHA**, matrícula 43.048-X, Técnico de Administração Pública, com base nos Artigos 196 e 197 da Lei 8.112. de 11 de Dezembro de 1990, da dependente **BIANCA PENHA CABRAL**, Conforme certidão apresentada.

MARIA DELSIONE DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Cessar, a contar de 05 de junho de 1998, a autorização de prorrogação de cessão da servidora ROSINEIDY LIMA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 81.190-4, objeto da portaria publicada no DODF n.º 010, de 15 de janeiro de 1998, pág. 23, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para a Secretaria de Trabalho Emprego e Renda/DEPEM/SINE, conforme processo n.º 030.010.158-97.

Autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, até 31/12/1998, conforme Processo n.º 061.003.560/98:

MATR.	NOME	CARGO
04.041-X	Belizária Cardoso de Matos	Operadora de Caixa
03.235-2	Margarida da Silva	Operadora de Caixa
03.808-3	Joana Pereira da Silva	Operadora de Caixa
00.386-7	Margarete de O. M. Jerônimo	Operadora de Caixa
00.467-3	Dirce Caixeta da C. Leonarde	Operadora de Caixa
02.521-6	Marina Célia Borges Soares	Psicóloga
00.610-6	Ana Maria Ribeiro de Oliveira	Operadora de Caixa
01.844-9	Moisés Filipe de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
00.343-3	Lázaro de Deus Sales	Auxiliar Administrativo
11.121-5	João Germano R. Filho	Auxiliar Administrativo
04.135-1	Raimundo Paulino Nunes	Repositor
01.276-0	Raimundo José de Sousa	Carregador
04.165-3	Velomar Lopes Pereira	Repositor
03.696-6	Rosa Pereira da Mota Neta	Repositora
00.563-0	Silvério Vieira de Rezende	Balconista
03.974-8	Helena Maria Alves Mendes	Operadora de Caixa
00.406-5	Maria de Fátima A. dos P. Silva	Operadora de Caixa
01.816-9	Zilma Ferreira da Silva	Operadora de Caixa
03.459-2	Marlene de Oliveira B. Gonçalves	Auxiliar Administrativo
00.436-7	Maria José Bezerra Godoy	Operadora de Caixa
03.827-X	Rosana Camargo dos Santos	Repositora
03.466-6	Marcia Teresa dos Reis Barros	Auxiliar Administrativo
03.118-6	Lázaro Batista Enéias	Auxiliar Administrativo
04.147-5	Maria Aparecida A. da Silva	Operadora de Caixa
13.807-5	Izanilda Ferreira Gonçalves	Operadora de Caixa
02.076-1	Elias Álvaro da Silva	Agente Comercial
02.039-7	Edivaldo Lopes Costa	Assistente Administrativo
00.695-9	Célia Cavalcante Nascimento	Assistente Administrativo
02.810-X	Ademar Seufiteli Dutra	Artífice especializado
00.805-6	Lóide Lopes Conceição	Balconista
00.049-6	Maria Vitória Godinho	Auxiliar de Serviços Gerais
03.121-1	Edson Martins do Carmo	Técnico Comercial
03.784-2	Raimundo Nonato Filho	Repositor
03.969-1	Samoel Alberto de Oliveira	Repositor
03.891-1	Adilson Rodrigues Paixão	Balconista
03.671-8	Santino Simões dos Reis	Balconista
00.817-6	Ana Maria dos Reis	Balconista
03.121-6	Raimundo Nonato da Silva	Repositor
02.381-7	Claudius Marcelo Araújo	Repositor
04.110-6	Antônio Evandro S. Costa	Repositor
03.633-5	José Rodrigues de Andrade	Repositor
04.118-1	Ana Maria Vieira Martins	Operadora de Caixa
03.990-0	Antônio Tadeu R. Santos	Repositor
03.840-7	Carlos Roberto da Rocha Reis	Repositor
00.343-3	Hidelbrando Joaquim da Silva	Auxiliar Administrativo
03.329-4	Maria Ilzanete F. B. Santos	Operadora de Caixa
04.039-8	Marinilde Cantuário Souza	Operadora de Caixa
02.821-5	João Marques Ferreira	Repositor
03.684-6	Maria de Lourdes Santos	Balconista
03.936-5	Maria do Carmo F. Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
02.819-3	Terezinha Francisco do Carmo	Operadora de Caixa
03.190-5	Aida Bamberg Morgado	Técnico especializado
03.984-6	Osvaldo Moril Vicente	Açougueiro
03.293-X	Pedro Paulo Alves	Repositor
02.562-3	Regina Cheila S. de Oliveira	Auxiliar Administrativo
00.458-8	Maria Vitória F. Machado	Agente Comercial
03.072-4	Eliam Ramos de Paula	Repositor
04.126-3	Maria Célia Mendes	Operadora de Caixa
00.539-8	Romildo Rufino de Figueiredo	Agente Comercial
03.731-1	Antonio Rosa de Sousa	Balconista
04.020-7	Lucas Monteiro de Oliveira	Cartazista
03.940-3	Nilda de Sousa Araujo	Operadora de Caixa
02.615-8	Marcelino Alves de Souza	Balconista
04.062-2	Geny Brás Salomoni	Balconista
04.006-1	Gildavo Alves Sobrinho	Açougueiro
00.227-1	Divino Francisco de Lima	Auxiliar Administrativo
03.855-5	Erenice Soares de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
04.085-1	Rosandira Lemos Moraes	Confeiteira
03.467-3	Itamar Florêncio de Sousa	Agente Comercial
02.139-3	Marina Rodrigues de Almeida	Operadora de Caixa
04.113-0	Cleuzinei Gomes Almeida	Operadora de Caixa
04.129-7	Carmélia da Rocha Medrado	Operadora de Caixa
04.104-1	Vera Lúcia Bispo Souza	Operadora de Caixa
00.536-6	Ricardo Chagas Coutinho	Agente Comercial
00.547-9	Salvador José Godinho	Operador de Empilhadeira
04.175-0	Elidomara R. Machado Fonseca	Operadora de Caixa

01.872-4	Milcimar Pereira de Jesus	Operadora de Caixa
02.640-2	Elizete de O. Farias de Lima	Operadora de Caixa
04.001-0	Danilo Barros da Cunha	Repositor
02.671-9	Dejanira Francisca do Carmo	Balconista
03.963-6	Gilson Pereira Santos	Balconista
03.090-2	Cecy Batista Franco	Auxiliar Administrativo
01.518-0	Helena Lúcia Pereira de Faria	Assistente Administrativo
03.408-8	Felismina Xavier Dias de Moraes	Copeira
01.716-7	João Batista Antunes	Balconista
04.063-0	Simone Gama Cassimiro	Auxiliar de Serviços Gerais
02.777-4	Jetro da C. Rodrigues	Repositor
03.388-X	Etelvina da Penha Lima	Operadora de Caixa
03.866-0	Homerino F. de Macedo	Repositor
03.288-3	Edmilson Soares da Rocha	Repositor
03.489-4	Carlos Alberto Rodrigues	Açougueiro
03.098-8	Luzia Maria Barbosa	Operadora de Caixa
02.662-X	Lindalva Nascimento de Araújo	Operadora de Caixa
04.244-0	Francisco Lucerlane de Oliveira	Operador de Caixa
04.154-8	José Pereira Lima	Repositor
03.208-5	Wilson Correia da Silva	Balconista
01.132-0	Celso Mendes Santana	Balconista
03.783-4	José Francisco Soares de Sousa	Repositor
01.938-0	Maria Angélica Vieira	Auxiliar Administrativo
03.475-4	Cleusa Cândida da Silva	Auxiliar Administrativo
03.714-1	Divino Galdino Pimenta	Açougueiro
03.736-2	Waldelicia C. Sarmento	Operadora de Caixa
04.033-9	Francisco R. C. Araújo	Repositor
03.876-8	Zulmira Bias Farias	Auxiliar de Serviços Gerais
04.071-1	Maristela R. do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
01.779-6	Valtercides R. Pereira	Açougueiro
04.123-8	Wilmar Gomes Vieira	Repositor
04.016-0	Francisco de Assis C. do Rego	Repositor
04.064-9	Maria Antônia dos S. Moura	Auxiliar de Serviços Gerais
04.166-1	Maria Lenir de Sousa Teles	Operadora de Caixa
01.982-8	Adair Lemos Rabelo	Açougueiro
04.178-5	Geraldo Eudis Garcia	Padeiro
00.748-X	Maria Lúcia S. Santos Franco	Operadora de Caixa
01.374-9	José Rezende Oliveira	Repositor
04.073-3	Magnólia R. da Silva	Operadora de Caixa
04.066-7	Vera Lucia da Silva Cólén	Operadora de Caixa
03.385-6	David Fernandes de Miranda	Balconista
04.171-8	Célia Rodrigues V. de Faria	Balconista
04.120-3	Rosineide de S. Andrade	Operadora de Caixa
02.029-X	Rivaldo Mendes Nascimento	Balconista
03.003-1	Maria Barros Santos	Balconista
03.692-7	Antônia Nilma B. Araújo	Operadora de Caixa
03.776-1	Maria Valdeci N. da Silva	Operadora de Caixa
01.716-9	Marieta Teixeira Batista	Operadora de Caixa
04.126-4	Maria Aparecida Pereira Nunes	Repositora
03.820-2	Antônio Edivan da Silva	Carregador
04.087-8	Francisco Gonzaga dos Santos	Padeiro
03.920-9	Carlos Roberto T. Maciel	Açougueiro
03.862-0	Elza Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais
03.680-3	Antônia Nascimento Sousa	Auxiliar Administrativo
03.911-X	Rosineide Francisca de Lima	Balconista
03.701-X	Maria do Carmo Ramos	Repositora
02.087-7	Evilásio Barbosa Lopes	Balconista
04.162-1	Edvaldo Pereira dos Santos	Repositor
03.114-3	Maria de Sousa Alencar	Operadora de Caixa
03.666-1	Francisco de Assis de Oliveira	Balconista
03.717-6	Osvaldina P. do Nascimento	Operadora de Caixa
03.698-6	Terezinha Martins da Silva	Auxiliar Administrativo
02.373-6	Terezinha Souza Araújo	Operadora de Caixa
03.316-2	Maria de Fátima P. Cunha	Operadora de Caixa
01.677-2	José Ribeiro dos Santos	Auxiliar Administrativo
02.100-8	José Fernando Lino Pereira	Repositor
03.294-8	Raimundo Nonato Silva	Balconista
03.955-1	José Antônio Fonseca	Auxiliar Administrativo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 68, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Adicional de Insalubridade, Grau Médio, no percentual de 10% (dez por cento), aos servidores relacionados abaixo:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Edinamar Cerqueira Gonzaga, matrícula n.º 40.651-1	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III	QPDF	12/12/97	060.003.832/97
Anderson Fábio Santos, matrícula n.º 42.776-4	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II	QPDF	12/12/97	060.003.831/97

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ATO DE 17 DE JULHO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 13, inciso II do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o que consta do Processo nº 030.001931/98, resolve:

1. DESIGNAR - SANDRA ANASTÁCIO DE SOUSA CAMPOS, matrícula nº 43.891-X, como EXECUTORA do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/98, celebrado entre a CAPRI Turismo - Passagens e Excursões Ltda. e o DF/Secretaria de Educação.

GILVA ALVES GUIMARÃES
Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 17 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "b", inciso I do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Autorizar o retorno antecipado da Licença sem Vencimento para Trato de Interesses Particulares a partir de 30/06/98, concedida ao servidor Roberto Luiz Brant Campos, Assistente Superior de Saúde (Médico Sanitarista), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 132.959-6, lotado no DRH Diversos, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei 1.864/98, conforme processo nº 061.011043/96.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item 3.12 da Instrução n.º 03/98, de 20 de março de 1998, resolve:

Remover por permuta, SAMUEL VIANA, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão V (Motorista), Matrícula Nº 133359-3, do Hospital Regional da Asa Norte para a Administração Central, sendo substituído por EDMILSON DE SOUSA E SILVA, Matrícula 135265-2, tendo em vista o de acordo das chefias.

Remover por permuta, EDMILSON DE SOUSA E SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão IV (Motorista), Matrícula Nº 135265-2 da Administração Central para o Hospital Regional da Asa Norte, sendo substituído por SAMUEL VIANA, Matrícula 133359-3, tendo em vista o de acordo das chefias.

Remover, JOANA DARC PEREIRA SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I (Telefonista), Matrícula Nº 123193-6, da Administração Central para o Centro de Saúde Nº 02, da Direção Regional de Saúde do Guarã, com base no item 7.1 da instrução de Nº 20 de 24.11.95.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III e subitem 3.8 da Instrução nº 03, de 31 de março de 1998, resolve:

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, Decreto nº 14.647, de 25.03.93, ao servidor ALEXANDRE FALEIROS CAUHI, matrícula nº 134.508-7, Médico-Cirurgia Plástica, passando da referência ASS-33 (Assistente Superior de Saúde, Terceira Classe, Padrão III), para ASS-34 (Assistente Superior de Saúde, Terceira Classe, Padrão IV), retroativo à 30/06/97; e para ASS-35 (Assistente Superior de Saúde, Terceira Classe, Padrão V), retroativo à 30/06/98, conforme processo nº 061.007.640/98.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que completou o interstício na forma mencionada no item 01 desta Ordem de Serviço.

3) Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, Decreto nº 14.647, de 25.03.93, ao servidor SEBASTIÃO BENEDITO DE SÁ, matrícula nº 134.780-2, Técnico em Radiologia, passando da referência AIS-33 (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão III), para AIS-34 (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão IV), retroativo à 29/08/97, conforme processo nº 061.007.648/98.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que completou o interstício na forma mencionada no item 01 desta Ordem de Serviço.

3) Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e considerando o disposto no item III e subitem 3.8 da Instrução nº 03, de 31 de março de 1998, resolve:

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, aos servidores constantes do Anexo desta Instrução, por terem sido aprovados no ESTÁGIO PROBATÓRIO.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma do Anexo desta Instrução.

3) Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEADOR MACHADO

ANEXO

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	DATA DA VIGENCIA
	Regional: 12055 HRAH - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE			
	Categoria: *** MED. ANESTESIOLOGIA ***			
135631-3	RICARDO MAFFIA REZENDE	TERCEIRA	I	02.01.97
	Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTYNA			
	Categoria: *** MED. GINECO. E OBSTETRICIA ***			
135718-2	VALERIA CRISTINA GONCALVES	TERCEIRA	I	10.01.98
	Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA			
	Categoria: *** MED. CLINICA MEDICA ***			
136309-3	MARIA VITORIA SILVA CAMPOS	TERCEIRA	I	22.01.98
	Categoria: *** MED. ORT. E TRAUMATOLOGIA ***			
135957-6	CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA	TERCEIRA	I	03.01.98
	Regional: 12055 HRAH - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE			
	Categoria: *** MED. RADIOLOGISTA ***			
135629-1	CHRISTIANA MOURA DE QUEIROZ	TERCEIRA	I	01.02.97
	Regional: 17061 CST 9 - CENTRO DE SAUDE DE TAGUATINGA 9			
	Categoria: *** MED. CLINICA MEDICA ***			
136321-2	ELTON LUIZ BERCA	TERCEIRA	I	29.02.98
	Categoria: *** MED. PEDIATRIA ***			
136312-3	ADRIANA DE MORAES MODESTO	TERCEIRA	I	15.02.98
	Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA			
	Categoria: *** MED. CIRURGIA GERAL ***			
136318-2	MARCONI DELMIRO NEVES DA SILVA	TERCEIRA	I	28.02.98
	Regional: 21058 CSG 7 - CENTRO DE SAUDE SANTA MARIA			
	Categoria: *** MED. PEDIATRIA ***			
136319-1	MADJA MARIA NASCIMENTO LUNA	TERCEIRA	I	23.02.98
	[Est. Probatório]			
	Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA			
	Categoria: *** MED. CIRURGIA GERAL ***			
136328-0	GEIZA ASSAD DE FRANCA	TERCEIRA	I	28.03.98
	Categoria: *** MED. PEDIATRIA ***			
136333-6	LUCIANA BEZERRA ARAUJO CIRILO	TERCEIRA	I	28.03.98
	Regional: 11005 HMIB - HOSP. MATERNO INF. BRASILIA			
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***			
132887-5	MAGNACIR PEREIRA ROCHA	TERCEIRA	I	07.04.95
	Regional: 12055 HRAH - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE			
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***			
135803-1	AMILTON HENRIQUE DA SILVA	TERCEIRA	I	14.06.97
135863-4	MAGDA APARECIDA DA SILVA	TERCEIRA	I	19.06.97
135937-1	ANA CLEIDE SALES DE ARAUJO	TERCEIRA	I	09.06.97
	Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO			
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***			
135845-6	ABRAAO FAUSTINO DE LIMA	TERCEIRA	I	08.06.97
	Regional: 12055 HRAH - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE			
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***			
136055-6	JACIRA ARAUJO SILVA	TERCEIRA	I	11.09.97
	Regional: 11004 HBDF - HOSPITAL DE BASE DO DIST. FEDERAL			
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***			
136262-3	MARIA JOSE AGUIAR DE BARROS	TERCEIRA	I	05.10.97
	Regional: 11005 HMIB - HOSP. MATERNO INF. BRASILIA			

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136220-8: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROCHA ; TERCEIRA ; I ; TERCEIRA ; III ; 05.10.97

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

135729-8: MARIA CONCEICAO SILVA A DOS PASSOS ; TERCEIRA ; I ; TERCEIRA ; III ; 31.10.97

[Est. Probatorio]

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136271-2: JOAO BARROSO DA CUNHA ; TERCEIRA ; I ; TERCEIRA ; III ; 11.10.97

Regional: 17028 CST 4 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 4

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136172-4: ELIZABETH ANTONIO PEREIRA ; TERCEIRA ; I ; TERCEIRA ; III ; 16.10.97

Regional: 18016 CSC 1 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 1

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136201-1: LAMARQUE DE FATIMA SILVA TEIXEIRA ; TERCEIRA ; I ; TERCEIRA ; III ; 16.10.97

Regional: 18054 CSC 11 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 11

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

136290-9: SIMONE DA COSTA BOSSI ; TERCEIRA ; I ; TERCEIRA ; III ; 19.12.97

[Est. Probatorio]

REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 1998 (*)

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Instrução nº. 03 de 20 de março de 1.998, item IV, resolve: Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo discriminados:

Nome: LEOCRÉCIA MARIA MARQUES	Matricula: 120442-4
Processo: 061.044204/93	Quinquênio(s)3º. 21.04.93 a 20.04.98.
Nome: ANTÔNIO CARLOS VIDAL DE OLIVEIRA	Matricula: 132675-9
Processo: 061.044071/98	Quinquênio(s)1º. 22.03.93 a 21.03.98.
Nome: ROBSON PIERRE DE FREITAS	Matricula: 127736-7
Processo: 061.044044/93	Quinquênio(s)2º. 17.03.93 a 16.03.98.
Nome: DIVINO MARCOS MOREIRA MACHADO	Matricula: 123937-6
Processo: 061.044317/92	Quinquênio(s)2º. 29.02.90 a 28.12.95.
Nome: FAUSTINA MARIA DE JESUS	Matricula: 127703-1
Processo: 061.044107/98	Quinquênio(s)2º. 31.10.92 a 30.10.97.
Nome: EDNA MARIA DE DEUS IKEDA	Matricula: 111960-5
Processo: 061.044152/92	Quinquênio(s)4º. 14.01.93 a 13.03.98.

Conceder nos termos do Artigo 97, Inciso III, Letra "b" da Lei 8.112/90, Licença Nojo, à servidora MARIA APARECIDA DE AULA ROCHA, matrícula 135211-3, AI-33, Aux. de Enfermagem, no período de 05 a 12/04/98, por motivo de falecimento do pai JOÃO FRANCISCO DE PAULA, em 05/04/98

JOSE ROBERTO BIAZOTTO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 80 de 30-4-98, pag. 28.

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1998 (*)

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Instrução nº.3 de 20 de março de 1998, item IV, tendo em vista o constante no processo nº. 061.044266/97, resolve:

Advertir o servidor LUIZ ARAÚJO DE CARVALHO, Agente de Portaria, AI-16-II, Classe I-A, Padrão VI, matrícula 122230-9, por ter infringido o Artigo 116, Inciso III e Artigo 117, Inciso XVIII, da Lei 8.112/90, alertando-o que, em caso de reincidência, poderão ser adotadas medidas mais rigorosas, previstas em Lei.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 80 de 13-5-98, pag. 43.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DA REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Instrução nº.3 de 20 de março de 1998, item 4.4 resolve:

Dispensar do ponto a servidora Cláudia Simone Camargo G. Schneider, matrícula 134374.2, ASS-médico pediatra, AS-34, no período de 03 a 11.07.98, já incluído o período para trânsito, para o XI Congresso Brasileiro de Infectologia Pediátrica, a realizar-se em Fortaleza-CE.

Dispensar do ponto a servidora Norma Soares Albuquerque, matrícula 125502-9, ASS- Assistente social, AS-14, no período de 19 a 25.07.98, já incluído o período para trânsito, para o IX congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizar-se em Goiânia-GO

JOSE ROBERTO BIAZOTTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Instrução nº.3 de 20 de março de 1998, item IV, resolve: Remover FÁTIMA APARECIDA LEMES, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, AS-26, matrícula 127883-5, do Centro de Saúde nº. 01 de Brazlândia para o Hospital Regional de Saúde de Brazlândia.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SAUDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Instrução nº. 03 de 20 de março de 1.998, item IV, resolve: Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo discriminados:

Nome: VERA MARIENE DE OLIVEIRA RAMALHO	Matricula: 131924-8
Processo: 061.044093/98	Quinquênio(s)1º. 06.07.92 a 05.07.97.
Nome: MARIA JOSÉ DOS SANTOS DUTRA	Matricula: 132499-3
Processo: 061.044088/98	Quinquênio(s)1º. 08.01.93 a 07.01.98.
Nome: ARILDO DOS SANTOS MARQUES	Matricula: 133057-8
Processo: 06.044095/98	Quinquênio(s)1º. 20.05.93 a 19.05.98.
Nome: MARIA JOSÉ MONTEIRO DE ARAÚJO	Matricula: 122260-1
Processo: 061.044387/92	Quinquênio(s)2º. 07.01.89 a 13.02.94.
Nome: MARCOS ANTÔNIO CORTES	Matricula: 112212-6
Processo: 061.044024/91	Quinquênio(s)4º. 15.12.92 a 14.12.97.
Nome: LUCIANNE ANDRÉIA M. DA COSTA REIS	Matricula: 132545-1
Processo: 061.044125/98	Quinquênio(s)1º. 26.01.93 a 25.01.98.
Nome: SEBASTIANA DE FÁTIMA DA CUNHA	Matricula: 133061-6
Processo: 061.044127/98	Quinquênio(s)1º. 28.06.93 a 27.06.98.
Nome: JOSENICE DE ARAÚJO SILVA GOMES	Matricula: 132447-1
Processo: 061.044126/98	Quinquênio(s)1º. 01.02.93 a 31.01.98.

Conceder nos termos do Artigo 97, Inciso III, Letra "b" da Lei 8.112/90, Licença Nojo, a servidora abaixo discriminada:

Nome: JALDINA BATISTA NOGUEIRA Matricula: 119275-2

Motivo: Falecimento da Mãe, CLARINHA BATISTA, no período de 08/06 a 15/06/98.

Conceder nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, Salário-Família, ao servidor abaixo discriminado:

Nome: HUMBERTO MARTINS GOMES DE ALENCAR Matricula: 131920-5

Dependente: RAFAELA MATOS DE ALENCAR, na qualidade de filha.

Data de nascimento: 18/03/98.

Conceder nos termos do Artigo 196 da Lei 8.112/90, Auxílio Natalidade ao servidor abaixo discriminado:

Nome: HUMBERTO MARTINS GOMES DE ALENCAR Matricula: 131920-5

Filha: RAFAELA MATOS DE ALENCAR, nascida em 18/03/98.

Dispensar, NORMA SOARES ALBUQUERQUE, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III, Assistente Social, Matrícula 125502-9, de responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social do Hospital Regional de Saúde de Brazlândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a partir de 20 de maio de 1.998, por ter sido nomeada para o referido cargo.

Tornar sem efeito as remoções das servidoras: FÁTIMA APARECIDA LEMES, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, AS-26, matrícula 127883-5, do Centro de Saúde Nº. 01 de Brazlândia para o Hospital Regional de Saúde de Brazlândia e da servidora, MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA, Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, Classe Especial, Padrão III, matrícula 119700-2, do Centro de Saúde Nº. 01 de Brazlândia para o Hospital Regional de Saúde de Brazlândia, publicada no DODF nº. 88 de 13 de maio de 1.998, página 43, tendo em vista ter saído com incorreção.

JOSE ROBERTO BIAZOTTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO "P" Nº 134, DE 17 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073 005214/92, resolve: Retificar a Portaria nº 083, de 24 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 249, de 08 de dezembro de 1992, que concedeu aposentadoria a PAULO ARANTES DE ARAÚJO, matrícula nº 91.035-X, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Referência 03 B, do Quadro de Carreira de Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o Artigo 186, Item III, alínea "a", Artigo 40, Inciso III, alínea "a" e para incluir o Artigo 186, Item III, alínea "c", Artigo 40, Inciso III, alínea "c", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de julho de 1998

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.001099/98

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art 38 combinado com os incisos II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.596,39 (dois mil, quinhentos e noventa e seis e trinta e nove centavos) em favor de ABSALÃO SOARES NETO E OUTRO.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3190.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II, artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 011/98-SSP, MARIA DE NAZARÉ XAVIER VIÉGAS, Analista de Administração Pública, matrícula nº 34.435-4, para executora do Contrato nº 011/98-SSP, nos termos do Padrão nº 02/96, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, objetivando a prestação de serviços com vistas à implantação e capacitação de Conselhos Comunitários nas regiões administrativas do Distrito Federal, concernente ao apoio e acompanhamento na aplicação das penas alternativas no Distrito Federal, objeto do Convênio nº 079/97, celebrado entre a União/Ministério da Justiça e o DF/Secretaria de Segurança Pública. Processo nº 0050-000.329/98.

ROBERTO ARMANDO R. DE AGUIAR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Designar a Delegada de Polícia ROSANGELA CELE SILVEIRA, matrícula nº 47.171-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Delegada-Assistente/27ª DP/CPC/PCDF.

II - Designar o Escrivão de Polícia GILVAN AMARAL PEIXOTO, matrícula nº 24.850-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/27ª DP/CPC/PCDF.

III - Designar o Agente de Polícia ALMIRO JUSTINO GONÇALVES, matrícula nº 27.5557, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/27ª DP/CPC/PCDF.

IV - Designar o Agente de Polícia ADILSON BARBOSA DIAS, matrícula nº 25.549-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/27ª DP/CPC/PCDF.

V - Designar o Agente de Polícia JOSÉ MÁRIO DE MEDEIROS, matrícula nº 34.189-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/27ª DP/CPC/PCDF.

VI - Designar o Agente de Polícia FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 25.543-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/27ª DP/CPC/PCDF.

VII - Designar o Delegado de Polícia JUAREZ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 19.487-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Delegado-Assistente/29ª DP/CPC/PCDF.

VIII - Designar o Escrivão de Polícia GILSON CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 27.229-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/29ª DP/CPC/PCDF.

IX - Designar o Agente de Polícia CARLOS MAGNO DA SILVA, matrícula nº 25.489-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/29ª DP/CPC/PCDF.

X - Designar o Agente de Polícia MARCOS FERNANDES, matrícula nº 31.555-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/29ª DP/CPC/PCDF.

XI - Designar o Agente de Polícia JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTE, matrícula nº 25.974-8, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/29ª DP/CPC/PCDF.

XII - Dispensar o Agente de Polícia GIOVANI AMÂNCIO BARROS, matrícula nº 24.266-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Costumes/DCDP/CPE/PCDF, a partir de 25.05.98.

XIII - Designar o Agente de Polícia GIOVANI AMÂNCIO BARROS, matrícula nº 24.266-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/29ª DP/CPC/PCDF.

XIV - Designar o Agente de Polícia GERSON FREIRE JÚNIOR, matrícula 31.420-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Informática/29ª DP/CPC/PCDF.

XV - Designar o Delegado de Polícia PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 47.557-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Delegado-Assistente/30ª DP/CPC/PCDF.

XVI - Designar o Escrivão de Polícia JOSÉ LUZIMAR NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 27.268-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/30ª DP/CPC/PCDF.

XVII - Designar o Agente de Polícia SAMUEL MACEDO SILVA, matrícula nº 31.622-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/30ª DP/CPC/PCDF.

XVIII - Designar o Agente de Polícia GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES, matrícula nº 23.420-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/30ª DP/CPC/PCDF.

XIX - Designar o Agente de Polícia GISLAINE MONTEIRO ZAGO, matrícula nº 35.784-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/30ª DP/CPC/PCDF.

XX - Designar o Agente de Polícia ESTHÊNIO PEREIRA NOGUEIRA, matrícula nº 31.610-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/30ª DP/CPC/PCDF.

XXI - Designar o Agente de Polícia CARLOS ADRIANO TAVARES DE SOUZA, matrícula 47.708-7, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Informática/30ª DP/CPC/PCDF.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 14 de julho de 1998

PROCESSO Nº : 052.000.114/98
INTERESSADO : GERALDINA CAMARGOS DE MACEDO
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 1.880,94 (hum mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), em favor de GERALDINA CAMARGOS DE MACEDO, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.503.0001 - Pagamento de Pensionistas e Inativos.
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA
Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL

ATO DE 15 DE JULHO DE 1998
APOSTILAMENTO

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, autoriza que nos valores percebidos a título de aposentadoria pelo servidor VALDIBERTO DE PAULA SOUZA, matrícula nº 09.901-5, seja incluído o benefício do artigo 40, inciso XXVII do Decreto nº 1.041, de 11 de dezembro de 1994, tendo em vista o Laudo Médico comprobatório de sua invalidez qualificada, a contar de 05.05.98. Processo nº 052.000.597/98.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 15 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Constituir Comissão de Seleção do projeto "III FESTIVAL NACIONAL DE REPENTISTAS DE BRASÍLIA", conforme Decisão nº 085/98 do Egrégio Conselho Deliberativo, composta pelos seguintes membros: ELY LOPES FERNANDES, JOSÉ QUIRINO RAMALHO, JOSIVAL ALVES DA SILVA, FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO e JOSELITO PASSOS DE LIMA.
II - A Comissão será presidida pelo primeiro membro.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar o(a) servidor(a) MÔNICA APARECIDA DE SOUSA., matrícula nº 37.053-3, executor(a) técnico(a) do Contrato nº CFP-032/98 - SETER, firmado entre o

GDF/SETER e a ÁGORA - ASSOC. PARA PROJETOS DE COMBATE A FOME - Processo nº 170.000.114/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional/98, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

Designar a servidora MARIA MARLENE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 91.088-0, para executor técnico do Contrato nº CFP- 037/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a SOCIEDADE PÊ NA ESTRADA - Processo nº 030.001.424/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

Designar a servidora VALDENY GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 30.076-4, para executor técnico do Contrato nº CFP- 036/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e o CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE - CENTROLAR -

Processo nº 030.001.452/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 15 de junho de 1998, publicada no DODF nº 113, de 18/06/98, pág. 33, ONDE SE LÊ: do Decreto 16.258, de 27 de dezembro de 1994, LEIA-SE: do Decreto 16.258, de 29 de dezembro de 1994.

Na Portaria de 13 de julho de 1998, publicada no DODF nº 131, de 14/07/98, pág. 12, ONDE SE LÊ: publicada no DODF nº 107, de 09.07.98, pág. 21, LEIA-SE: publicada no DODF nº 107, de 09.06.98, pág. 21.

Na Portaria de 13 de julho de 1998, publicada no DODF nº 132, de 15/07/98, pág. 14, ONDE SE LÊ: publicada no DODF nº 108, de 10.07.98, pág. 30, LEIA-SE: publicada no DODF nº 108, de 10.06.98, pág. 30.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve,
Conceder aposentadoria ao servidor abaixo relacionado:

NOME : JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA	Nos termos dos Artigos 186, item III, alínea "c", 188 e 189, Parágrafo Único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal.
MATRÍCULA: 91.884-9	
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CLASSE : ESPECIAL	
PADRÃO : III	
QUADRO : DE PESSOAL DA FUNPEB	
PROCESSO : 196.000172/98	

SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO
Substituta

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 44/97

PROCESSO: 030-000.939/97 - PARTES: GDF/SEG X EXITOURS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Terceira, passa a ter seguinte redação "O prazo de vigência será de 239 (duzentos e trinta e nove) dias, entrando em vigor na data de sua assinatura até 27.08.98" Assinatura: 25.05.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ ANTONIO M. REBELLO, na qualidade de Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo do Distrito Federal. Pela Contratada: DAVID RODRIGUES PESSOA, na qualidade de Proprietário. Republicado por haver saído com incorreção, publicado no DODF nº 103 de 03.06.98, página 18. Brasília, 16 julho de 1998.

EXTRATOS DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19/98

PROCESSO: 030-001.017/98. PARTE: GDF/SEG X KOLLER & SINDICIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Da Retificação da Dotação Orçamentária. "A Cláusula Sexta, passa a ter a seguinte redação: A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0033; FONTE DE RECURSOS: 132001843, Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 459052; NOTA DE EMPENHO: Nº 0364/98, emitida sob o evento 400091, por ESTIMATIVO, em 04 de maio de 1998. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ ANTONIO DE M. REBELLO, na qualidade de Chefe de Gabinete. Pela Contratada: CLÁUDIO ROBERTO SINDICIC, na qualidade de Diretor Comercial. Brasília, 15 de julho de 1998.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIROEDITAL Nº 6/98
CONVOCAÇÃO

A Diretora da Divisão Regional de Licenciamento da Administração Regional do Cruzeiro, convoca os abaixo relacionados, a comparecerem à citada Região Administrativa, localizada, na SQSW 104 anexo da Administração, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, a fim de receberem instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, das importâncias a seguir discriminadas ou apresentarem defesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo.

1 - Nome : Pavis Brasília Engenharia Agroindústria LTDA
Endereço : SH/SW QRSW 03 Bloco B-08
Processo : 139.000.444/93
Valor : R\$ 6.236,93

A DIRETORIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 10/98

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Gama, torna público a todos interessados o resultado do julgamento da fase de proposta do Convite em epígrafe. Firms vencedoras: RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA, itens: 01, 12, 16, 19, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 49, 53, 62, 67, 72, 76, 79, 80, 83, 88, 93, 94 e 96; DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA, itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 40, 45, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 60, 61, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 78, 86 e 87; BEMA COMERCIAL LTDA-ME, itens: 89, 91 e 92; DATA PRINT IND. COM. DE FITAS E PAPÉIS itens: 20, 26, 28, 35, 36, 39, 51, 52, 58, 59, 74, 75, 77, 81 e 82; OMNI EMP. DIST. DE PAPÉIS E DESC. LTDA, itens: 84 e 85; TTM COML. DE PAPÉIS LIMP. MAT. EXP. LTDA, itens: 30, 57, 95 e 97. Itens prejudicados: 46, 63, 68 e 90.

Gama-DF., 16 de julho de 1998.

A COMISSÃO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 122, de 1-7-98.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA-X, através da RA-X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 31 de agosto de 1998, às 19:00 horas, no auditório da Administração Regional do Guará, localizado na própria Administração, para apreciação de interesse público, da desafetação das dimensões de 11 metros, nos fundos do lote F da área especial localizada na QE 11, Guará, de área pública de uso comum do povo, para categoria de bem dominial destinado ao uso institucional religioso, nos termos da Lei nº 1.517, de 08 de julho de 1997.

MARCOS DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO COM O FIM DE PRORROGAR O CONTRATO PADRÃO
Nº 1/94, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA

Processo nº 149.000.213/96 - PARTES: DF/RA XVIII X EMPRESA ALCATEL - TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Prorrogação do Contrato Padrão nº 01/94, com base no item 3, celebrado em 01 de junho de 1998, com vigência até 30 de abril de 1999, objetivando a(s) prestação(ões) de serviço de locação e manutenção de uma Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, tipo PABX. O presente termo entra em vigor em 01.06.98, data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - Administrador Regional do Lago Norte. Pela Contratada: ROBERTO RIBERTO, na qualidade de Diretor de Operações e Serviços a Clientes e CELSO YAO, na qualidade de Controller. Brasília, 16 de julho de 1998. Ofício nº 174/98.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO COM O FIM DE ALOCAR RECURSOS AO CONTRATO
PADRÃO Nº 1/94, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA

Processo nº 149.000.213/96 - PARTES: DFA/RA XVIII X EMPRESA ALCATEL - TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Alocar recursos ao Contrato Padrão nº 01/94, para fazer face à despesa com a(s) prestação(ões) de serviços de locação e manutenção de uma Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, tipo PABX. Será alocado a importância de R\$ 3.204,32 (três mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 100, Programa de Trabalho: 03007002185010001, U.O: 11.120, sendo a Nota de Empenho inicial nº 98NE 00143, no valor de R\$ 915,52 (novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), emitida por estimativa, sob o Evento nº 400091, em 28.05.98. O Presente Termo entra em vigor em 01.06.98, data de sua assinatura, até 31.12.98. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - Administrador Regional do Lago Norte. Pela Contratada: ROBERTO RIBERTO, na qualidade de Diretor de Operações e Serviços a Clientes. Brasília, 16 de julho de 1998. Ofício nº 174/98.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/97

PROCESSO: 143.000.289/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria X Ipanema Empresa de Serviços Gerais e de Transportes Ltda.; CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1.998; CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: NOTA DE EMPENHO 00022, emitida em 04/02/98, sob o EVENTO: 400091; MODALIDADE: Estimativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.115; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), FONTE DE RECURSO: 100; CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência: A partir da publicação do Termo Aditivo. Data da Assinatura: 03/07/1998. CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA: Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá se providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Signatários: Pelo Distrito Federal: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: Sílvio Carvalho de Araújo, na qualidade de Diretor Administrativo Financeiro Testemunhas: Odilon Borges de Souza, Diretor da Divisão de Administração Geral e Mauro Alves Pinheiro, Chefe de Gabinete.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/97

PROCESSO: 143.000.289/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria X Construtora Piso Ltda.; CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1.998; CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: NOTA DE EMPENHO 00021, emitida em 04/02/98, sob o EVENTO: 400091; MODALIDADE: Estimativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.115; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), FONTE DE RECURSO: 100; CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência: A partir da publicação do Termo Aditivo. Data da Assinatura: 03/07/98. CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA: Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá se providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Signatários: Pelo Distrito Federal: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: Ary Goes de Paula, na qualidade de Procurador. Testemunhas: Odilon Borges de Souza, Diretor da Divisão de Administração Geral e Mauro Alves Pinheiro, Chefe de Gabinete.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/97

PROCESSO: 143.000.289/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria X Compacta Máquinas e Terraplanagem Ltda.; CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1.998; CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: NOTA DE EMPENHO 00020, emitida em 04/02/98, sob o EVENTO: 400091; MODALIDADE: Estimativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.115; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323.8508.0001; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), FONTE DE RECURSO: 100; CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência: A partir da publicação do Termo Aditivo. Data da Assinatura: 03/07/98. CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA: Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá se providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Signatários: Pelo Distrito Federal: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: Regio Luciano de Ávila de Rezende, na qualidade de Gerente. Testemunhas: Odilon Borges de Souza, Diretor da Divisão de Administração Geral e Mauro Alves Pinheiro, Chefe de Gabinete.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/98

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Taguatinga, comunica aos interessados que as firmas: Construtora Piso Ltda.; Christiano Turismo e Excursões Ltda.; Arimar Mendes dos Santos-me.; Aldemir Gonçalves Barbosa e Geraldo Barbosa de Castro Filho foram consideradas habilitadas para a Concorrência Pública 002/98, que tem por objeto a locação de veículos, e informamos que a abertura das propostas será no dia 27/07/98, às 10:00 hs no Auditório da Administração Regional.

Taguatinga, 15 de julho de 1998.

IRANEIDE ALVES BEZERRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 16/98-CL

Objeto: Aquisição de impressos, material para expediente e ensino.
Proc./Inter.: 030.004.983/98 - SEA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que o resultado de julgamento final da licitação em epígrafe, encontra-se afixado no quadro de avisos localizado no 6º andar do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti.

Brasília, 17 de julho de 1998.
EDSON DE SOUZA
Vice-Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

RESULTADO DE JULGAMENTOS
ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Dimensão Comércio e Representação Ltda	Renovação	1013,1801,1804,2302,2303,5301,5306,6602	
Landa Comércio de Equipamentos Médicos e Representação Ltda	Renovação	6901,9724.	
Pro-Exata Comércio Distribuição e Representação Ltda	Inscrição	1405,1407,2009,5607.	9725
Empresa de Mudanças Mudamais Ltda	Renovação	9709.	
Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico	Renovação	9701,9712.	9738
Celta Construções e Comércio Ltda	Inscrição	1010,9742.	6809
Brasília Serviços de Informática Ltda	Renovação	9736,9786.	
Agroflex-Comércio e Indústria de Peças Ltda	Renovação	2010,2011,2016,2101,2103,2104,2105,2106,2107,2110.	
Cibam-Comércio, Projetos e Montagens Ltda	Renovação	1101,2005,5501,9791.	
Três Irmãos Materiais de Construção Ltda	Renovação	0701,0702,1001,1002,1003,1004,2005,1006,1007,1008,1009,1011,1013,1015,1201,1302,1601,1602,1603,1701,1705,1801,6202.	
Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda	Renovação	1001,1002,1003,1004,1005,1011,1012,1013,1014,1601,1602,1801,1804,2003,2006,2007,5702,6602,9723,9785,9786	5801
Tria Engenharia Comércio e Representações Ltda	Renovação	5301,5401,6401,9743,9747,9754,9791	5501,6602,9723,9785,9704,9728.
Multishopping Informática Ltda	Renovação	2007,5702,5736.	
LFV-Móveis Comércio e Representações Ltda	Renovação	6801,6802,6803,6804,6806.	6805.
Lojas do Pedro Ltda	Recurso	5401,5402,2201. Procurador	6601,5603,0301,0701,0702,1701,5306,5601.
Auto Peças e Elétrica Universo Ltda	Recurso	2104.	
Total Móveis Ltda Me	Inscrição	6802,6803,6804.	2009,2014,5605.
ATT/PS Informática Ltda	Alteração		9702,9729.
Baumer S/A	Renovação	5401,6901,6903,9724. -Representante Comercial Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda	
Petrodata Comercial e Informática Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Auto Peças e Mecânica Unai Ltda	Inscrição	2103,2104,2107,9728.	2101,2102,2105,2106,2108,2109,2110,2111.
Esferra Metalúrgica Ltda	Alteração	6802.	
Disbrel Distribuidora de Balanças e Refrigeração Ltda	Renovação	5401,9743.	6402.
Auto Peças Polara Ltda	Recurso	9728,2103,2104,2106,2107,2102,2111.	
RM Informática e Importação Ltda	Renovação	2007,5702,9756,9736.	9717,9785.
Brazil Multibusiness - Sociedade Comercial de Importação, Exportação e Representação Ltda	Recurso	1407,5301,5702.	1405,2007,5607,5701.
Construmeta Engenharia, Comércio e Indústria Ltda	Recurso	9747.	9704,9722,9723,9727,9734,9754,9756,9786,9789,9748,9714,9772,9791,9711.
Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes - S/C	Inscrição	9702. -Filial- Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes	

	Renovação	Indeferimento Total	
Turbimax Indústria de Hidrômetros Ltda	Recurso	9747,9754. Procurador	
Normatel - Nordeste Materiais Ltda	Renovação	1602,1902,1906,2013,6901,6902,9724.	
Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda	Inscrição	9742.	2107,5101,5601,5602,5603,5604,5605,5606,5607,5701,5702,6401,Procurador
RPC - Comércio, Representação e Prestação de Serviços Ltda			
Federal Trade Comércio, Importação e Exportação Ltda	Alteração		9728.
Acosan Areias Seixos e Materiais Filtrantes Ltda	Recurso	1002. - Procurador	

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado de julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 25 de junho 1998

ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da ComissãoINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOSEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1/98 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO nº 031.000026/97; PARTES: GDF/SEA x MEGASERVICE INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 24 microcomputadores com mouse, teclado e monitor e 02 (duas) impressoras a laser jet 4 plus, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo; PRAZO: até 04/03/2000; VALOR: o valor total deste Contrato é de R\$4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais) sendo empenhado o valor inicial de R\$1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.814 de 07/01/98; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O.: 13103; SUPLEMENTO DE DESPESA: 349039, Nota de Empenho nº 053, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 04/03/98; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 01/98; VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente; PUBLICAÇÃO: no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração; DATA DA ASSINATURA: 04/03/98; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente e pela Contratada GASPAS FERNANDO DE CASTRO, na qualidade de Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 106, de 8-6-98 pag. 24.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: UNISYS BRASIL LTDA. Objeto: Locação e manutenção de hardwares e licença de softwares. Contrato: DIRAD/DESEG 97/043 - III TERMO ADITIVO. Vigência: até 31.08.2000. Assinatura: 15.07.98. Valor: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Licitação: Inexigível, com base no "caput" do Art. 25 da Lei 8666/93. Processo: 309/97.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 19/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPLIC nº 019/98. Empresas vencedoras: LUKAS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, item 01; FISA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÃO LTDA., item 02; MAINLINE MÓVEIS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, itens 03, 04 e 05. Os autos do processo 041.000.250/98, encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO: 030.006663/97 PARTES: DF/SE X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva ao acréscimo na quantidade do objeto do Contrato nº 10/97-SE, celebrado em 01.09.97. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15/07/98. DO VALOR: O valor total do Contrato que é de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), passa a ser de R\$ 188.750,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato nº 10/97-SE. DO REGISTRO: Para eficácia do contrato, deverá o mesmo ser registrado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Artigo 65, inciso I, alínea "b", combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO IBAÑEZ RUIZ, na qualidade de Secretário de Educação, pela Contratada: LAURO MORHY, na qualidade de Presidente da Fundação.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 37/98

Abertura: 28/07/98 às 09:30 horas; Objeto: Contratação de seguro contra incêndio, danos elétricos, vendaval, raios, explosão e impacto de veículos do estoque do almoxarifado central da FEDF. Grupos: 97.70. O respectivo edital pode ser adquirido no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, até o dia 27/07/98.

Brasília, 16 de julho de 1998

CONVITE Nº 49/98

Abertura: 29/07/98 às 09:30 horas; Objeto: Construção de reservatório inferior elevado e instalações hidráulicas na Escola Classe Agrovila São Sebastião e Centro de Ensino de 1º grau Cerâmica São Paulo. Grupos: 03. Subgrupo: 03.10 categoria A ou B ou C ou D. O respectivo edital pode ser adquirido no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, até o dia 28/07/98.

Brasília, 17 de julho de 1998

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/98

Abertura: 05.08.98 às 09:30; Objeto: Aquisição de bolas, corda de sisal, peteca, arco plástico, piscina de plástico, esquadro e compasso de madeira, brinquedos pedagógicos, balanço, conjunto olímpico, gangorra, escada, escorregador, conjunto de cozinha. Grupos: 04.02, 14.06, 60.01, 65.02; O respectivo edital poderá ser adquirido na secretaria da CPL, à sala 225, mediante o pagamento de R\$0,16 a folha, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, até o dia 04.08.98.

Brasília, 16 de julho de 1998

EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Distrato nº 002/98-PJ-FHDF. **PARTES:** MAXIMINO TAMANHO e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 080/97-PJ-FHDF, celebrado entre a FHDF e Maximino Tamanho, firmado em 27 de agosto de 1997, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua 02, Lote 01, DF-150, Km 12, Engenho Velho - Fercal, Sobradinho - DF, para funcionamento de atividades do Programa "SAÚDE EM CASA". **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O referido Termo de Distrato vigorará a partir da data de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELO LOCADOR:** MAXIMINO TAMANHO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA.

ESPÉCIE: Contrato nº 189/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** MAXIMINO TAMANHO e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na Rua 02, lote 01, DF - 150, Km 12, Engenho Velho - Fercal, Sobradinho - DF, com uma área construída de 186,80 m². **VALOR:** Mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 220000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 03870/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.004708/97-FHDF, Decisão nº 291/98. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e às cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELO LOCADOR:** MAXIMINO TAMANHO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 110/98 - PJ/FHDF ao Contrato nº 067/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Inclusão na Cláusula Primeira do Contrato nº 067/98 - PJ/FHDF, de 58.000 (cinquenta e oito mil) litros de álcool hidratado. **VALOR:** Global Total de 28.141,60 (vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540004. **FONTE:** 232001741. **N.E. n.º:** 03432/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato nº 067/98 - PJ/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência nº 003/97 - SEA, Processo 030.007749/97-SEA. Decisão nº 259/98. **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e VERA LÚCIA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 109/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 179/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** MC - ENGENHARIA LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 30 (Trinta) dias corridos, a contar de 12 (doze) de julho de 1998, consignado na Cláusula Sétima do Contrato nº 179/98-PJ-FHDF. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar de 12 (doze) de julho de 1.998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 402/97, Processo nº 061.007312/97-FHDF, que deu origem ao contrato nº 179/97. **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** AMIR MIGUEL DE SOUZA. **TESTEMUNHAS:** SILONITE FERREIRA DE OLIVEIRA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 108/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 152/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** SERED - SERVIÇOS, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 09 (nove) de julho de 1998, consignado na Cláusula Sexta do Contrato nº 152/97-PJ-FHDF. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada a Dotação Orçamentária consignada na Cláusula Quinta do Contrato nº 152/97 - PJ/FHDF. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 09 (nove) de julho de 1.998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 272/97, Processo nº 061.005239/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 09.07.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** PAULO CÉZAR GONTIJO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e SILONITE FERREIRA DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 104/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 056/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** VETON ELETROMEDICINA LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 (dois) de julho de 1998, consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 056/97-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 02 (dois) de julho de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigível de Licitação, com base no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.010401/96-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 02.07.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** WELLINGTON VIDAL CORRÊA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
407/98	061006771/98	27/07/98	09:00	SOLUÇÃO P/HEMODIÁLISE C/TAMPÃO BICARBONATO DE SÓDIO 3430/500ML e FLUCONAZOL 50MG	1,00
408/98	061007687/98	27/07/98	10:00	COLAGENASE LIOFILIZADA	1,00
409/98	061006864/98	27/07/98	14:00	FITA METR. TECIDO ENCR. CENT. 2 LADOS C/1,50M; TESOURA GRANDE P/CORTAR PALMILHA; PINÇA P/SOBRANCELHA; ESPELHO P/INSPEÇÃO (20X20CM); LUVAS TÉRMICAS	1,00
410/98	061004651/98	27/07/98	15:00	DOBRADEIRA AUTOMÁTICA P/FOLHETOS, FOLDERS, CAPAS e FORMULÁRIOS.	1,00
411/98	061007357/98	28/07/98	09:00	SACO PLAST. EM POLIT. ALTA DENSIDADE, TAM. 40CMX60CM, CONFEC. C/MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, ATÓXICO, INCOLOR, INODORO.../outro	1,00
412/98	060.001496/98	28/07/98	10:00	VEÍCULO TIPO PICK-UP C/CAP. P/TRANSPORTE DE 03 (TRÊS) PESSOAS, CABINE SIMPLES.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
215/98	061004650/98	04/08/98	09:00	CONTRASTE DE BAIXA OSMOLARIDADE P/ANGIOGRAFIA CARDIACA CONCENTRAÇÃO 370MG DE IODO e CONTRASTE IODADO P/URETROCISTO, SIALO, FISTULOGRAFIA	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas.

Brasília, 17 de julho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da ComissãoAVISO DE RECURSO
TOMADAS DE PREÇOS Nº 209/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa BRASÍLIA COMÉRCIO DE APARELHOS DE ANESTESIA LTDA, interpôs recurso contra sua inabilitação referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 209/98, proc. 061.001465/98.

Brasília, 17 de julho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 193/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 193/98, proc.061.005265/98, objetivando a prestação de serviços de conserto de capinógrafos.

Brasília, 17 de julho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:
CONVITES

EDITAL Nº	Vencedora	Itens	
151/98	EXTINSERV EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01,02	
	Desclassificada		
	VG EXTINTORES LTDA	todos os itens	
OBS: Este resultado substitui o publicado em 27/05/98			
312/98	Vencedoras	Itens	
	CURVELLO & VIEIRA LTDA	04,11	
	MEDCORP COM. DE ARTIGOS MÉD. ODONTOLÓGICOS LTDA	05,06,08,09	
	Desclassificadas		
	VANGUARDA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	todos os itens	
PEDRO PEREIRA MONTALVÃO	todos os itens		
OBS: revogados os itens 03,07,10. Itens 01,02 anulados			
328/98	Classificadas	Itens	Pontuação técnica
	MC WELCH COMP. COM. IMP. E EXP. LTDA	01,04	2,75 e 0,25
	MIC INFORMÁTICA LTDA	01	1,0
	LIFE INFORMÁTICA LTDA	03	0
	MICROSHOPPING INFORMÁTICA LTDA	03	0
	MC WELCH COMP. COM. IMP. E EXP. LTDA	03	0
	DATAGRAFICS INFORMÁTICA LTDA	03	0
	Desclassificadas		
	LIFE INFORMÁTICA LTDA	01,02,04	
	MICROSHOPPING INFORMÁTICA LTDA	01,02,04	
	MC WELCH COMP. COM. IMP. E EXP. LTDA	02	
DATAGRAFICS INFORMÁTICA LTDA	01,02,04		
OBS: Item 02 foi prejudicado.			
355/98	Vencedora	Item	
	XEROX DO BRASIL LTDA	01	
	Desclassificada		
	RELDIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01	
375/98	Vencedora	Item	
	EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	01	
376/98	Vencedora	Item	
	DMI MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA	01	
	Desclassificadas		
	CIRÚRGICA FERNANDES LTDA	01	
	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	01	
DMG COM. E REP. LTDA	01		
DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. BRASIL CENTRAL LTDA	01		

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº	Vencedoras	Item
194/98	DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01
	BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA	02
212/98	Vencedora	Itens
	APARATUS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01,02,03

Brasília, 17 de julho de 1998.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 15/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Locação de veículos (caminhão pipa), para prestação de serviços, incluindo sua operação e manutenção, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 20/08/98 às 09:00h.

Chamamos a atenção dos interessados na licitação em tela, que a NOVACAP, fará realizar na data e horário indicado, na Assessoria de Cadastro e Licitação/CPLCMOS/ASCAL/PRES, situada no Setor de Áreas públicas, lote "B", no antigo prédio do CAIC, em Brasília-DF, informamos ainda que o edital e seus anexos encontram-se à disposição no mesmo local.

Brasília-DF 17 de julho de 1998

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA nº 11/98 - ASCAL/PRES., para contratação de obras de fresagem/reciclagem, aplicação de lama asfáltica e serviços complementares de urbanização e drenagem em diversas vias do Plano Piloto - em Brasília-DF., do tipo MENOR PREÇO.
Nova data e Horário da Licitação: 24.07.98 - às 09:00h.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação acima, que a mesma fica ADIADA para a nova data e horário indicado, por Interesse Público e Conveniência Administrativa, devidamente fundamentado nos autos do processo, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital. Data da primeira publicação - DODF de 04.06.98 - pág. 32.

Brasília-DF., 17 de julho de 1998

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 56/98 - ASCAL/PRES. - OBJETO: Aquisição de máquina lavadora de alta pressão, balança eletrônica digital, serviço de troca com fornecimento da correia dosadora do silo da brita e do pedrisco, carvão vegetal, aditivo para veículos e bebedouro elétrico. Data da última publicação no DODF: 02/07/98 - Pág. 34

NOVA DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 04.08.1998 - às 09:00h.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela, para a retificação do ANEXO "T", letra "a": item nº 01 = Grupo 64 subgrupo 01 e itens nº 02 e 03 = Grupo 53 subgrupo 06. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília-DF., 17 de julho de 1998.

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 041/97-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a MANCHESTER - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.; OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de seu vencimento. VALOR ADITIVO: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 17/06/98; PROCESSO Nº 093000618/97-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela MANCHESTER: NELSON RIBEIRO NEVES; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 120, de 29-6-98, pág. 37.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais - CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 20/08/98, os invólucros contendo os documentos de habilitação (INVÓLUCRO I) e propostas (INVÓLUCRO II) relativos à Concorrência 020/98-CEB, para aquisição de veículos. Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima e serão vendidos ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília - DF, 16 de Julho de 1998
MARIA APRECIDA PIMENTA
Presidente da CLM

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5588. Ass.:17.07.98. PROCESSO: 092.000917/98. PARTES: CAESB X GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA. Tomada de Preços TP nº 032/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de impressos timbrados diversos, referentes aos itens 03, 04, 10, 15, 23, 24 e 37. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.302.202.201-0. VALOR: R\$ 786,13 (setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos). PRAZO: Os prazos para entrega dos materiais conforme cronograma de entrega do Anexo I do Edital, são de 25 (vinte e cinco), 75 (setenta e cinco), 125 (cento e vinte e cinco) e 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA: Izidro Alves Gadelha.

CONTRATO Nº 5589. Ass.:17.07.98. PROCESSO: 092.000917/98. PARTES: CAESB X PALMAS EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA. Tomada de Preços TP nº 032/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de impressos timbrados diversos, referentes aos itens 05, 07, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 25, 27, 29, 29, 30, 31, 34, 36, 38 e 41, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.302.202.201-0.

VALOR: R\$ 5.317,90 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos). PRAZO: Os prazos para entrega dos materiais conforme cronograma de entrega do Anexo I do Edital, são de 25 (vinte e cinco), 75 (setenta e cinco), 125 (cento e vinte e cinco) e 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do extrato desta contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/PALMAS EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA: Giovanni Antonio Dias.

CONTRATO Nº 5590. Ass.:17.07.98. PROCESSO: 092.000917/98. PARTES: CAESB X EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA. Tomada de Preços TP nº 032/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de impressos timbrados diversos, referentes aos itens 01, 08, 19, 20, 26, 35 e 39, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.302.202.201-0. VALOR: R\$ 2.991,40 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). PRAZO: Os prazos para entrega dos materiais conforme cronograma de entrega do Anexo I do Edital, são de 25 (vinte e cinco), 75 (setenta e cinco), 125 (cento e vinte e cinco) e 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA: Pablo Giovanni Fernandes Soares.

CONTRATO Nº 5591. Ass.:17.07.98. PROCESSO: 092.000917/98. PARTES: CAESB X EMPRESA GRÁFICA GUTENBERG LTDA. Tomada de Preços TP nº 032/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de impressos timbrados diversos, referentes aos itens 06, 09, 21, 32, 33 e 42, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.302.202.201-0. VALOR: R\$ 10.045,05 (dez mil, quarenta e cinco reais e cinco centavos). PRAZO: Os prazos para entrega dos materiais conforme cronograma de entrega do Anexo I do Edital, são de 25 (vinte e cinco), 75 (setenta e cinco), 125 (cento e vinte e cinco) e 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/EMPRESA GRÁFICA GUTENBERG LTDA: Pablo Giovanni Fernandes Soares.

CONTRATO Nº 5592. Ass.:17.07.98. PROCESSO: 092.000917/98. PARTES: CAESB X GRÁFICA E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. Tomada de Preços TP nº 032/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de impressos timbrados diversos, referentes aos itens 02, 22 e 40, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.302.202.201-0. VALOR: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais). PRAZO: Os prazos para entrega dos materiais conforme cronograma de entrega do Anexo I do Edital, são de 25 (vinte e cinco), 75 (setenta e cinco), 125 (cento e vinte e cinco) e 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/GRÁFICA E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA: Guedes Mendes Teixeira.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 40/98

PROCESSO Nº 030.008.343/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. - OBJETO: Admite na Dotação Orçamentária a Atividade DER 8.501/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3490.30 Fonte de Recursos 100 e 220, consoante pedido expresso da COPLAN às fls. 491v do processo. - DATA DA ASSINATURA: 15.07.98.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 42/98

PROCESSO Nº 030.007.755/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. - OBJETO: Admite na Dotação Orçamentária a Atividade DER - 8.501/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3490.30 Fonte de Recursos 100 e 220, consoante pedido expresso da COPLAN às fls. 491v. - DATA DA ASSINATURA: 15.07.98.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/98

PROCESSO Nº 113.000.501/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO

DISTRITO FEDERAL e SAUD LIMEIRA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 25 (vinte e cinco) dias, devendo expirar-se em 26.07.98. - DATA DA ASSINATURA: 30.06.98.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 10/98

Nos termos do Ofício nº 570/98-GDG/DER-DF, do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, fica o Contrato nº 010/98, celebrado com a empresa FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, SUSPENSO por prazo indeterminado, tendo em vista a Decisão do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, em Ação de Reintegração de Posse movida pela Sra. Sebastiana Ribeiro de Santana.

AVISO DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC, conjuntamente com o Sr. Erotides da Silva Ribeiro, a Renovação da LICENÇA de INSTALAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de cascalho laterítico na jazida J-357, localizada na Chácara Vale do Sol, BR-020, KM 04, Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Brasília, 14 de julho 1998.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES
Diretor Geral

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, conjuntamente com o Sr. Erotides da Silva Ribeiro, a LICENÇA de OPERAÇÃO, para a atividade de exploração de cascalho laterítico na jazida J-357, localizada na Chácara Vale do Sol, BR-020, KM 04, Região Administrativa de Sobradinho - RA V. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 14 de julho 1998.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES
Diretor Geral

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOTOBÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 099/98. Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e LEONARDO LUCIANO LEOI. Processo nº 073.003.264/91. Vigência: da data de sua publicação até 2036. Resolução nº 239/97. Objeto: Transferência do contrato nº. 089/86, do lote 004 da Colônia Agrícola Vicente Pires. **TERMO ADITIVO Nº 044/98.** Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e FRANCISCO JOSÉ RESENDE. Processo nº 451.968/80. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 092/98. Objeto: renovação do contrato nº. 082/80, do lote 005 do Núcleo Rural Tabatinga. **TERMO ADITIVO Nº 045/98.** Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e MILTON COSTA BRASILEIRO. Processo nº 473.251/81. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 089/98. Objeto: renovação do contrato nº. 307/81, do lote 043 da Colônia Agrícola Estanislau. **TERMO ADITIVO Nº 046/98.** Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e ELI ANDRÉ DE OLIVEIRA. Processo nº 073.006.919/89. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº.101/98. Objeto: renovação do contrato nº. 030/91, do lote 15/A do Núcleo Rural Taquara. **TERMO ADITIVO Nº 047/98.** Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e LUIZ GOMES DOS SANTOS. Processo nº 000.059/72. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 075/98. Objeto: renovação do contrato nº. 020/72, do lote 159 da Colônia Agrícola Ponte Alta. **TERMO ADITIVO Nº 048/98.** Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e AFONSO RAMOS DA SILVA. Processo nº 475.773/82. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº.031/98. Objeto: renovação do contrato nº. 004/83, do lote 012 da Colônia Agrícola Estanislau. **TERMO ADITIVO Nº 049/98.** Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS. Processo nº 073.004.339/87. Vigência: 02 anos. Objeto: Permissão de implantação de projeto de exploração de areia e cascalho no lote nº 13 do Núcleo Rural Monjolo. Contrato nº 59/97, celebrado em 10.10.97. **TÍTULO DE PENHOR Nº. 001/98.** Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS. Processo nº 073.004.339/87. Vigência: 02 anos. Objeto: Direitos e Benefícios existentes no lote nº 013 do Núcleo Rural Monjolo. Contrato nº 59/97, celebrado em 10.10.97.

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE OCUPAÇÃO Nº 008/98. Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e AGUINALDO O'NEILL ALVES. Processo nº 073.003.142/97. Assinatura: 08/07/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 18.758/97. Objeto: AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE OCUPAÇÃO, do lote 011 da Colônia Agrícola Córrego da Cabeceira do Vale. **AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE OCUPAÇÃO Nº 009/98.** Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e ROMERO TEIXEIRA DA CUNHA. Processo nº 073.003.125/97. Assinatura: 16/07/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 18.756/97. Objeto: AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE OCUPAÇÃO, do lote 008 da Colônia Agrícola Córrego da Cabeceira do Vale. **AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE OCUPAÇÃO Nº 033/98.** Partes: Fundação Zootobânica Do Distrito Federal e JAILSON ALVES DA SILVA. Processo nº 073.000.399/98. Assinatura: 16/07/98. Vigência: 2 (dois) anos. Conforme Decreto nº 18.758/97. Objeto: AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE OCUPAÇÃO, do lote 012 da Colônia Agrícola Córrego da Cabeceira do Vale.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL/ZDFZDF após análise das propostas relativas à Licitação abaixo, torna público o resultado da mesma:

Firmas Vencedoras:

CONVITE Nº 61/98

- 1 - Confecções Unidas Comércio e Representação Ltda: item 23 ,no valor total de R\$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis reais);
- 2 - Marleska Confecções Ltda : itens 04, 05, 07, 12, 31 e 32, no valor total de R\$ 4.583,50 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);
- 3 - Confecções Janete Ltda: item 49, , no valor total de R\$ 104,28 (cento e quatro reais e vinte e oito centavos);
- 4 - Edufome Indústria e Comércio de Uniformes Ltda: itens 03, 11, 20 e 26, no valor total de R\$ 3.794,70 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);
- 5 - Proroupas Confecções Ltda: itens 02, 08, 09, 10, 17, 18, 21, 22, 25, 27, 28 e 29, no valor de R\$ 7.202,88 (sete

mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos);
 6 - S.E. Indústria e Comércio Ltda: itens 01, 06, 19, 30 e 33, no valor total de R\$ 890,80 (oitocentos e noventa reais e oitenta centavos);
 7 - Confeções Metro Ltda: itens 13, 14 e 16, no valor total de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais);
 8 - Kapitão Américo Equip. de Segurança Ind. Com. Repres. Ltda: itens 34, 37, 39, 43, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 56 e 58, no valor total de R\$ 1.934,35 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
 9 - Vulcão da Borracha Ltda: itens 40, 41, 42, 44, 51, 55 e 57, no valor total de R\$ 390,16 (trezentos e noventa reais e dezesseis centavos);
 10 - Affiance Repres. Comércio e Consultoria Ltda: itens 15, 24, 35, 36, 38 e 47, no valor total de R\$ 551,56 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Brasília-DF 16 de julho de 1998
 HUMBERTO DE JESUS SIMÕES
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/98

Processo nº 050.000.291/98.
 Objeto: Aquisição de 41 (quarenta e um) Veículos para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
 Data e horário limites para recebimento dos envelopes contendo documentação / proposta de preços: dia 20/08/98 às 16h.

CONCORRÊNCIA Nº 3/98

Processo nº 050.000.495/98.
 Objeto: Construção de Unidade Disciplinar no Núcleo de Custódia de Brasília da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
 Data e horário limites para recebimento dos envelopes contendo documentação / proposta de preços: dia 20/08/98 às 10h.

CONCORRÊNCIA Nº 4/98

Processo nº 050.000.497/98.
 Objeto: Construção de Unidade Disciplinar no Centro de Internação e Reeducação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
 Data e horário limites para recebimento dos envelopes contendo documentação / proposta de preços: dia 20/08/98 às 10h30min.

CONCORRÊNCIA Nº 5/98

Processo nº 050.000.496/98.
 Objeto: Serviço de Reforma da Colônia Penal Agrícola no Núcleo de Custódia de Brasília da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
 Data e horário limites para recebimento dos envelopes contendo documentação / proposta de preços: dia 20/08/98 às 11h.
 A CPL/SSP torna público que realizará as licitações no local, dia e horários acima citados e que maiores esclarecimentos e cópia do extrato do edital encontra-se à disposição dos interessados, na secretaria da CPL, situada no SAM Conj. A Bloco A, Sala 129 (ao lado do Detran/DF), fone: 314-8273, 314-8277, 314-8287, fac-símile 322-4346 Brasília-DF.

Brasília, 16 de julho de 1998
 CLÁUDIA DA FRANCA GONTIJO
 Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 053.000.649/98. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X CRB - CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA. OBJETO: prestação de serviços médico-hospitalares por quadro técnico profissional, serviços de exames complementares nas instalações da Contratada. PRAZO: 31 DEZ 98. NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 6030042821030001. FONTE DE RECURSOS: 120. ELEMENTO 3.4.90-39. DATA DA ASSINATURA: JUN 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Dr.º WILSON ELISEU SESANA, na qualidade de Diretor Presidente.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/98 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96 AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.009/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Casa Forte Material de Construção Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 16/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 200 tubos de adesivo plástico tubo com 75gramas para PVC, marca POLITUES; 100 barras de aço CA-50 de 3/8" barra com 12m marca GERDAU; 50 vasos sanitários com descarga, modelo universal em louça branca, marca JAPI, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços, (fls. 51 a 72) e a Proposta de fls. 404 a 413, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.943,00 (dois mil,

novecentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTAS DE EMPENHO: 98NE00530. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 1.000,00 (hum mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Reynaldo Wagner Taveira, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/98 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/96 AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-002.509/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Curinga dos Pneus Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 2.000 pneus radiais 165 70 13, marca GOODYEAR; 150 pneus 175 x 13, marca GOODYEAR; 100 pneus 195 x 14, marca GOODYEAR; 250 pneus 215/HR L, marca GOODYEAR; 10 vulcanites para borracharia, rolo com 1 kg, marca GOODYEAR, consoante especifica a Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF, (fls. 43 a 60) e a Proposta de fls. 218 a 224, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 118.230,80 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00513. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 2.000,00 (dois mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Gilberto Ferreira, na qualidade de Vendedor - Órgãos Públicos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/98 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/96 AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-002.509/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Gerardo Bastos S/A Pneus e Peças. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 350 câmaras de ar K-14, marca FIRESTONE; 10 latas de cola cimento para remendo quente, lata com 1000 gramas, marca INDUSTEC; 2000 remendos frio número 1, marca SCHRADER; 2000 remendos frio, número 2, marca SCHRADER; 2000 remendos frio número 3, marca VIPAL; 3000 bicos para pneus sem câmara, marca SCHRADER; 10 saca válvulas para borracharia, marca VAFLEX; 3000 pesos compensador de 10 gramas, marca GEDAL; 3000 pesos compensador de 15 gramas, marca GEDAL; 3000 pesos compensador de 20 gramas, marca GEDAL; 3000 pesos compensador de 30 gramas, marca GEDAL; 3000 pesos compensador de 35 gramas, marca GEDAL, consoante especifica a Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF, (fls. 43 a 60) e a Proposta de fls. 190 a 214, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 7.023,20 (sete mil, vinte e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00518. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 1.000,00 (hum mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Fernando Cabral Viana, na qualidade de Representante Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/98 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/98 AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-002.509/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Pneus J. Macedo Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 60 câmaras de ar K-16, com bico longo, marca MAGYNNUN; 3000 pesos compensador de 45 gramas, marca ASA, consoante especifica a Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF, (fls. 43 a 60) e a Proposta de fls. 225 a 231, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00521. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 500,00 (quinhentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: José Cabral de Macedo, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/98 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 052-002.508/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Vaine Assistência Técnica em Compressores Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 07/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação de serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos diversos da Divisão de Manutenção de Veículos da Polícia Civil do Distrito Federal, consoante especifica a Tomada de Preços N.º 07/98-CPL/PCDF, (fls. 37 a 53) e a Proposta de fls. 102 a 103, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00586. Data de Emissão: 10/07/98. Valor: R\$ 4.001,00 (quatro mil e um reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DOS PRAZOS: De execução: o prazo para realização da manutenção corretiva será efetuado no horário compreendido entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta feira, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da chamada técnica; De Garantia: a garantia dos serviços executados, após o término do contrato, será por 3 (três) meses. De Vigência: o contrato terá vigência até 31.12.98, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, e não ferir o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Rosalvo Gomes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Geral Substituto da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Leide Alves Gomes, na qualidade de Sócio Gerente.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98

OBJETO: Prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em centrais telefônicas da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o exercício de 1998. A CPL informa que julgou habilitada no certame a empresa MICROTELEFAX INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, permanecendo as demais participantes inabilitadas por não atenderem a convocação publicada no DODF nº 124 de 03.07.98.

TOMADAS DE PREÇOS Nº 18/98

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de recuperação de freios hidrovácuos para veículos da frota da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que inabilitou a empresa CG FREIOS E HIDRAULICOS LTDA-ME por descumprir o item 5.4.2 do Edital, ficando as demais habilitadas.

Brasília-DF, 17 de julho de 1998
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 37/98

OBJETO: Aquisição de material permanente para uso no laboratório de pesquisa de DNA FORENSE da PCDF.

A CPL informa que sagraram-se vencedoras na licitação acima as seguintes empresas nos respectivos itens:

C.B TECH DO BRASIL COM. E REP. LTDA
BIO RESEARCH DO BRASIL INST. CIENT. LTDA
ORA - ORGANIZAÇÃO RICARDO AMARAL
MB BIOQUÍMICA LTDA
CG ANALÍTICA LTDA

itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9, e 10.
itens: 17 e 19.
itens: 1 e 2.
item: 20.
itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18.

Brasília-DF, 17 de julho de 1998
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/98

PROCESSO Nº 054.000.094/98 - PARTES: DF/PMDF x VALEU COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: A aquisição de peças e acessórios originais para as motocicletas das linhas: Kawasaki 1000, Honda CB 400 450 e NX 200 da PMDF. VALOR TOTAL: R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349030. NOTA DE EMPENHO Nº 0114/98, emitida em 26.02.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 10,00 (dez reais). BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 022/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 29.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: LUIS DE OLIVEIRA, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/98

PROCESSO Nº 054.000.068/98 - PARTES: DF/PMDF x MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção em equipamentos telexpressores, modelos TE 315 e TE 300, ambos da marca Olivetti, pertencentes a Corporação. VALOR TOTAL: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 108/98, emitida em 26.02.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais). BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 016/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 02.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO JOSÉ DOS PASSOS FILHO, Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/98

PROCESSO Nº 054.000.068/98 - PARTES: DF/PMDF x TTL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção em equipamentos telexpressores, modelo EL 5600, Marca Ecodata, pertencentes a Corporação. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 107/98, emitida em 26.02.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais). BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 016/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 02.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: ARMANDO PEREIRA AYRES, Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/98

PROCESSO Nº 054.000.031/98 - PARTES: DF/PMDF x LABORATÓRIO SABIN DE TAGUATINGA LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de exames dermatológicos como: teste imuno-alérgico em geral, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes. VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 120000000 e 130000004. U.O: 24901 e 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTAS DE EMPENHO Nºs 005 e 158/98, emitida em 20.02.98 e 04.03.98, sob o evento 400091, por estimativa, nos valores de R\$ 10,00 (dez reais). BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 005/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 25.05.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: CARMEM REGINA NERY E SILVA, Diretora-Técnica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/98

PROCESSO Nº 054.000.031/98 - PARTES: DF/PMDF X LABORATÓRIO DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de exames dermatológicos como: bacterioscópios de raspados/exudados de lesões, muco ou linfa; micológico direto e micológico de cultura e identificação de colônias, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes. VALOR TOTAL: R\$ 216.807,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sete reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 120000000 e 130000004. U.O: 24901 e 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTAS DE EMPENHO Nºs 006 e 160/98, emitidas em 20.02.98 e 04.03.98, sob o evento 400091, por estimativa, nos valores de R\$

10,00 (dez reais) e R\$ 5,00 (cinco reais), respectivamente. BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 005/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 25.05.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: JOÃO EUDES FILHO, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/98

PROCESSO Nº 054.000.031/98 - PARTES: DF/PMDF x LACSUL - LABORATÓRIO DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de exames dermatológicos como: provas imuno-alérgicas para fungos e bactérias, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 120000000 e 130000004. U.O: 24901 e 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTAS DE EMPENHO Nºs 0014 e 159/98, emitidas em 04.03.98, sob o evento 400091, por estimativa, nos valores de R\$ 10,00 (dez reais) e R\$ 5,00 (cinco reais), respectivamente. BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 005/98-CPL/PMDF. ASSINATURA: 25.05.98. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: ARLINDO QUEIROZ MACHADO, Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/98

PROCESSO Nº 054.000.072/98 - PARTES: DF/PMDF x ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a assistência técnica especializada em revisão periódica de 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 Km rodados nos 60 (sessenta) Fiats Uno Mille e Tempra, pertencentes a Corporação. VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 0189/98, emitida em 06.03.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 018/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. ASSINATURA: 02.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: THÉLIO MENDES SILVA, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/98

PROCESSO Nº 054.000.305/98 - PARTES: DF/PMDF x VALEU COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de assistência técnica especializada em revisão de 6.000, 9.000, 12.000, 15.000, 18.000, 21.000, 24.000 e 27.000 Km rodados, nas 06 (seis) motocicletas marca Kawasaki, modelo KZ 1000, pertencentes a Corporação. VALOR TOTAL: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 0186/98, emitida em 06.03.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 01.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: LUIS DE OLIVEIRA, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/98

PROCESSO Nº 054.000.353/98 - PARTES: DF/PMDF x EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços especializados de revisão de garantia de 15.000, 18.000, 21.000, 24.000, 27.000 e 30.000 Km rodados, nas Motocicletas Marca Honda, Modelo CB 450 DX, pertencentes a Corporação. VALOR TOTAL: R\$ 1.944,00 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 318/98, emitida em 03.04.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). BASE LEGAL: Convite n.º 019/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 22.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: MARINA LOPO MONTALVÃO, Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/98

PROCESSO Nº 054.000.353/98 - PARTES: DF/PMDF x ASA MOTO SPORT LTDA. OBJETO: A prestação de serviços especializados de revisão de garantia de 15.000, 18.000, 21.000, 24.000, 27.000 e 30.000 Km rodados, nas Motocicletas Marca Honda, modelo NX 200 pertencentes a Corporação. VALOR TOTAL: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 0319/98, emitida em 03.04.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). BASE LEGAL: Convite n.º 019/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 22.04.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: CRISTIANE BORJA RODRIGUES LACERDA, Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/98

PROCESSO Nº 054.000.339/98 - PARTES: DF/PMDF x CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. OBJETO: A aquisição de ração para cães filhotes, marca Royal Canin. VALOR TOTAL: R\$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6030042712030001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349030. NOTA DE EMPENHO Nº 387/98, emitida em 14.04.98, sob o evento 400091, modalidade ordinário, no valor de R\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais). BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 036/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 02.05.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: MOZANIEL FRAGOSO RIBEIRO, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/98

PROCESSO Nº 054.000.048/98 - PARTES: DF/PMDF x ECOLAB - CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES EM CARDIOLOGIA LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de exames de ecocardiograma em geral e ecodoppler em geral na área de cardiologia, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes. VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 120000000 e 130000004. U.O: 24901 e 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTAS DE EMPENHO Nºs 087/98 e 628/98, emitidas em 14.05.98, sob o evento 400091, por estimativa, nos valores de R\$ 20,00 (vinte reais). BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 010/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 09.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: JOSÉ ALEXANDER DE MESQUITA VIEIRA, Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/98

PROCESSO N.º 054.000.081/98 - PARTES: DF/PMDF x PANDA VEÍCULOS S/A. OBJETO: A prestação de serviços de assistência técnica especializada de revisão periódica de 15.000, 20.000, 25.000, 30.000, 35.000, 40.000, 45.000 e 50.000 Km rodados nas viaturas, marca Toyota, pertencentes a Corporação. VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO N.º 061/98, emitida em 06.02.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, inciso I do art. 25, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 02.05.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: ANDRÉ SILVA FAGUNDES, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/98

PROCESSO N.º 054.000.367/98 - PARTES: DF/PMDF x CENTROTEC - COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) centrais de ar condicionado do tipo Mult Split 5TR, instalados nas dependências da PMDF. VALOR TOTAL: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO N.º 0468/98, emitida em 27.04.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). BASE LEGAL: Convite n.º 023/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 01.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS SANTOS MOURA, Sócio-Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/98

PROCESSO N.º 054.000.366/98 - PARTES: DF/PMDF x CENTROTEC - COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em um grupo de gerador Bordatech de 100 KVA, 380 V, instalado na dependência da PMDF. VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO N.º 0469/98, emitida em 27.04.98, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). BASE LEGAL: Convite n.º 022/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 01.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS SANTOS MOURA, Sócio-Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/98

PROCESSO N.º 054.000.618/98 - PARTES: DF/PMDF x NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) Kg de ração para cães adultos, marca Royal Canin, acondicionadas em sacos de plásticos, resistente e hermeticamente fechado, para a Corporação. VALOR TOTAL: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6030042712030001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349030. NOTA DE EMPENHO N.º 0774/98, emitida em 05.06.98, sob o evento 400091, na modalidade ordinária, no valor de R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Tomada de Preços n.º 047/98-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31.12.98. ASSINATURA: 07.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: FERNANDA LEMOS MOULIN, Sócia.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO N.º 59/97

PROCESSO N.º 054.001.649/96 - PARTES: DF/PMDF x CRIE - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA Dr. ELISABETH. OBJETO: Objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 059/97-PMDF, celebrado em 24.07.97, com base no inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. DO PRAZO e VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 160 dias, entrando em vigor a partir 10.06.98 até 16.11.98. ASSINATURA: 09.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: ROBERTO FRANCI GONÇALVES, Sócio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO N.º 62/97

PROCESSO N.º 054.001.651/96 - PARTES: DF/PMDF x INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA. OBJETO: Objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 062/97-PMDF, celebrado em 09.07.97, com base no inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. DO PRAZO e VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 175 dias, entrando em vigor a partir 25.06.98 até 16.12.98. ASSINATURA: 24.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: AYRTON KLIER PERES e VICENTE PAULO DA MOTTA, ambos Sócio-Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO N.º 65/97

PROCESSO N.º 054.001.785/96 - PARTES: DF/PMDF x RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA. DO OBJETO: Objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 065/97-PMDF, celebrado em 31.07.97, com base no inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. DO PRAZO e VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 153 dias, entrando em vigor a partir de 03.06.98 até 02.11.98. ASSINATURA: 02.06.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: WELLINGTON SIQUEIRA DE MEDEIROS, Sócio-Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO N.º 67/97

PROCESSO N.º 054.000.082/97 - PARTES: DF/PMDF x PREVENIR - CENTRO DE COLPOSCOPIA E ONCOLOGIA GINECOLÓGICA LTDA. OBJETO: Objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 067/97-PMDF, celebrado em 06.08.97, com base no inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. DO PRAZO e VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 148 dias, entrando em vigor a partir 23.05.98 até 23.10.98. ASSINATURA: 23.05.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: ADALBERTO XAVIER FERRO FILHO, Sócio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO N.º 69/97

PROCESSO N.º 054.000.084/97 - PARTES: DF/PMDF x INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Objetiva prorrogar o prazo de vigência do

Contrato n.º 069/97-PMDF, celebrado em 08.08.97, com base no inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. DO PRAZO e VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 145 dias, entrando em vigor a partir 26.05.98 até 17.10.98. ASSINATURA: 25.05.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANÍBAL PERSON NETO, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: ALAOR BARRA SOBRINHO, Sócio.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 4/98

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Concorrência supracitada, para locação de ônibus, anteriormente marcada para 30/07/98, às 15:00 horas, fica prorrogada para o dia 20/08/98, às 15:00 horas, face alteração no Edital.

O Edital com as alterações estará a disposição dos interessados no Setor de Áreas Isoladas Sul, Anexo do QCG, sala 14, diariamente das 14 às 18 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília-DF, 16 de julho de 1998

PAULO CESAR FERREIRA NEVES - MAJ QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/98

PROCESSO N.º 150.000.167/98 - PARTES: DF/SCE X TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASILIA, OBJETO: Apresentação de serviços públicos a serem executados de forma contínua, correspondentes à instalação de PABX VIRTUAL, com 38 (trinta e oito) ramais e serviços opcionais, através da Central Telefônica da Telebrasil, sendo 33 (trinta e três) ramais com terminais telefônicos da contratada e 5 (cinco) ramais com terminais telefônicos do contratante, consoante especifica a justificativa de Inexigibilidade de fls. 15 e Cts de fls. 4 a 6; DO PRAZO: 31.12.98; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501.0001; NOTA DE EMPENHO: 98NE00294; no valor total de R\$ 1.694,88 (hum mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) emitida na modalidade ordinária, sob o evento 400091, em 01/07/98, recursos esse procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei 1.814 de 07.01.98; CÓDIGO U.G.: 16101; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 100; VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15.07.98; SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Cultura e Esporte. Pela CONTRATADA: JOÃO DAMASCENO IZIDORO PEREIRA, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes. Brasília - DF, 15 de Julho de 1998.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/98

PROCESSO N.º 170.000.137/98 - PARTES: SETER-DF x INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/DF. OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT n.º 08/96 - STb/DF - VALOR: total global: R\$ 35.292,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais). Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei n.º 1.896 e Decreto n.º 19.042, de 18 e 19 de fevereiro de 1998, respectivamente, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. U.O: 25101; Programa de Trabalho: 1407804702044-0005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 104, sendo empenhada a importância de R\$ 35.292,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) conforme Nota de Empenho 98NE00510, emitida em 09.07.98, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21.6.93, com alterações dadas pela Lei 8.883, de 8.7.94. VIGÊNCIA: 06.07 a 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 09.07.98 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LOURIVAL NOVAES DANTAS, na qualidade de Presidente Do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/DF.

RESULTADO DE RECURSO
CONVITE Nº 21/98...

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Governo do Distrito Federal - CPL-SETER/DF, torna público o resultado do recurso administrativo impetrado pela empresa Control Time Relógios Ltda. contra a habilitação da empresa Xpto Ind. e Com. Ltda relativamente ao Convite n.º 21/98: Recurso Improvido. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/93

PROCESSO Nº 012.000.235/93 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/93. DAS PARTES: Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude X Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF. DO OBJETO: o presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/93, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e cláusula Décima Quarta, do mencionado contrato; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: por 5 (cinco) anos a partir de 27/07/98. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO: a eficácia deste Termo fica condicionada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 16/07/98; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DOURADO, na qualidade de Secretário. Pelo SEBRAE/DF: JOSÉ LUIZ BARBOSA PASSOS E ENITZ MONTEIRO DE CASTRO, na qualidade de Diretor Superintendente e Diretor Técnico, respectivamente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 22/98

Processo: 193.000.056/96 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e o Senhor Paulo Henrique Portela de Carvalho, com interveniência da Universidade de Brasília; Objeto: Apoio financeiro a execução do projeto "Concepção de um sistema de telecomunicações via rádio em tecnologia híbrida integrável"; Vigência: Data de assinatura até 02/07/99; Valor: R\$ 47.728,70 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos); Nota de Empenho: nº 128/98 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03010005720760001; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 02/07/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Humberto Vendelino Richter, Diretor Presidente Substituto, Maria Auxiliadora Isac Soria, Diretora Técnico-Científica Substituta e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Conveniente e Coordenador: Paulo Henrique Portela de Carvalho; P/Interveniente: Lauro Morhy, Reitor.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 242, 2º andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrepraças 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 6/8/98 às 9:30 horas

OBJETO: Fornecimento de Up Grade do AutoCAD R.13 e treinamento para 4 (quatro) usuários em AutoCAD MAP Release 2.

Brasília, 15 de julho de 1998.
A COMISSÃOSECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANOCOMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADARESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 7/98
IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 1894ª sessão, realizada em 14.07.98, decidiu, com base no tópico 38, do Edital nº. 07/98-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000.704/98, proclamando-se

vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - MARIA DAS MERCES DA SILVA CARVALHO - R\$ 69.230,00; ITEM 03 - ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E TERRITÓRIOS - R\$ 400.101,11; ITEM 04 - URANO BARROS DA SILVA - R\$ 455.000,00; ITEM 05 - EVILARIO JOSÉ DOS SANTOS - R\$ 24.511,00; ITEM 06 - GAETANO RE - R\$ 31.650,00; ITEM 07 - GAETANO RE - R\$ 25.650,00; ITEM 08 - HAMILTON FRANÇA - R\$ 23.450,00; ITEM 09 - HAMILTON FRANÇA - R\$ 25.650,00; ITEM 12 - IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS - R\$ 294,35; ITEM 14 - APARECIDO FRANCO DA PAZ - R\$ 26.200,00; ITEM 15 - TEMPLO DE DEUS - R\$ 150,00; ITEM 19 - ANTONIO JOSÉ ALVES - R\$ 27.480,00; ITEM 22 - FABIANE PIRES - R\$ 30.000,00; ITEM 23 - LUCIANA PONTUAL DA CRUZ - R\$ 16.000,00; ITEM 24 - JOSÉ ARISTIDES DE MOURA - R\$ 811.111,11; ITEM 25 - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA - R\$ 200,00; ITEM 26 - IGREJA BATISTA NOVA CANAÃ - R\$ 41.600,00; ITEM 28 - IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DA ALIANÇA - R\$ 700,00; ITEM 29 - ELOISA MOREIRA ALVES - R\$ 68.950,80; ITEM 30 - ELOISA MOREIRA ALVES - R\$ 69.305,50; ITEM 31 - ELISEU ROBERTO DE ANDRANDE ALVES - R\$ 68.750,80; ITEM 32 - GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA - R\$ 247.500,00; ITEM 33 - MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO - R\$ 231.750,00; ITEM 34 - MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO - R\$ 229.500,00; ITEM 35 - GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA - R\$ 243.000,00; ITEM 36 - PAULO ROBERTO ALVES FIGUEREDO - R\$ 43.380,00; ITEM 38 - HUGO SOARES JUNIOR E OUTRO - R\$ 52.677,00; ITEM 39 - HUGO SOARES JUNIOR E OUTRO - R\$ 42.678,00; ITEM 40 - JOSÉ CORDEIRO DE ARAUJO - R\$ 37.790,00; ITEM 41 - JOSÉ CORDEIRO DE ARAUJO - R\$ 37.930,00; ITEM 42 - JOSÉ CORDEIRO DE ARAUJO - R\$ 39.990,00; ITEM 43 - EMERSON DE OLIVEIRA E OLIVEIRA - R\$ 61.350,00; ITEM 44 - ADEILMA CUNHA DO NASCIMENTO - R\$ 55.350,00; ITEM 45 - ADEILMA CUNHA DO NASCIMENTO - R\$ 55.250,00; ITEM 46 - PAULO ROBERTO ALVES FIGUEREDO - R\$ 55.450,00; ITEM 47 - EMERSON DE OLIVEIRA E OLIVEIRA - R\$ 61.550,00; ITEM 48 - LUIZ ANTONIO DE SOUZA E OUTRO - R\$ 51.750,00; ITEM 49 - LUIZ ANTONIO DE SOUZA E OUTRO - R\$ 41.500,00; ITEM 50 - ALBERTO CASTILHO DE SIQUEIRA - R\$ 42.710,00; ITEM 51 - CLAUDIONOR JOSÉ DE SOUSA E OUTRO - R\$ 51.750,00; ITEM 54 - GERALDO MONTEIRO DO NASCIMENTO - R\$ 27.100,00; ITEM 55 - GERALDO MONTEIRO DO NASCIMENTO - R\$ 30.100,00; ITEM 56 - CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA - R\$ 23.000,00; ITEM 57 - EDMILSON MARÇAL PASSOS - R\$ 32.111,99; ITEM 62 - ANA CRISTINA PINHEIRO HENRIQUE DE SOUSA - R\$ 1.450,00; ITEM 63 - ANA CRISTINA PINHEIRO HENRIQUE DE SOUSA - R\$ 1.650,00; ITEM 64 - DANIELA CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA - R\$ 2.151,00; ITEM 65 - DANIELA CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA - R\$ 2.309,00; ITEM 66 - LUIZ MARCELO DA SILVA PINTO - R\$ 2.176,00; ITEM 69 - CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO LTDA - R\$ 417,00; ITEM 70 - RENAN DE ALMEIDA - R\$ 699,99; ITEM 72 - BERTO JOSÉ BORGES - R\$ 376,00; ITEM 73 - IGREJA DE DEUS NO BRASIL - R\$ 462,50; ITEM 74 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA RIACHO FUNDO - R\$ 469,99; ITEM 75 - IGREJA BATISTA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - R\$ 285,00; ITEM 79 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANO PILOTO - R\$ 450,00; ITEM 80 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANO PILOTO - R\$ 400,00; ITEM 85 - LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ LAMANA - R\$ 400,00; ITEM 86 - OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA - R\$ 390,00; ITEM 92 - VERBENA ENEIAS PACHECO - R\$ 9.110,00; ITEM 93 - VERBENA ENEIAS PACHECO - R\$ 8.110,00; ITEM 94 - MARILENE CAMPOS SILVA - R\$ 8.110,00; ITEM 95 - MARINA JOSEFA DA SILVA - R\$ 9.110,00; ITEM 99 - IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO DISTRITO FEDERAL - R\$ 1.105,00. Na oportunidade convoca os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, subsolo do Edifício Sede da TERRACAP - Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, apresentando, no ato, cópia de documento comprobatório de sua residência e a 4ª Via da Proposta de Compra a fim de efetuar o pagamento do preço total ou equivalente à entrada inicial, constante da referida proposta. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados, deverão, nos 20 (vinte) primeiros dias contados desta publicação, assinar no Cartório a Escritura Pública de Compra e Venda, de conformidade com o contido no tópico 46, do aludido Edital. Na ocasião, deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticada, com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 52, do Edital. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à agência do BRB - Banco de Brasília S/A, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução, conforme previsto no tópico 13, Capítulo V, do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 45 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília, 17 de julho de 1998.
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

INEDITORIAIS

ANTONIO DIONISIO FEITOSA NORONHA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação por 730 (setecentos e trinta) dias, para a atividade de exploração de cascalho, areia saibrosa e areia rosa na Fazenda, Várzea Mestre D'Armas - DF 130 Km 05 - Planaltina-DF

DAR 997/98

CENTRO DE LAZER FLAMBOIYANT LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a licença de operação para a atividade de piscicultura no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Gama Oeste, Brasília (DF).

DAR-1004/98

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDAS ALVORADA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de Perfuração de Poço Tubular Profundo, no local: Rodovia DF-150 - Km 05 - Sobradinho-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 1017/98

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para implantação de PARCELAMENTO de SOLO URBANO, no local: Rodovia DF-150 - Km 05 - Sobradinho-DF. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 1017/98

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Poço Tubular Profundo, no local: Rodovia DF-150 - Km 05 - Sobradinho-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 1017/98

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de Poço Tubular Profundo no local: Estrada Parque do Contorno, Km 45, Setor de Áreas Isoladas Norte - Lago Norte/DF. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental

DAR 1015/98

FAROL DO LAGO S/A

CGC/MF Nº 02.091.165/0001-41

NIRC: 53300005541

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 1998
(lavrada em forma de sumário)

I. DATA, HORA E LOCAL: 22 de maio de 1.998, às 11:00 horas, na sede social da FAROL DO LAGO S/A, à SC/Norte, Quadra 01, Bloco C, número 85, salas 206 e 207 - Edifício Trade Center. II. PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação de edital de convocação de conformidade com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. III. PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social, estando portanto regularmente instalada a assembléia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. IV. MESA DIRETORA: Presidente: Marco Aurélio Costa; Secretário: Fernando Antônio Medeiros Barros. V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: 1) Transformação da sociedade em companhia aberta para permitir a emissão de valores mobiliários mediante oferta pública; 2) Reforma e consolidação do Estatuto Social de forma a adequá-lo à condição de companhia aberta; 3) Proposta da Administração para emissão pública de 11.000 (onze mil) debêntures conversíveis em ações ordinárias, nominativas, de emissão da companhia, em 18 (dezoito) séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no montante de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais); 4) Exercício, pelos acionistas da companhia, do direito de preferência; 5) Destinar as debêntures que não vierem a ser subscritas no exercício do direito de preferência à distribuição pública, autorizando a diretoria da companhia a adotar todas as medidas necessárias à referida oferta pública, inclusive quanto à assinatura da competente escritura de emissão, contratação de instituições financeiras habilitadas a coordenar o processo de colocação pública e a contratação de Agente Fiduciário dos debenturistas. VI. DELIBERAÇÕES: Após discussão e votação, decidiram os acionistas, por unanimidade, aprovar o seguinte: 1º) Aprovar a transformação da sociedade em companhia aberta, com vistas a permitir a captação de recursos através da subscrição pública de valores mobiliários, nas condições que vierem a ser estabelecidas pela Assembléia Geral Extraordinária ou pelo Conselho de Administração, segundo suas atribuições. 2º) Alterar o Estatuto Social, para, dentre outras reformas, estabelecer os seguintes dispositivos: a) adotar o regime de capital autorizado, estabelecendo que até o limite de cem milhões de ações 100.000.000 (cem milhões) de ações, sendo 1/3 (um terço) desse total em ações ordinárias e 2/3 (dois terços) em ações preferenciais, o capital poderá ser aumentado independentemente de alteração estatutária, por deliberação do Conselho de Administração; b) autorizar o Conselho de Administração a emitir ações preferenciais, inclusive com a criação de classe mais privilegiada, sem guardar proporção com as ações ordinárias, não podendo aquelas ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, consoante o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76; c) fixar as vantagens a serem asseguradas às ações preferenciais, quando de sua emissão; d) criar o Conselho de Administração e fixar suas atribuições; e,

e) inserir regra no Estatuto Social que autorize o Conselho de Administração a excluir o direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela companhia, nas hipóteses previstas pelo art. 172 da Lei nº 6.404/76. Em decorrência das deliberações acima tomadas, e, tendo em vista que as modificações introduzidas alteram grande parte dos dispositivos do estatuto atual, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1º - A FAROL DO LAGO S/A é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A companhia tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SC/Norte, Quadra 01, Bloco C, número 85, salas 206 e 207 - Edifício Trade Center, podendo abrir filiais, agências, depósitos, escritórios e unidades industriais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante proposta da Diretoria e autorização do Conselho de Administração. Art. 3º - O objeto da sociedade é a exploração do direito real de uso concedido pelo governo do Distrito Federal do imóvel localizado à SHTN Tr. 01, Lotes 10,11,12,15, 16, 17 e 18, Polo 3, do Projeto Orla. Parágrafo único - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, financeiras ou industriais, ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo primeiro - A sociedade poderá, a qualquer tempo, emitir ações preferenciais classes A e B cujos direitos e privilégios são especificados nos parágrafos abaixo. Parágrafo segundo - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não terão direito de voto, ressalvado o disposto no Parágrafo quarto, abaixo, quanto às ações preferenciais classe A. Parágrafo terceiro - As ações preferenciais classe A gozam de prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade. Parágrafo quarto - Dependendo de aprovação da maioria dos titulares de ações preferenciais classe A reunidos em assembléia especial, nos termos do Parágrafo único do Art. 18 da Lei nº 6.404/76, qualquer alteração estatutária relativa aos seguintes dispositivos: a) aumento da participação dos acionistas controladores no capital social; b) novas emissões de debêntures; c) venda, cessão, ou qualquer forma de alienação do ativo imobilizado; d) alterações estatutárias que, direta ou indiretamente, possam alterar as condições das debêntures em circulação, inclusive a mudança de objeto social da companhia; e) cisão, fusão ou incorporação da companhia; f) liquidação da companhia. Parágrafo quinto - As ações preferenciais, da classe B, gozarão dos seguintes direitos e privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendos; b) participação proporcional nas bonificações decorrentes da incorporação de reservas ou lucros; c) prioridade no reembolso, no caso de dissolução da sociedade; e, d) participação nos aumentos de capital, em igualdade de condições com os demais acionistas, e na capitalização de todas as reservas. Parágrafo sexto - Além do dividendo prioritário previsto no parágrafo anterior, os titulares, de ações preferenciais classe B concorrerão aos dividendos em igualdade de condição com as ações ordinárias, acrescidos de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a estas últimas. Parágrafo sétimo - Quaisquer emissões de novas ações decorrentes de subscrições, desdobramentos ou bonificações, serão efetivadas apenas em ações ordinárias e preferenciais Classe B. Parágrafo oitavo - Por deliberação do Conselho de Administração o capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 100.000.000 (cem milhões) de ações, sendo 1/3 (um terço) desse total em ações ordinárias e 2/3 (dois terços) em ações preferenciais, sendo, porém, vedada a emissão de novas ações preferenciais classe A. Caberá ao Conselho de Administração indicar o número, a espécie e classe de ações a serem emitidas, respeitando o limite acima mencionado, o prazo para exercício do direito de preferência, se houver, e, ainda, o preço de emissão de cada ação e as condições e prazo de integralização. Parágrafo nono - Poderão ser criadas, a qualquer tempo, novas espécies ou classes de ações, ou aumentadas as espécies e classes já existentes, sem guardar proporção com as demais, ficando, porém vedada a emissão de novas ações preferenciais classe A. O total de ações preferenciais, após o aumento de capital, fica limitado 2/3 (dois terços) do capital social. Parágrafo décimo - Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá adquirir ações de sua própria emissão, dentro dos limites legais, para posterior venda e/ou cancelamento. Parágrafo décimo primeiro - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, e dentro do limite do capital autorizado, poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou à sociedade sob seu controle. Art. 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente cauteladas que as representem, os quais serão assinados por dois diretores. Art. 7º - O acionista que não fizer os pagamentos previstos no boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% ao mês, atualização monetária de acordo com a variação do IGP-DI/FGV ou outro índice que o substitua e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação. Art. 8º - São órgãos da Sociedade: a) Assembléia Geral dos Acionistas; b) Conselho da Administração; c) Diretoria; e, d) Conselho Fiscal - CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 9º - A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, através do seu Presidente. Parágrafo segundo - A assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, no seu impedimento pelo Vice-Presidente ou, na sua ausência, por acionista escolhido pelos presentes. Art. 10º - Podem tomar parte na Assembléia as pessoas que comprovarem a condição de acionistas, observadas as normas legais. Art. 11º - O acionista poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por procurador, desde que atendidos os requisitos legais. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 12º - A administração da Companhia cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria. Art. 13º - Os administradores eleitos terão mandato de 03 (três) anos, permitida, a reeleição. O prazo de gestão se estende até a investidura dos novos membros. Parágrafo primeiro - Os administradores tomarão posse mediante termo lavrado no livro próprio, no mesmo dia em que forem eleitos. Parágrafo segundo - Perderá, automaticamente, o cargo de conselheiro a pessoa que fizer parte da empresa ou sociedade que tenha falência decretada. Art. 14º - A Assembléia Geral fixará a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração decidir sobre a sua distribuição. Art. 15º - O Conselho de Administração será composto por até 09 (nove) integrantes, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral de Acionistas, todos pessoas naturais, acionistas, residentes no país, sendo um presidente, um vice-presidente e os demais conselheiros. O Diretor-Presidente da Sociedade, enquanto permanecer nessa condição, integra automaticamente o Conselho de Administração. Parágrafo único - A Assembléia Geral elegerá os membros do Conselho de Administração que escolherão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. Art. 16º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo seu Presidente. Parágrafo primeiro - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença de pelo menos metade mais um dos seus integrantes, cabendo ao Presidente do Conselho, no caso de empate, o voto adicional de qualidade. Parágrafo segundo - Os Diretores da Sociedade participarão, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração, sempre que convocados. Art. 17º - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral de Acionistas; b) aprovar, anual ou semestralmente, os programas e objetivos propostos para a Sociedade, inclusive o orçamento anual e as respectivas revisões, e os planos de investimento e operações; c) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; d) fiscalizar a gestão dos diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; e) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; e) convocar a assembléia geral quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132 da Lei nº 6404/76; f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; g) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir; h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; i) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; j) deliberar sobre a instalação de filiais, agências, depósitos, escritórios e unidades industriais, no país e no exterior; l) aprovar o

Manual de Organização da Sociedade e respectivas propostas de atualização, assim como os planos de cargos e salários e os quadros de pessoal; m) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando suas características, podendo deixar de conceder direito de preferência aos acionistas, nos casos previstos no artigo 172 da Lei nº 6404/76; n) deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias, destinadas à distribuição pública, nos termos da Resolução nº 1723, de 27/06/90, do Conselho Monetário Nacional; o) fixar a participação de empregados e administradores nos resultados da Sociedade, dentro dos limites fixados na legislação em vigor; p) deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, a partir de proposta formulada pela Diretoria; q) zelar para que seja elaborado, até o dia 15 de cada mês, relatório de auditoria preparado por empresa de auditoria independente registrada na CVM-Comissão de Valores Mobiliários, sobre: fechamento de contratos de locação, cessão de direitos, aquisições e baixas de ativos, fluxo de caixa e demonstração de resultado, relativos ao mês anterior; r) salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral de Acionistas, deliberar a respeito das matérias previstas nos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76. DA DIRETORIA - Art. 18º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente e os demais Diretores, eleitos pelo prazo de 03 (três) anos e destituídos pelo Conselho de Administração. Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria distribuirão entre si os encargos da administração social, obedecendo o disposto neste estatuto, competindo, porém, precipuamente: I - Ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) zelar pelos negócios da sociedade, acompanhando o seu andamento, pessoalmente e através de relatórios e documentos que reputar necessários; c) supervisionar e coordenar as atividades de aplicações e investimentos da sociedade; d) fixar novas atribuições dos Diretores. e) manter o Conselho de Administração informado sobre o andamento dos negócios sociais. Parágrafo segundo - As atribuições dos demais diretores são as seguintes: I - Diretor Financeiro: a) dirigir a organização e o funcionamento dos serviços financeiros da sociedade, compreendendo: auditoria, contabilidade, processamento de dados, pessoal, tesouraria e relações bancárias; b) a execução da política, das diretrizes e das atividades econômico-financeiras e contábeis da companhia; c) elaborar o relatório da administração que acompanha as demonstrações financeiras da companhia; d) assessorar o Diretor Presidente, objetivando estudos para uma melhor exploração do potencial econômico-

financeiro da companhia; e) controlar a política financeira da companhia, captar e aplicar recursos financeiros. II - Diretor Administrativo: a) exercer e supervisionar as relações administrativas da sociedade junto aos poderes públicos e terceiros em geral; b) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da sociedade; manter atualizada a escrituração comercial, legal, societária, tributária e trabalhista da sociedade; c) supervisionar estudos e pesquisas visando objetivar um melhor desempenho e aproveitamento a capacidade administrativa da empresa; d) controle de almoxarifado e do estoque de materiais e aquisição de bens de quaisquer natureza. III - Diretor Comercial: a) supervisionar e coordenar a política comercial da empresa; b) exercer, supervisionar as relações comerciais com usuários; c) elaboração de planos relativos à política de expansão de mercado no âmbito nacional e internacional. IV - Diretor Técnico: a) supervisionar as relações técnicas da sociedade com terceiros; b) assinar documentos referentes a serviços de natureza técnica e assumir responsabilidade profissional por tais serviços. V - Diretor Operacional: a) planejar, organizar e dirigir as operações das instalações, equipamentos, sistemas e veículos em geral. b) planejar, organizar e dirigir a execução de projetos, obras e fornecimento de equipamentos e materiais; c) desenvolver planos de manutenção e operação da empresa. Art. 19º - Os diretores permanecerão em exercício até a posse de seus sucessores. Art. 20º - Ocorrendo a hipótese de impedimento ou ausências temporárias, inclusive licença ou férias, a Diretoria designará entre os seus integrantes um substituto que responderá pelas suas funções. Art. 21º - Vagando definitivamente cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá, se necessário um substituto, o qual exercerá o cargo vago pelo prazo que restava ao substituto. O Conselho de Administração poderá optar pelo preenchimento do cargo na forma prevista no parágrafo anterior. Art. 22º - A remuneração global dos integrantes da Diretoria será fixada anualmente pela Assembléia Geral de Acionistas. Art. 23º - A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses da Sociedade. Art. 24º - A Diretoria somente deliberará com a presença de metade mais um dos seus integrantes. Da mesma forma, as decisões da Diretoria deverão contar sempre com um número de votos que represente no mínimo, metade mais um dos seus membros. Os casos em que não seja alcançado este número serão submetidos à decisão do Conselho de Administração. Em caso de empate caberá ao Presidente o voto de qualidade. Art. 25º - A Diretoria competem todos os poderes da administração da sociedade, exceto os privativos da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, assegurando o seu pleno funcionamento, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes, as determinações deste Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração. Art. 26º - Compete especificamente à Diretoria: a) responsabilizar-se pela gestão dos negócios da Sociedade, em todos os seus aspectos, e pelos resultados de suas operações; b) submeter ao Conselho de Administração o Manual de Organização da Sociedade e respectivas propostas de atualização; c) elaborar o plano de atividades e ou orçamento anual, bem como as suas revisões, para a apreciação do Conselho de Administração; d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração os planos de cargos e salários do quadro de pessoal; e) autorizar viagens de empregados ao exterior; f) elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas relativas à participação em licitações e concorrência, processos de cobrança, abertura e fechamento de contas, aplicações financeiras, endosso e transferência de numerário, movimentação de depósitos bancários e de seguros, emissão de cheques, alienação de bens, ordens de pagamento, endosso e aceite; g) submeter anualmente, ao Conselho de Administração, relatórios referentes às atividades da Sociedade, acompanhados das demonstrações financeiras e pareceres do auditor independente e do Conselho Fiscal, se este existir; h) alienar bens imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Permanente, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, com anuência prévia do Conselho de Administração; i) designar procuradores com poderes para o foro de ações cíveis, criminais e trabalhistas; j) instalar ou suprimir filiais, escritórios, representações e outros estabelecimentos. l) bem como constituir subsidiárias no país e no exterior, com anuência prévia do Conselho de Administração; m) zelar para que seja elaborado, até o dia 15 de cada mês, relatório de auditoria preparado por empresa de auditoria independente registrada na CVM-Comissão de Valores Mobiliários, sobre: fechamento de contratos de locação, cessão de direitos, aquisições e baixas de ativos, inadimplência, aplicações tomada de recursos, recolhimento de tributos, fluxo de caixa e demonstração de resultados, relativos ao mês anterior. Art. 27º - Nos atos que envolvam obrigações de responsabilidade por parte da Sociedade, esta será representa-

da pelo Diretor-Presidente, em conjunto com um Diretor, ou por dois diretores, em conjunto. Parágrafo primeiro - O Diretor-Presidente, em conjunto com um Diretor, poderá constituir um ou mais procuradores, em nome da Sociedade, para representá-la nos atos de que trata este artigo. Parágrafo segundo - Na prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, a Sociedade será representada por dois Diretores, em conjunto, os quais, no limite de suas atribuições, poderão constituir um ou mais procuradores. Art. 28º - A representação em Juízo para fins de conciliação e depoimento pessoal incumbe a qualquer Diretor, sendo permitida a constituição de procurador com poderes específicos para tal fim. Parágrafo único - Os atos relacionados com o setor de pessoal podem ser objeto de delegação expressa, nos limites fixados no documento respectivo, inclusive para representação perante a Justiça do Trabalho, na condição de proposto. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 29º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Parágrafo segundo - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, respeitado o mínimo estabelecido em lei. Parágrafo terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Art. 30º - O exercício social coincide com o ano civil terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras e o relatório da administração. Art. 31º - Poderão ser levantados balanços intermediários, a critério da Diretoria, ou por proposta do Conselho Fiscal, se em funcionamento, que poderão ser utilizados para o pagamento de dividendos intermediários. Art. 32º - Após as deduções previstas em lei, o lucro líquido para a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório; c) 10% (dez por cento) do lucro líquido, para a constituição de reserva estatutária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do capital social, com o objetivo de desenvolver novos projetos, pesquisas e novos produtos. Art. 33º - A Assembléia Geral deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como: a) dividendo suplementar aos acionistas; b) saldo que se transfere para o exercício seguinte, como lucros acumulados, c) quando devidamente justificados pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital; d) saldo que se transfere à Reserva para Aumento de Capital, que terá seu saldo limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social corrigido. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 34º - A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos termos e na forma da lei. Parágrafo Único - O Conselho de Administração determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante que deverá funcionar durante o período da liquidação. Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, respeitadas as atribuições dos demais órgãos, atendida a legislação e os princípios gerais de direito." 3º) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de debêntures através de subscrição pública, a ser registrada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, com as seguintes condições e características básicas: 1. MONTANTE DA EMISSÃO: O valor total da emissão será R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), na data da emissão. 2. QUANTIDADE DE TÍTULOS E VALOR NOMINAL UNITÁRIO: A emissão será constituída de 11.000 (onze mil) debêntures com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data da emissão. 3. FORMA E CONVERTIBILIDADE: Todas as debêntures desta emissão são nominativas, conversíveis em ações ordinárias nas condições estabelecidas na Escritura. 4. ESPÉCIE: As debêntures desta emissão serão da espécie subordinada aos credores quirografários da EMISSORA, contando adicionalmente com garantia fidejussória mediante fiança dos INTERVENIENTES, na qualidade de acionistas controladores da companhia. 4.1. FIANÇA: Os INTERVENIENTES, qualificados no preâmbulo da Escritura de emissão, na qualidade de fiadores, se comprometem, nos termos do parágrafo único do artigo 1.493 do Código Civil Brasileiro, a satisfazer as obrigações assumidas pela EMISSORA, em proporções iguais e individuais, correspondendo a cada um 25% (vinte e cinco por cento) do débito contraído, consistente no valor nominal das debêntures devidamente atualizado na forma do item 8 seguinte, acrescido de juros remuneratórios, inclusive de acréscimos moratórios, bem como de quaisquer encargos de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável para todos os efeitos legais, responsabilizando-se, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por todas as obrigações assumidas na Escritura de emissão. 4.2. A presente fiança não importa em compromisso de solidariedade entre os intervenientes garantidores, os quais responderão unicamente pela parte que, na proporção acima, couber a cada um no pagamento. 4.3. Tão logo seja iniciada a comercialização das unidades a serem construídas com os recursos da presente emissão das debêntures, deverão ser constituídas garantias reais representada pela caução dos direitos de créditos consubstanciados pelos recursos provenientes dos contratos de locação dos imóveis de que será detentora a empresa EMISSORA. 4.4. Na hipótese prevista no subitem 4.3. retro mencionado, as novas garantias serão analisadas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO que verificará a regularidade, suficiência e exequibilidade das mesmas, emitindo parecer sobre a proposta que deverá ser apreciada pela assembléia de debenturistas convocada especialmente para este fim. No caso de aprovação da matéria pelos debenturistas, a modificação deverá ser objeto do competente aditamento à Escritura de emissão das debêntures. 5. SÉRIES: A emissão será dividida em 18 (dezoito) séries, assim compostas: a) a 1ª com 938 debêntures no valor de R\$ 938.000,00; b) a 2ª com 381 debêntures no valor de R\$ 381.000,00; c) a 3ª com 392 debêntures no valor de R\$ 392.000,00; d) a 4ª com 413 debêntures no valor de R\$ 413.000,00; e) a 5ª com 413 debêntures no valor de R\$ 413.000,00; f) a 6ª com 929 debêntures no valor de R\$ 929.000,00; g) a 7ª com 501 debêntures no valor de R\$ 501.000,00; h) a 8ª com 528 debêntures no valor de R\$ 528.000,00; i) a 9ª com 516 debêntures no valor de 516.000,00; j) a 10ª com 516 debêntures no valor de R\$ 516.000,00; l) a 11ª com 619 debêntures no valor de R\$ 619.000,00; m) a 12ª com 619 debêntures no valor de R\$ 619.000,00; n) a 13ª com 826 debêntures no valor de R\$ 826.000,00; o) a 14ª com 826 debêntures no valor de R\$ 826.000,00; p) a 15ª com debêntures no valor de R\$ 826.000,00; q) a 16ª com 723 debêntures no valor de R\$ 723.000,00; r) a 17ª com 517 debêntures no valor de R\$ 517.000,00; e, s) a 18ª com 517 debêntures no valor de R\$ 517.000,00; 6. DATA DE EMISSÃO: 01 de maio de 1.998 para todas as séries desta emissão. 7. VENCIMENTO: 01 de junho de 2.006 para todas as séries desta emissão. 8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: As debêntures de todas as séries da 1ª emissão terão seu valor nominal atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data de emissão. O valor nominal atualizado de cada debênture será utilizado para fins de cálculo do valor

pecuniário de qualquer obrigação prevista na Escritura de emissão das debêntures. 8.1. Para apuração do montante das obrigações cujo vencimento não ocorra no 1º dia do respectivo mês, incluindo o cálculo do preço de subscrição, a atualização monetária do valor nominal das debêntures será calculada utilizando-se o IGP-M "pro rata temporis", de acordo com o seguinte critério: a) atualizar-se-á o valor nominal da debênture até o 1º dia (primeiro) dia do respectivo mês com base no IGP-M acumulado desde a data de emissão; b) o valor apurado com base nos termos da alínea "a" anterior será corrigido entre o 1º (primeiro) dia do respectivo mês e a data do evento, utilizando-se a variação "pro rata temporis" do último IGP-M que estiver disponível; e, 8.2. No caso de extinção do IGP-M ou na impossibilidade de sua aplicação, serão realizadas Assembléias Gerais de Acionistas e de Debenturistas, com a finalidade de promover revisões nas condições da Escritura de emissão objetivando manter-se inalterado o equilíbrio econômico-financeiro da emissão. 9. JUROS REMUNERATÓRIOS: As debêntures desta emissão serão conferidos juros remuneratórios, a partir da data de emissão, capitalizados à base de 14,2 % (quatorze inteiros e dois décimos por cento) ao ano, considerado o ano de 365 dias, com periodicidade de pagamento semestral, sendo que a data do primeiro pagamento de juros ocorrerá em 01 de junho de 2.000 e os demais sempre nos dias 01 de dezembro e 01 de junho subsequentes. Os juros remuneratórios serão calculados exponencialmente por dias decorridos, incidindo sobre o valor nominal das debêntures, atualizado monetariamente na forma do item anterior deduzidas, se houver, as amortizações ocorridas. 10. REPACTUAÇÃO: Caberá ao Conselho de Administração da EMISSORA deliberar sobre as condições da repactuação das debêntures, aprovando o novo prazo de duração - "período de incidência da remuneração" - e as condições da remuneração, taxa de juros a ser paga, bem como a época de seu pagamento. Define-se como "período de incidência da remuneração" aquele em que a taxa de juros e as demais condições da remuneração permanecem inalteradas. As deliberações do Conselho de Administração sobre as condições de repactuação, serão comunicadas pela EMISSORA, por intermediário de publicação, até 10 (dez) dias úteis antes do encerramento de cada período de incidência de remuneração, informando: a) o prazo do próximo "período de incidência de remuneração"; b) a taxa e condições da remuneração, se for o caso. 10.1 Os debenturistas que não concordarem com as novas condições fixadas pelo Conselho de Administração da EMISSORA terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação do "Aviso aos Debenturistas" para manifestar junto à EMISSORA (na sua sede ou em local por ela indicado), sua opção de exercer o direito de venda de suas debêntures à EMISSORA. 10.2. EMISSORA obriga-se a adquirir a totalidade das debêntures nas datas de encerramento de cada "período de incidência de remuneração", dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração, pelo valor nominal da debênture, atualizado monetariamente na forma do item 8 retro mencionado, acrescido dos juros calculados "pro rata temporis" definidos para o período vencido, calculados desde a data da emissão até a data do seu efetivo pagamento, computadas as amortizações ocorridas. 10.3. As debêntures adquiridas pela EMISSORA, em decorrência do exercício da opção de venda do debenturista, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da EMISSORA ou ser novamente colocadas no mercado. 10.4. Fica desde já definido que o primeiro "período de incidência da remuneração" das debêntures terá início na data de emissão das debêntures e vencimento em 01 de junho de 2000, data da próxima repactuação. 11. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: As debêntures de todas as séries desta emissão poderão ser subscritas, a qualquer tempo, dentro do prazo de distribuição pública, e serão integralizadas, na forma a seguir estabelecida, pelo seu valor nominal atualizado monetariamente, acrescido dos juros decorridos, calculados "pro rata die", apurados desde a data de emissão até a data da liquidação financeira. 11.1. As integralizações das debêntures serão efetivadas da seguinte forma: a) As debêntures da 1ª série serão integralizadas em 01 de julho de 1998; b) As debêntures correspondentes à 2ª série deverão ser integralizadas no dia 01 de agosto de 1.998 e as demais, pela ordem, nos dias 1º dos meses subsequentes. c) Serão admitidas antecipações de integralizações. 11.2. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de integralizadas. 12. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. 13. INADIMPLÊNCIA DO DEBENTURISTA: Fica desde já expressamente avençado que as integralizações relativas as debêntures de valores subsequentes à 1ª deverão ser realizadas, obrigatoriamente, nos prazos fixados na Escritura de emissão, sendo que o debenturista inadimplente pagará à EMISSORA, além dos juros moratórios a seguir especificado, a título de multa contratual, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da integralização em mora. 13.1 Se o valor do atraso se verificar por mais de 30 (trinta) dias, a EMISSORA poderá à sua escolha: a) Promover contra o debenturista e os que com ele forem solidariamente responsáveis, processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o boletim de subscrição como título extrajudicial, nos termos do código de Processo Civil; ou, b) Mandar vender as debêntures a terceiros, por conta e risco do debenturista, sendo a venda feita mediante notificação com 10 (dez) dias de antecedência. c) Se optar pela venda de tais debêntures a terceiros, a EMISSORA dará prioridade aos demais subscritores na sua aquisição, na proporção relativa de sua participação na respectiva série. Os critérios de colocação no mercado serão livremente estabelecidos pela EMISSORA, que os dará a conhecer, de maneira ampla, aos titulares das debêntures e a terceiros investidores. 13.2. É facultado à EMISSORA: a) Mesmo depois de iniciada a cobrança judicial, mandar vender as debêntures a terceiros, conforme previsto no alínea "b" do subitem 13.1 retro; b) Promover a cobrança judicial dos débitos dos debenturistas, apurado na forma do subitem 13.3 abaixo; c) Se a EMISSORA não conseguir por qualquer dos meios retro previstos a integralização das debêntures, poderá cancelá-las, devendo a EMISSORA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do cancelamento, comunicar esse procedimento ao debenturista inadimplente mediante aviso publicado pela imprensa. 13.3 Em se verificando a venda a terceiros ou o cancelamento das debêntures não integralizadas, a EMISSORA cobrará, ainda, do debenturista inadimplente, multa e além disso uma taxa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor nominal corrigido da debênture na data do leilão, taxa essa que se refere às despesas incorridas pela EMISSORA e decorrentes do aditamento à Escritura de emissão das debêntures e seu registro no cartório competente, remuneração e despesas do AGENTE FIDUCIÁRIO e taxas pagas às instituições financeiras na coordenação e colocação das debêntures. 14. JUROS DE MORA: Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária e dos juros remuneratórios, tal como estabelecidos na Escritura de emissão das debêntures, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. 15. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRÉSCIMOS: O não comparecimento de debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecu-

niárias nas datas previstas na Escritura de emissão, não lhe dará o direito ao recebimento de atualização monetária e rendimentos no período relativo ao atraso no recebimento assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. 16. AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, atualizado monetariamente na forma do item 8 e deduzidas, se houver, as amortizações ocorridas, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76. Nesta hipótese, os juros remuneratórios devidos pela EMISSORA serão acrescidos ao valor das debêntures adquiridas, as quais poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da EMISSORA, ou ser novamente colocadas no mercado. 17. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO: As debêntures objeto desta emissão, por decisão do Conselho de Administração da EMISSORA, e mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis, poderão ser resgatadas, de forma total ou parcial, neste caso mediante sorteio, com pagamento do saldo do valor nominal não amortizado e dos juros remuneratórios a que fizerem jus. Na hipótese de resgate parcial, a empresa deverá comunicar aos debenturistas sorteados a decisão do resgate, os quais solicitarão ao SND/CETIP a retirada das debêntures do sistema. Mediante a apresentação dos títulos, a EMISSORA deverá então efetuar o pagamento do valor correspondente às debêntures resgatadas diretamente ao debenturista. 18. AMORTIZAÇÕES: Todas as debêntures objeto desta emissão terão o seu principal uniformemente amortizado em 13 (treze) parcelas semestrais, sendo as 12 (doze) primeiras correspondentes, cada uma, a 7,6920% (sete inteiros e seis mil novecentos e vinte décimos de milésimo por cento) e a última de 7,6960% (sete inteiros e seis mil novecentos e sessenta décimos de milésimo por cento) do valor nominal atualizado na forma do item 8 retro, exigíveis juntamente com as parcelas de juros, vencendo-se a primeira na data de pagamento da primeira parcela de juros, o que deverá ocorrer em 01 de junho de 2000. Dessa forma, as debêntures serão amortizadas conforme a seguinte programação: a) a 1ª amortização em 01/06/2000, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; b) a 2ª amortização em 01/12/2000, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; c) a 3ª amortização em 01/06/2001, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; d) a 4ª amortização em 01/12/2001, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; e) a 5ª amortização em 01/06/2002, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; f) a 6ª amortização em 01/12/2002, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; g) a 7ª amortização em 01/06/2003, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; h) a 8ª amortização em 01/12/2003, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; i) a 9ª amortização em 01/06/2004, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; j) a 10ª amortização em 01/12/2004, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; l) a 11ª amortização em 01/06/2005, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; m) a 12ª amortização em 01/12/2005, correspondente a 7,6920% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,92; n) a 13ª amortização em 01/06/2006, correspondente a 7,6960% do valor nominal, com parcela de amortização no valor de R\$ 76,96; 19. NEGOCIAÇÃO: A emissão será registrada para negociação no mercado secundário, através do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 56/88. 20. LOCAL DE PAGAMENTOS: Os pagamentos referentes ao principal e aos juros remuneratórios a que fazem jus as debêntures desta emissão serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, ou na sede da Sociedade, na hipótese do debenturista não estar vinculado a este sistema, ou ainda, em Instituição Financeira contratada para tal fim. 21. PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA: Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos debenturistas, deverão ser obrigatoriamente publicados, na forma de avisos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal Gazeta Mercantil, em prazos tais que permitam aos debenturistas o adequado acompanhamento das ocorrências na vida da debênture. 22. MATERIAS SUBORDINADAS À APROVAÇÃO DOS DEBENTURISTAS: Dependirão de prévia aprovação, ou da ratificação, dos titulares das debêntures que representem no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das debêntures em circulação, reunidos em assembléia especial convocada e instalada com as formalidades da Lei nº 6.404/76, as aprovações das seguintes matérias: a) Alteração da participação dos acionistas controladores no capital da EMISSORA; b) Novas emissões de debêntures; c) Venda, cessão, ou qualquer forma de alienação total do ativo imobilizado de propriedade da EMISSORA, ficando desde já definido que, se aprovada, o recebimento efetivo da venda em dinheiro destinar-se-á ao resgate das debêntures, a ser pago aos debenturistas até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao do recebimento. d) Alterações estatutárias que, direta ou indiretamente, possam alterar as condições das debêntures em circulação, inclusive a mudança de objeto social da companhia. e) Cisão, fusão ou incorporação da companhia; f) Liquidação da companhia. 23. VENCIMENTO ANTECIPADO: O AGENTE FIDUCIÁRIO poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações das debêntures objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal da debênture, atualizado monetariamente na forma do item 8 retro mencionado, acrescido dos juros calculados "pro rata temporis", calculados desde a data da emissão até a data do seu efetivo pagamento, computadas as amortizações ocorridas, sendo essa declaração de vencimento antecipado efetivada por notificação extrajudicial à EMISSORA, através de Cartório de Títulos e Documentos, na ocorrência dos seguintes eventos: a) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA; b) pedido de concordata preventiva formulado pela EMISSORA; c) liquidação ou decretação de falência da EMISSORA; d) falta de cumprimento pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na Escritura de emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito que lhe for enviado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO; e) vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA em razão de inadimplência contratual cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da EMISSORA previstas na Escritura de emissão; f) não aprovação, pela assembléia especial de debenturistas, das matérias previstas no item 22. 24. CONVERSIBILIDADE EM AÇÕES: Declaradas antecipadamente vencidas as debêntures desta emissão, os debenturistas poderão, à sua opção, à qualquer tempo até a data da liquidação do débito pela EMISSORA, converter as debêntures de sua propriedade em ações ordinárias, utilizando-se como preço de conversão o valor patrimonial da ação apurado com base nas mais recentes demonstrações financeiras divulgadas, anuais ou trimestrais, elaboradas de conformidade com a Legislação Societária, auditadas e informadas à CVM - Comissão de Valores Mobiliários. A quantidade de ações objeto da conversão das debêntures será obtida mediante o emprego da seguinte fórmula: $Q = \frac{V_{AM}}{VPA}$, onde: Q = quantidade de ações ordinárias

oriundas da conversão. Q deverá ser sempre número inteiro. Não ocorrendo essa hipótese no cálculo inicial, Q assumirá o primeiro número inteiro imediatamente inferior, sendo que as frações de ações apuradas, serão devidas e pagas de conformidade com o disposto na letra "h" a seguir; *VNAM* = valor nominal da debênture, atualizado monetariamente na forma do item 8 retro mencionado, acrescido dos juros decorridos, calculados desde a data da emissão até a data do recebimento do pedido de conversão, deduzido das eventuais amortizações; *VPA* = valor patrimonial da ação apurado com base nas mais recentes demonstrações financeiras divulgadas, anuais ou trimestrais, elaboradas de conformidade com a Legislação Societária, auditadas e informadas à CVM - Comissão de Valores Mobiliários. a) O critério utilizado na determinação do preço de emissão das ações a serem emitidas no exercício do direito à conversão de debêntures foi fixado em observância aos parâmetros estabelecidos pelo parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76. b) O número de ações decorrente da conversão da debênture mencionado anteriormente será ajustado em relação a desdobramentos, grupamentos ou bonificações em ações, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da data de emissão, sem qualquer ônus para os debenturistas, na mesma proporção estabelecida para tais eventos. c) As ações objeto de conversão terão os mesmos direitos, preferências e vantagens estatutariamente garantidos às ações da mesma espécie e farão jus à bonificações distribuídas, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da EMISSORA, a partir da data de recebimento da solicitação de conversão pela emitente, observado, em relação aos dividendos do exercício social em que forem emitidas, o seguinte: (i) as ações oriundas de conversão ocorrida entre primeiro de janeiro e trinta de junho de cada exercício social farão jus ao dividendo integral do respectivo exercício social; (ii) as ações oriundas de conversões ocorridas entre primeiro de julho e trinta e um de dezembro de cada exercício social farão jus à metade do dividendo integral do respectivo exercício social. d) Sempre que a EMISSORA aumentar o seu capital com emissão de novas ações, para subscrição pública ou privada, durante o prazo para o exercício do direito de preferência porventura conferido aos acionistas da EMISSORA ou no prazo do eventual atendimento prioritário, ou na ausência de outorga do direito de preferência ou do atendimento prioritário, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do primeiro anúncio de início de distribuição pública de ações, os debenturistas terão, a seu critério, o direito de converter as suas debêntures em ações pelo mesmo preço fixado para subscrição das novas ações. e) Até o vencimento final da presente emissão, caso a Assembléia Geral da EMISSORA delibere emitir outras debêntures conversíveis em ações, para subscrição pública ou privada, os debenturistas detentores de debêntures desta emissão terão, a seu critério, o direito de converter as suas debêntures pelo mesmo preço, igual espécie e classe de ações estipuladas para as conversões das novas emissões. f) Na hipótese de a Assembléia Geral da EMISSORA deliberar emitir bônus de subscrição, durante o prazo do exercício de subscrição de ações decorrentes dos bônus, os debenturistas terão, a seu critério, o direito de converter as suas debêntures em ações pelo mesmo preço de exercício do bônus de subscrição. g) Os debenturistas que optarem pela conversão das debêntures em ações deverão apresentar solicitação escrita nesse sentido, registrando o pedido de conversão perante o SND/CETIP para fins de retirada das debêntures do sistema, devendo a empresa EMISSORA responsabilizar-se diretamente pela entrega das ações oriundas da conversão e por eventuais pagamentos em espécie de frações apuradas no processo de conversão. Na hipótese do debenturista não estar vinculado àquele sistema, deverá exercer o direito à conversão pessoalmente junto à EMISSORA, ou através do envio de correspondência registrada, com aviso de recebimento, telex ou fac-símile dirigida à emitente que, por sua vez, efetuará a conversão. A solicitação de conversão deverá conter o nome do debenturista e a quantidade de debêntures que deseja converter. Para todos os efeitos legais, considerar-se-á como data da conversão a data de recebimento da solicitação de conversão pela EMISSORA. h) As frações de ações decorrentes da conversão efetuada serão pagas em espécie, na data da entrega das ações oriundas da conversão. i) As ações decorrentes da conversão estarão à disposição dos acionistas em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da solicitação de conversão pela EMISSORA. j) Nos casos de solicitação de conversão das debêntures em ações, os aumentos de capital decorrentes serão realizados imediatamente e averbados na Junta Comercial da sede da EMISSORA no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação dos aumentos, observada a forma estabelecida no inciso III do artigo 166 da Lei 6.404/76. l) O direito de converter as debêntures desta emissão fica condicionado à observância do disposto no item 23 retro. m) No caso de conversão, cessarão os direitos ao recebimentos de créditos contra a EMISSORA que motivaram a conversão das debêntures. 25. DELEGAÇÃO: Foi delegado ao Conselho de Administração da EMISSORA, com referência às deliberações tomadas na AGE realizada em 22 de maio de 1998, poderes para a deliberação sobre as matérias prescritas nos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. 26. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos captados com a colocação da presente emissão de debêntures destinam-se, obrigatoriamente, a: a) Desenvolvimento, construção e equipagem de um empreendimento imobiliário destinado ao lazer, cultura, entretenimento e atividades gastronômicas e similares, situado nos lotes 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18, do trecho 01, Projeto Orla do Setor de Hotéis e Turismo - Trecho Norte; b) contratação de empresa especializada para a comercialização do empreendimento; c) contratação de mão-de-obra para a exploração do empreendimento. 27. PROCEDIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA: Será adotado o procedimento diferenciado para a distribuição pública das debêntures, referido no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80, não sendo utilizada a sistemática de reserva antecipada, inexistindo lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos coordenadores da distribuição que desejarem efetuar investimentos na EMISSORA. 4º) Os acionistas presentes expressamente renunciaram ao direito de preferência previsto no artigo 57 da Lei nº 6.404/76 para subscrição das debêntures objeto da emissão ora deliberada. 5º) Fica autorizada a Diretoria a contratar uma ou mais Instituições Financeiras para a colocação pública das debêntures, assim como nomear e contratar o Agente Fiduciário, e adotar, junto aos órgãos governamentais e entidades privadas, as providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta assembléia. VII. PUBLICAÇÕES OFICIAIS: As publicações previstas na Lei 6404/76, serão feitas no Diário Oficial do Distrito Federal e na Gazeta Mercantil no caderno regional de Brasília. VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e achada conforme, tendo sido aprovada sua publicação com omissão das assinaturas, na forma do § 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Assinado: Fernando Antônio Medeiros Barros, Jorge Luiz Santos Ferreira, Francisco José Cal Oliva, Marco Aurélio Costa. Está conforme o original lavrado em livro próprio. Fernando Antônio Medeiros Barros - Secretário Designado. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que dou fé. Brasília, 22 de maio de 1998. Marco Aurélio Costa - Presidente; Fernando Antônio Medeiros Barros - Secretário. Acionistas: Fernando Antônio Medeiros Barros; Jorge Luiz Santos Ferreira; Francisco José Cal Oliva; Marco Aurélio Costa. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/1998 SOB O NÚMERO: 980307635 PROT.: 98/030763-5. ANTONIO CELSON G. MENDES - Secretário Geral.

DAR 1009/98

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO - Aos 22 dias do mês de maio de 1998, às 09:00 horas, na sede social, na SCN Q. 01, BL. C Ed. Trade Center salas 206/207, Brasília, DF, reuniu-se a totalidade dos acionistas da Farol do Lago S.A., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 97; b) Eleição dos administradores; c) Fixação da remuneração dos Administradores. Por decisão unânime dos presentes foi feita a seguinte COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Marco Aurélio Costa como Presidente e o Sr. Francisco José Cal Oliva como Secretário. PRESENCAS - Acionistas representando a totalidade do capital social e o representante da Coopers & Lybrand Auditores Independentes, Sr. Imer José Puerari - CRC - nº RS 31.220. ORDEM DO DIA - LEITURA DOS DOCUMENTOS - Foi dispensada pelos acionistas a leitura dos documentos, considerando-se que todos os presentes receberam cópias dos mesmos. DELIBERAÇÕES - Aprovados por unanimidade e sem reserva, com abstenção dos legalmente impedidos: a) As contas da Administração, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997; b) Eleitos membros do Conselho de Administração, com mandato até a posse dos seus sucessores, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2001 os seguintes acionistas: 1 - Marco Aurélio Costa, brasileiro, empresário, separado judicialmente, maior, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 233.266-SSP/ES e CPF/MF nº 069.867.906-78; 2 - Francisco José Cal Oliva, brasileiro, comerciante, casado, maior, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 265.122-SSP/DF e CPF/MF nº 017.308.648-99; 3 - Jorge Luiz Santos Ferreira, brasileiro, comerciante, casado, maior, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 1.015.970-SSP/DF e CPF/MF nº 281.963.506-78; 4 - Fernando Antônio Medeiros Barros, brasileiro, separado judicialmente, maior, jornalista e empresário, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 260.541.-SSP/DF e CPF/MF nº 076.308.241-49 c) Fixada em até a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a remuneração global anual dos administradores, a ser dividida entre a Diretoria e o Conselho de Administração, em reunião desse Colegiado. LAVRATURA E LEITURA - Lavrada e lida a presente ata, foi ela aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes, que a assinaram com os membros da mesa. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que dou fé. Brasília, 22 de maio de 1998. MARCO AURÉLIO COSTA - Presidente; FRANCISCO JOSÉ CAL OLIVA - Secretário. ACIONISTAS: MARCO AURÉLIO COSTA; FRANCISCO JOSÉ CAL OLIVA JORGE LUIZ SANTOS FERREIRA; FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/1998 SOB O NÚMERO: 980307384 - PROTOCOLO: 98/030738-4. Antônio Celso G. Mendes - Secretário Geral.

DAR 1010/98

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO - Aos 22 dias do mês de maio de 1998, às 10:00 horas, na sede social, na SCN Q. 01, BL. C Ed. Trade Center salas 206/207, Brasília, DF, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Farol do Lago S.A., para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; b) Eleição da Diretoria e do Diretor que vai acumular as funções de Diretor de Relações com o Mercado; c) Escolha do jornal de grande circulação onde serão feitas as publicações previstas em Lei; d) Escolha da empresa que vai prestar serviços de auditor independente; e) Abertura do capital social e consequente convocação de Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas. Por decisão unânime dos presentes foi feita a seguinte COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Marco Aurélio Costa como Presidente e o Sr. Francisco José Cal Oliva como Secretário. PRESENCAS - Totalidade dos membros do Conselho de Administração, eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 22 de maio de 1998. DELIBERAÇÕES - a) Eleito, por unanimidade, o Sr. Marco Aurélio Costa para Presidente do Conselho de Administração, com mandato até a investidura do seu sucessor, a ser eleito em reunião a realizar-se após a Assembléia Geral Ordinária de 2001; b) Para compor a Diretoria, com mandato até a investidura de seus sucessores, a serem eleitos em reunião a realizar-se após a Assembléia Geral Ordinária de 2001: Eleitos por unanimidade: Diretor Presidente, acumulando as funções de Diretor de Relações com o Mercado, o Sr. Fernando Antônio Medeiros Barros, brasileiro, separado judicialmente, maior, jornalista e empresário, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 260.541-SSP/DF e CPF/MF nº 076.308.241-49 - Diretora: Sra. Roberta Cristina Ribeiro de Castro, brasileira, casada, maior, advogada, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora da carteira de identidade nº 1.643.621-SSP/DF e CPF/MF nº 800.839.516-87; c) O Jornal Gazeta Mercantil seção regional, como o veículo de divulgação das informações previstas na Lei 6404/76; d) A empresa Coopers & Lybrand para exercer a função de auditor independente e) A abertura do capital social, através da emissão pública de debêntures e registro no mercado de balcão, a ser submetida à decisão da Assembléia Geral dos Acionistas a ser oportunamente convocada. LAVRATURA E LEITURA - Lavrada e lida a presente ata, foi ela aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes, que a assinaram com os membros da mesa. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que dou fé. Brasília, 22 de maio de 1998. MARCO AURÉLIO COSTA - Presidente; FRANCISCO JOSÉ CAL OLIVA - Secretário; FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS; JORGE LUIZ SANTOS FERREIRA; FRANCISCO JOSÉ CAL OLIVA; MARCO AURÉLIO COSTA. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/1998, SOB O NÚMERO: 980307376 - PROTOCOLO: 98/030737-6. ANTONIO CELSON G. MENDES - Secretário Geral.

DAR 1008/98

SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS, CABELEIREIROS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Será realizada eleição no dia 27 de julho das 09:00 às 18hs. na sede desta entidade, situada no SCS - Ed. Anhanguera - Sala 113- Brasília - DF., para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapa ser apresentado à Secretária, no horário de 9:00 às 18hs. onde serão prestadas maiores informações sobre o assunto. Edital de convocação da eleição se encontra afixado na sede desta entidade., Brasília - DF, 17 de julho 1998.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

DAR/1011/98

ÍNDICE

SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO-R, SUCAR, 16-07-98.....	1
.ORDEN DE SERVICO 51, SUCAR/RA-X-GUARA, 16-07-98.....	1
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATO DECLARATORIO 325-R, SUREC/DAT, 15-07-98.....	3
.PORTARIA 664-R, SECRETARIO, 17-07-98.....	1

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, SECRETARIA, 13-07-98.....	4
.DESPACHO, SECRETARIA, 14-07-98.....	4
.DESPACHO-R, SECRETARIA, 16-07-98.....	4
SECRETARIA DE OBRAS	
.DESPACHO-R, METRO, 16-07-98.....	4
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO, DER/DG, 14-07-98.....	4
.DESPACHO, DER/DG, 16-07-98.....	4
.INSTRUCAO, DER/DG, 10-07-98.....	4
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 15-07-98.....	4
.INST. SERV. CONJUNTA 1, DETRAN/DG, 14-07-98.....	5
.INSTR. DE SERV. 361, DETRAN/DG, 16-07-98.....	5
.INSTR. DE SERV. 362, DETRAN/DG, 13-07-98.....	5
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 08-07-98.....	5
.PORTARIA, SECRETARIO, 16-07-98.....	5
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
.PORTARIA CONJUNTA 9, SECRETARIO, 16-07-98.....	6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, FUPEB, 16-07-98.....	6
SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
.DESPACHO, SECRETARIO, 16-07-98.....	6
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.EMENDA REGIMENTAL 1-R, PRESI, 02-07-98.....	10
.RESOLUCAO 99, PRESI, 02-07-98.....	6
.RESOLUCAO 100-R, PRESI, 15-07-98.....	6

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO